

ANO DE 2025

ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
DO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2025
(Mandato 2025-2029)

N.º 4

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO, REALIZADA AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, no Salão Nobre da Câmara Municipal, em Valongo, reuniu a Câmara Municipal de Valongo, tendo participado os/as Excelentíssimos/as Senhores/as:

Presidente	Paulo Jorge Esteves Ferreira
Vereadores/as	Hélio Fernando Silva Rebelo
	Ana Maria Martins Rodrigues
	Patrícia Raquel de Oliveira Lourenço
	Rui Fernando Marques da Silva
	Orlando Gaspar Rodrigues
	António Manuel Constâncio Gaspar
	Cláudia Maria Andrade Gonçalves Lima
	Rui João da Silva Marques

Verificou-se a falta da senhora Vereadora Ângela Alexandra Vieira Bragança tendo sido substituída pelo senhor António Manuel Constâncio Gaspar.

Foi declarada aberta a reunião pelo senhor Presidente da Câmara, Paulo Esteves Ferreira, às dez horas.

Reunião Ordinária de 25.11.2025

Agenda de Trabalhos

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção dos Membros da Câmara;

Resumo diário de tesouraria.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 – Diversos

1.1 – Representação do Município nos Conselhos Gerais dos Agrupamentos de Escolas do Concelho.

2 – DGFFC – Departamento de Gestão Financeira e Fundos Comunitários

2.1 – Procedimento por consulta prévia para fornecimento de gás natural para as instalações da Câmara Municipal, ao abrigo do Acordo-Quadro de gás natural – lote 1, celebrado pela Central de Compras da LIPOR.

2.2 - Pedido de licença para realizar o evento “Feira de Artesanato Solidária” - Proposta de deferimento;

2.3 - Pedido de condicionamento de trânsito para realizar a procissão em honra de Santo André - Proposta de autorização.

2.4 – DGFT – Divisão de Gestão Financeira e Transparência

2.4.1 – Fixação das taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), referentes a 2026, a aplicar aos valores patrimoniais tributários dos prédios urbanos;

2.4.2 – Lançamento de Derrama sobre o lucro tributável de 2025, a cobrar no ano 2026;

2.4.3 – Participação variável no IRS a aplicar aos rendimentos do ano 2026;

2.4.4 – Fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) para vigorar no ano 2026.

3 – DJDEIS – Departamento de Juventude, Desporto, Educação e Intervenção Social

3.1 – DJ – Divisão de Juventude

3.1.1 – Protocolo de Cooperação entre a Maiêutica Cooperativa de Ensino Superior, Crl e o Município de Valongo.

3.2 – DD – Divisão de Desporto

3.2.1 – Proposta de Celebração do Protocolo de Coorganização com a Kemedo Team Associação Desportos em Natureza para a realização do 12.º Trail Noturno de Valongo –13 de dezembro 2025;

3.2.2 - Proposta de Celebração do Protocolo de Coorganização do 9.º Trail Quinta das Arcas – 29 e 30 de novembro de 2025;

3.2.3 - Clube de karaté de Valongo – Torneio de Inverno CKV – 14 dezembro de 2025 - Proposta de isenção do pagamento da taxa de utilização do Pavilhão Municipal n.º 2 de Campo;

3.2.4 - ADTKDVL – Associação de Taekwondo de Valongo - Proposta de Contrato de Patrocínio Desportivo para a participação no Campeonato Europeu de sub-21, de 11 a 14 de dezembro, em Pristina, no Kosovo;

3.2.5 - Proposta de Celebração de Protocolos de Colaboração e Contratos de Patrocínio Desportivo - Isenção do pagamento da taxa de utilização de instalações desportivas, transportes e publicidade para a época desportiva 2025/2026;

3.2.6 - Proposta de Protocolo para acolhimento de 2 FCT's/Estágios Curriculares | Piscinas Municipais - 2.º ano do Curso Profissional de Técnico de Desporto – Nível IV;

3.2.7 - Proposta de Acolhimento de 2 FCT's/Estágios Curriculares | Piscinas Municipais;

3.2.8 - Agrupamento de Escolas de Ermesinde – Corta-Mato da Escola Secundária de Ermesinde – 18/12/2025 - Proposta de isenção do pagamento da taxa de utilização de barreiras metálicas;

3.2.9 - Proposta de Contrato de Patrocínio Desportivo a celebrar com a Associação Desportiva de Valongo para a participação no XII Torneio Hóquei em Patins – Eixo Atlântico – 6 e 7 dezembro 2025.

3.3 – DAAS - Divisão de Atendimento e Acompanhamento Social

3.3.1 - Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Valongo - Proposta de Nomeação de Representante da Câmara Municipal de Valongo.

4 – DCC – Departamento de Cultura e Cidadania

4.1 – DCT – Divisão de Cultura e Turismo

4.1.1 – Junta de Freguesia de Alfena | Plenário Anual do Movimento pelo Rio Leça – Pedido de cedência e isenção do pagamento de taxas do Centro Cultural de Alfena;

4.1.2 – IEFP | Realização de sessão de informação sobre direitos e deveres para beneficiários de prestações de RSI- Pedido de cedência e isenção do pagamento de taxas do Auditório Dr. António Macedo;

4.1.3 – Agrupamento de Escolas Vallis Longus | Entrega dos Prémios de Mérito Escolar - Pedido de cedência e isenção do pagamento de taxas do Auditório Dr. António Macedo;

4.1.4 – Agrupamento de Escolas Vallis Longus | Lançamento de livro - Pedido de cedência e isenção do pagamento de taxas do Auditório Dr. António Macedo;

4.1.5 – Federação de Campismo e Montanhismo de Portugal | Gala de Desporto - Pedido de cedência e isenção do pagamento de taxas do Auditório Dr. António Macedo;

4.1.6 – Universidade Sénior Rotary Valongo | Realização de peça de teatro - Pedido de cedência e isenção do pagamento de taxas da Sala das Artes;

4.1.7 - Rotaract Clube Ermesinde | Festival de Tunas - Pedido de cedência e isenção do pagamento de taxas do Fórum Cultural de Ermesinde;

4.1.8 – AVA - Associação Viver Alfena | Assembleia Geral Ordinária - Pedido de cedência e isenção do pagamento de taxas do Auditório do Centro Cultural de Alfena;

4.1.9 – Associação Historioscópio | Realização de um teatro de marionetas - Pedido de cedência e isenção do pagamento de taxas do Auditório do Centro Cultural de Alfena;

4.1.10 – Associação Sombras e Baladas | Realização de espetáculo de bailado intitulado “A Magia da Dança” - Pedido de cedência e isenção do pagamento de taxas do Fórum Cultural de Ermesinde.

4.2 – DPEC – Divisão de Programação de Eventos Culturais

4.2.1 - Dinamização de pista de gelo natural - Partilha de receita de bilheteira e transferência de verbas | Ratificação.

4.3 – DPBAD - Divisão de Património Cultural, Bibliotecas, Arquivo e Documentação

4.3.1 - Pedido de cedência e isenção de taxas do Centro de Documentação da Bugiada e Mouriscada pelo Rancho Folclórico de Santo André de Sobrado.

5 – DPGUA – Departamento de, Gestão Urbanística e Ambiente

5.1 – DGU – Divisão de Gestão Urbanística

5.1.1 – Processo nº. 328-OC/2021, em nome de Maria da Conceição Suzano Neves

Local: Rua de São João, 513 - R.S. Domingos. 450 – Campo

Declaração de caducidade;

5.1.2 – Processo nº. 40-OC/2023, em nome de Carlos Manuel da Silva Torres

Local: Rua Elias Garcia, 1621 - Ermesinde

Declaração de caducidade;

5.1.3 – Processo nº. 74-OC/2016, em nome de Fervapor - Técnicas Rep. M. I. Indústria, Lda

Local: Rua Alto da Ribeira, 832, 890 - Campo

Pedido de prorrogação do prazo de execução da obra;

5.1.4 – Processo nº. 22-OC/2020, em nome de Fantasiaoportuna - Investimentos Imobiliários, Lda.

Local: Rua do Carcajal, 26, 30 e 40 - Alfena

Pedido de prorrogação do prazo de execução da obra;

5.1.5 – Processo nº. 79-OC/2021, em nome de Nuno Paulo Leite Figueiredo Salvado

Local: Rua Dr. João Rangel, n.ºs 2, 56 e 58 - Ermesinde

Pedido de prorrogação do prazo de execução da obra;

5.1.6 - Processo nº. 182-OC/2021, em nome de António Miguel Rios Brandão

Local: Rua da Vinha, 180 - R. Casas Novas,216 - Alfena

Pedido de prorrogação do prazo de execução da obra;

5.1.7 - Processo nº. 237-OC/2021, em nome de Agostinho Alves Pimenta

Local: Rua da Outrela, 64, 80 – Valongo

Pedido de prorrogação do prazo de execução da obra;

5.1.8 – Processo nº. 100-OC/2022, em nome de Pedro Manuel Gonçalves da Costa

Local: Rua Quinta dos Muros, 653 - 659 - Lote 8 - Sobrado

Pedido de prorrogação do prazo de execução da obra;

5.1.9 – Processo n.º 226-OC/2022, em nome de Arlindo Oliveira Maia

Local: Rua Manuel Bento Júnior, 93, 97 - Alfena

Pedido de prorrogação do prazo de execução da obra;

5.1.10 – Processo n.º 133-OC/2023, em nome de Marisa Daniela de Campos Ferreira da Silva

Local: Rua António da Costa, 196 - 206/214 – Valongo

Pedido de prorrogação do prazo de execução da obra;

5.1.11 – Processo n.º 175-OC/2023, em nome de João Carlos Magalhães Fernandes da Silva

Local: Rua do Penido, 113 - Sobrado

Pedido de prorrogação do prazo de execução da obra.

6 – DOPM – Departamento de Obras, Projetos e Mobilidade

6.1 - Licença de Táxi n.º 12 – Táxis Rodoport, Lda. - Pedido de substituição de veículo.

6.2 – DMGEP – Divisão de Mobilidade e Gestão do Espaço Público

6.2.1 - Pedidos de autorização para execução de infraestruturas na via pública pela empresa Be Water, S.A. - Autorização para execução de infraestruturas na via pública;

6.2.2 - Pedidos de autorização para execução de infraestruturas na via pública pela empresa Wondercom, Lda.ª - Autorização para ocupação da via pública para utilização de infraestruturas pré-existent;

6.2.3 - Pedidos de autorização para execução de infraestruturas na via pública pela empresa Portgás- Sociedade de Produção e Distribuição de Gás, S.A. - Autorização para execução de infraestruturas na via pública;

6.2.4 - Pedidos de autorização para execução de infraestruturas na via pública pela empresa Portgás- Sociedade de Produção e Distribuição de Gás, S.A. - Autorização para execução de infraestruturas na via pública;

6.2.5 - Pedido de autorização para execução de infraestruturas na via pública pela empresa E-Redes – Distribuição de Eletricidade, S.A. - Autorização para execução de infraestruturas na via pública;

6.2.6 - Pedido de autorização para execução de infraestruturas na via pública pela empresa E-Redes – Distribuição de Eletricidade, S.A. - Autorização para execução de infraestruturas na via pública.

6.2.7 - Substituição de rede e ramais de águas residuais domésticas – Bacia V4 – Valongo - Aprovação da proposta de condicionamento de trânsito;

6.2.8 - Corrida de S. Silvestre 2025 – Ermesinde - Autorização do condicionamento de trânsito para realização de prova desportiva.

7 – DJARH – Departamento Jurídico, Apoio a Municípios e Recursos Humanos

7.1 – DJAM – Divisão Jurídica e Apoio a Municípios

7.1.1 - Contrato nº 195 - Concessão de Ocupação do Domínio Público para Instalação e Exploração Publicitária de Mobiliário. – Resolução do contrato de concessão.

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DA CÂMARA

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Paulo Esteves Ferreira**, cumprimentando os presentes.

De seguida apresentou os seguintes votos de louvor:

VOTO DE LOUVOR

A Câmara Municipal de Valongo, reunida a 25 de novembro de 2025, aprova um Voto de Louvor a Renata Domingos Soares Moreira, do Clube de Karaté Budo Dojo, pela conquista do 2.º Lugar Kumité por equipas, escalão Cadete, no Campeonato Europeu de Goju-Ryu Karaté Do, na modalidade de Karaté, que decorreu em Timisoara - Roménia, de 10 a 14 de setembro de 2025.

Este Voto de Louvor é atribuído à atleta, pelo trabalho e dedicação a esta modalidade desportiva, merecendo assim o reconhecimento público Municipal e de toda a comunidade, pois estes feitos são, também, um orgulho para todos nós. No desporto assim como na vida, o mérito deve ser valorizado e reconhecido, servindo de exemplo e inspiração para que toda a comunidade se motive e dê o melhor de si, porque quando damos o melhor de nós conseguimos sempre superar-nos.

O Município de Valongo pretende, com esta homenagem reconhecer o mérito desta atleta para a valorização do Concelho e de toda a comunidade, ao nível do Desporto na sua dimensão Distrital, Nacional e Internacional.

Deve dar-se conhecimento deste Voto de Louvor à atleta, ao Clube de Karaté Budo Dojo e à Federação Nacional de Karaté – Portugal.

O Voto de Louvor foi admitido por **unanimidade**, não se tendo verificado intervenções foi colocado a votação e aprovado por **unanimidade**.

VOTO DE LOUVOR

A Câmara Municipal de Valongo, reunida a 25 de novembro de 2025, aprova um Voto de Louvor a Diogo Filipe Bacelo Ferreira de Sousa, do Clube de Karaté Budo Dojo, pela conquista dos seguintes títulos, no Campeonato Europeu de Goju-Ryu Karaté Do, na modalidade de Karaté, que decorreu em Timisoara - Roménia, de 10 a 14 de setembro de 2025:

- 3.º Lugar Kumité, escalão Sub-21, -60Kg;
- 2.º Lugar Kumité por equipas, escalão Sénior.

Este Voto de Louvor é atribuído ao atleta, pelo trabalho e dedicação a esta modalidade desportiva, merecendo assim o reconhecimento público Municipal e de toda a comunidade, pois estes feitos são, também, um orgulho para todos nós.

No desporto assim como na vida, o mérito deve ser valorizado e reconhecido, servindo de exemplo e inspiração para que toda a comunidade se motive e dê o melhor de si, porque quando damos o melhor de nós conseguimos sempre superar-nos.

O Município de Valongo pretende, com esta homenagem reconhecer o mérito deste atleta para a valorização do Concelho e de toda a comunidade, ao nível do Desporto na sua dimensão Distrital, Nacional e Internacional. Deve dar-se conhecimento deste Voto de Louvor ao atleta, ao Clube de Karaté Budo Dojo e à Federação Nacional de Karaté – Portugal.

O Voto de Louvor foi admitido por **unanimidade**, não se tendo verificado intervenções foi colocado a votação e aprovado por **unanimidade**.

VOTO DE LOUVOR

A Câmara Municipal de Valongo, reunida a 25 de novembro de 2025, aprova um Voto de Louvor a Gonçalo da Gama Baptista Cordeiro, do Clube de Karaté Budo Dojo, pela conquista do 3.º Lugar Kunité, escalão Cadete, +70Kg, no Campeonato Europeu de Goju-Ryu Karaté Do, na modalidade de Karaté, que decorreu em Timisoara - Roménia, de 10 a 14 de setembro de 2025.

Este Voto de Louvor é atribuído ao atleta, pelo trabalho e dedicação a esta modalidade desportiva, merecendo assim o reconhecimento público Municipal e de toda a comunidade, pois estes feitos são, também, um orgulho para todos nós.

No desporto assim como na vida, o mérito deve ser valorizado e reconhecido, servindo de exemplo e inspiração para que toda a comunidade se motive e dê o melhor de si, porque quando damos o melhor de nós conseguimos sempre superar-nos.

O Município de Valongo pretende, com esta homenagem reconhecer o mérito deste atleta para a valorização do Concelho e de toda a comunidade, ao nível do Desporto na sua dimensão Distrital, Nacional e Internacional. Deve dar-se conhecimento deste Voto de Louvor ao atleta, ao Clube de Karaté Budo Dojo e à Federação Nacional de Karaté – Portugal.

O Voto de Louvor foi admitido por **unanimidade**, não se tendo verificado intervenções foi colocado a votação e aprovado por **unanimidade**.

De seguida deu a palavra aos/às senhores/as vereadores que pretendessem intervir.

Não se verificaram intervenções.

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Presente à Câmara o resumo diário da tesouraria do dia anterior que apresenta um total de disponibilidades de oito milhões, cento e setenta mil, trezentos e quarenta e três euros e oitenta e quatro cêntimos.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1.1 - REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NOS CONSELHOS GERAIS DOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DO CONCELHO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta supramencionada, subscrita pelo Senhor Vereador, Dr. Orlando Rodrigues, datada de 12 de novembro de 2025, cujo teor se transcreve:

“Exmo. Senhor Presidente,

De acordo com o Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 224/2009, de 11 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, que aprova o regime de autonomia, administração e gestão de estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básicos e secundário, os Municípios integram os Conselhos Gerais dos Agrupamentos de Escolas.

Assim, nos Conselhos Gerais dos Agrupamentos de Alfena, Ermesinde, S. Lourenço, Vallis Longus e Valongo, a representação do Município é constituída por dois elementos e no Agrupamento de Escolas de Campo a representação do Município é constituída por três elementos, de acordo com os respetivos Regulamentos Internos.

Considerando que é competência da Câmara Municipal designar o/os representante/s do Município no Conselho Geral dos Agrupamentos de Escolas de Alfena, Campo, Ermesinde, S. Lourenço, Vallis Longus e Valongo, proponho que sejam designados os seguintes representantes do Município nos Conselhos Gerais dos Agrupamentos de Escolas do Concelho: -

Agrupamento de Escolas de Alfena, Ermesinde, S. Lourenço, Vallis Longus e Valongo:

- **Orlando Rodrigues**, Vereador da Educação, Desporto, Juventude, Empreendedorismo Social e Recursos Humanos;
- **Torcato Ferreira**, Diretor do Departamento de Juventude, Desporto, Educação e Intervenção Social.

Esta proposta prende-se com a circunstância de ser necessário acautelar a presença de pelo menos um representante nas reuniões dos conselhos gerais, que normalmente reúnem no mesmo mês e muitas vezes coincidindo o mesmo dia. Acresce ainda o facto dos Conselhos Gerais terem Comissões Permanentes que realizam reuniões preparatórias para a elaboração dos documentos a serem presentes nas reuniões do Conselho Geral, o que implica a presença de um elemento técnico do município com responsabilidades na área da educação, nas várias reuniões preparatórias.

Agrupamento de Escolas de Campo:

- **Orlando Rodrigues**, Vereador da Educação, Desporto, Juventude, Empreendedorismo Social e Recursos Humanos;
- **Torcato Ferreira**, Diretor do Departamento de Juventude, Desporto, Educação e Intervenção Social;
- **José Manuel Carvalho**, Presidente da Junta de Freguesia de Campo.

Dado que no Agrupamento de Escolas de Campo o Município é representado por três elementos, a indicação do terceiro elemento, prende-se com o facto de se acautelar a presença do Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Campo naquele órgão, tendo em conta as suas competências próprias e delegadas na área da educação, nomeadamente no que concerne aos estabelecimentos de educação do ensino pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico.

A competência para decidir sobre este assunto é da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei 75/2008, de 22 abril, na sua atual redação.

À consideração de V. Exa.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 18/11/2025, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado nos termos n.º 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei 75/2008, de 22 abril, na sua atual redação, por **maioria**, designar os seguintes representantes do Município nos Conselhos Gerais dos Agrupamentos de Escolas do Concelho:

- Agrupamento de Escolas de Alfena, Ermesinde, S. Lourenço, Vallis Longus e Valongo: Orlando Rodrigues, Vereador da Educação, Desporto, Juventude, Empreendedorismo Social e Recursos Humanos e Torcato Ferreira, Diretor do Departamento de Juventude, Desporto, Educação e Intervenção Social;

- Agrupamento de Escolas de Campo: Orlando Rodrigues, Vereador da Educação, Desporto, Juventude, Empreendedorismo Social e Recursos Humanos, Torcato Ferreira, Diretor do Departamento de Juventude, Desporto, Educação e Intervenção Social e José Manuel Carvalho, Presidente da Junta de Freguesia de Campo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

Após votação por escrutínio secreto verificaram-se:

8 votos a favor

1 voto em branco

2.1 – PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA PARA FORNECIMENTO DE GÁS NATURAL PARA AS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, AO ABRIGO DO ACORDO-QUADRO DE GÁS NATURAL – LOTE 1, CELEBRADO PELA CENTRAL DE COMPRAS DA LIPOR

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta supramencionada, instruído com a informação n.º 0996/DGFFC.UCPA/25, datada de 18 de novembro de 2025, subscrita por João Pedro Catarino M. Ferreira, Chefe da Unidade de Contratação Pública e Aprovisionamento, cujo teor se transcreve:

“Atendendo a que o mercado de gás natural está neste momento submetido ao regime de preços livres e que o valor do atual contrato de fornecimento só será suficiente para suportar os consumos dos diversos Edifícios Municipais até 31 de dezembro de 2025, coloca-se à consideração superior a realização de um procedimento por consulta prévia, com o título em epígrafe, nos termos conjugados no disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 252.º e no art.º 259º do Código dos Contratos Públicos, doravante CCP, uma vez que este Município é uma entidade adjudicante da Central de Compras da Lipor, conforme publicação no Diário da República, 2.ª Série, n.º 9, de 12 de janeiro de 2023.

O preço estimado para a abertura do procedimento em epígrafe é de 420.000,00€ (quatrocentos e vinte mil euros) com IVA incluído, e por um período de 12 meses (de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2026), devendo serem consultadas as empresas a seguir indicadas, previamente selecionadas no âmbito do concurso público efetuado pela Lipor para a celebração do Acordo Quadro:

- Gold Energy Comercializadora de Energia, S.A.
- Endesa Energia, S.A. - Sucursal Portugal
- Petrogal, S.A.
- EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A.
- Dourogás Comercial, S.A.

Os elementos necessários à realização do procedimento proposto encontram-se em anexo cuja aprovação se propõe, nos termos do artigo 40.º, n.º 2 do CCP, designadamente:

- Convite à apresentação de propostas
- Caderno de encargos
- Modelo da declaração (Anexo I)
- Modelo da Proposta

Em cumprimento do determinado no n.º 1 do artigo 67.º do CCP propõe-se ainda a nomeação do Júri de acompanhamento do concurso com a seguinte constituição:

Técnico Superior Eng.º Manuel Cunha – Presidente

Técnico Superior Eng.º Fernando Gaspar – Vogal efetivo substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos

Chefe da Unidade de Contratação Pública e Aprovisionamento Dr. João Pedro Catarino – Vogal efetivo

Técnico Superior Eng.º Júlio Pinto - Vogal suplente

Técnica Superior Dra. Ana Alexandra Miranda – Vogal suplente

Coloca-se ainda à consideração superior que seja designado o Técnico Superior afeto ao Departamento de Logística, Higiene Urbana e Manutenção Eng.º Rui Guimarães, para gestor do contrato, nos termos do n.º 1 do Art.º 290.º-A do CCP.

Propõe-se igualmente que seja delegada no Júri, de acordo com o estipulado na alínea a) do n.º 5 do art.º 50.º, conjugado com o disposto no n.º 2 do art.º 69.º do C.C.P., prestar aos interessados os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso.

Sendo que o presente procedimento não será dividido em lotes, conforme o estipulado no n.º 2 do art.º 46.º - A do C.C.P.:

- a) As prestações a abranger são técnicas ou funcionalmente incindíveis, e a sua separação causa graves inconvenientes para a entidade adjudicante;
- b) A gestão de um único contrato se revela mais eficiente para a entidade adjudicante.

O presente contrato só dará lugar a despesa no ano de 2026, pelo que a verba adequada para a suportar deverá estar inscrita no respetivo orçamento.

A competência para decidir sobre este assunto é da Câmara Municipal ao abrigo do disposto nas alíneas f) e dd) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, em articulação com a alínea b) do n.º 1 do art.º 18º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicado por força do estatuído na alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, juntamente com o mencionado no art.º 36º do Código dos Contratos Públicos”

Sobre o assunto foi prestada a informação da Diretora do Departamento de Gestão Financeira e Fundos Comunitários, Dra. Ana Maria Moura dos Santos, em 18/11/2025, que igualmente se transcreve:

“Ex.mo.Sr. Presidente da Câmara. Concordo com o proposto na presente informação, sendo a competência para decidir sobre este assunto da Câmara Municipal. À consideração superior”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu, em 18/11/2025, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara”.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto nas alíneas f) e dd) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, em articulação com a alínea b) do n.º 1 do art.º 18º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicado por força do estatuído na alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro,

juntamente com o mencionado no art.º 36º do Código dos Contratos Públicos por **maioria**, com base na informação prestada:

- 1) Autorizar a abertura de um procedimento por consulta prévia para fornecimento de gás natural para as instalações da Câmara Municipal, ao abrigo do Acordo-Quadro de gás natural – lote 1, celebrado pela Central de Compras da LIPOR, por um período de 12 meses.
- 2) Aprovar as peças do referido procedimento nos termos do n.º 2 do artigo 40º do Código dos Contratos Públicos
- 3) Nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, nomear o júri de acompanhamento do concurso, com a constituição supra indicada, nele delegando a faculdade de prestar aos interessados os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso, de acordo como estipulado a alínea a) do n.º 5 do art.º 50.º.
- 4) Nos termos do n.º 1 do Art.º 290.º-A do Código dos Contratos Públicos nomear o Gestor do Contrato proposto; Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

Abstiveram-se os/as senhores/as vereadores/as eleitos/as pelo PPD/PSD Hélio Rebelo, Patrícia Lourenço, António Gaspar e Rui Marques e também se absteve o senhor vereador eleito pelo CHEGA, Rui Silva.

2.2 - PEDIDO DE LICENÇA PARA REALIZAR O EVENTO “FEIRA DE ARTESANATO SOLIDÁRIA” - PROPOSTA DE DEFERIMENTO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante ao pedido de licença para realizar o evento “Feira de Artesanato Solidária”, requerida pelo Centro Social de Ermesinde, instruído com a informação técnica n.º 19195/TL, datada de 19/11/2025, subscrita por Deolinda Clara Pinheiro Soares, Técnica Administrativa, cujo teor se transcreve:

«Em referência ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar:

O requerente, com sede na Rua Rodrigues de Freitas, n.º 2200, 4445-637, Ermesinde, contribuinte n.º 501412123, solicitou autorização para realizar o evento “Feira de Artesanato Solidária”, a levar a efeito entre as 10:00h e as 19:30h do dia 28 de novembro de 2025, na Travessa João de Deus, em Ermesinde, bem como interrupção à circulação automóvel nesse arruamento.

Mais solicitou, um palco, uma tenda e um sistema de som para as atuações e atividades culturais que farão parte da programação do evento.

Nos termos previstos na alínea a), do n.º 1, do art.º 11.º, do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, Aviso n.º 1660/2017, publicado em Diário da República, 2.ª Série, n.º 31, de 13/02/2017, o requerente solicitou ainda a isenção do pagamento das taxas devidas. Para o efeito foi anexada a este processo uma cópia dos Estatutos da Associação, publicados no Diário da República III série nº 257 de 06/11/1997, alterados em 09-09-2016, conforme verificado no Portal da Justiça, Publicação de Atos Societários e outras entidades, em <https://publicacoes.mj.pt/Pesquisa.aspx>.

Para efeito de apreciação da pretensão foram emitidos os seguintes pareceres:

A Junta de Freguesia de Ermesinde *informou que é positivo o seu parecer sobre o assunto.*

A Divisão de Cultura e Turismo *informou não ver inconveniente no deferimento do pedido e que o sistema de som poderá ser emprestado.*

O Departamento de Logística, Higiene Urbana e Manutenção informou que, *relativamente à tenda, não tem disponibilidade para a cedência, dado não ser possível a sua montagem por falta de alguns ferros da estrutura que foram furtados, aquando do assalto do antigo horto de Campo. Quanto ao palco, de 5m x 5m, tem o custo associado de 583,80€, de acordo com o ponto 1.1, do Quadro 25 da tabela de taxas e licenças, “Palco de 25,00 m2 e altura de 0,50 metros sem cobertura”.*

A Polícia de Segurança Pública – Divisão Policial Maia informou que, “... ao abrigo do Decreto Regulamentar Nº. 2-A/2005 de 24 março, *cumpre-nos informar, para os devidos e legais efeitos, o seguinte:*

- 1. A Polícia de Segurança Pública não tem conhecimento, até ao momento, de qualquer facto ou iniciativa conflituante prevista para o trajeto do evento nas datas indicadas dentro da sua área de responsabilidade;*
- 2. A atividade mencionada requer autorização da entidade competente, bem como que sejam previstos e licenciados os inerentes e necessários cortes de trânsito, caso os haja;*
- 3. A entidade organizadora deverá garantir a segurança dos participantes e cumprir as normas aplicáveis à realização do evento, nomeadamente o previsto no Código da Estrada em vigor no Decreto Regulamentar Nº. 2-A/2005 de 24 março;*
- 4. Todos os participantes deverão cumprir as normas do Código da Estrada em vigor e demais legislação complementar, obedecendo às ordens e instruções dos Agentes das Forças de Segurança, abstendo-se de praticar atos que impeçam ou embaracem a circulação do trânsito ou comprometam a segurança dos utilizadores das vias;*
- 5. A realização do evento em causa nos moldes indicados não carece de medidas de segurança específicas, porém, caso seja necessário efetuar corte e condicionamentos de trânsito, terá de ser reavaliada a segurança rodoviária do evento e equacionada a necessidade de policiamento contínuo, o qual, o qual, a ser requisitado a esta Polícia, deverá sê-lo oportunamente e em regime de serviço remunerado, sob prejuízo desta Polícia não o concretizar de forma permanente, declinando qualquer responsabilidade pela falta de segurança e policiamento, sendo esta imputada ao respetivo promotor.*

Neste contexto, desde que sejam cumpridos todos os formalismos e condicionantes legais e adotadas as medidas de segurança necessárias, informamos que da parte da Polícia de Segurança Pública, na área de responsabilidade do Comando Metropolitano do Porto, em particular da Divisão Policial da Maia, não existe inconveniente na realização do evento em análise, pelo que o parecer é favorável.”

O Departamento de Obras, Projetos e Mobilidade emitiu parecer favorável à realização do evento, nos seguintes termos e condicionantes:

“... Analisada a pretensão, e tendo em consideração que é uma via sem saída em que este impedimento afeta apenas o requerente do evento, não se vê inconveniente em deferir o pedido atrás descrito.

No entanto, e uma vez que, a realização do evento, interfere com a normal de circulação de veículos, considerando o teor da alínea ee) n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro - Regime Jurídico das Autarquias Locais conjugado com os artº 8º e 9º do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-lei, 114/94 de 3 de maio, na sua atual redação, e nos termos do nº 1 do artº 8º do Decreto regulamentar nº 2-A /2005 de 24 de março, a autorização para a ocupação das vias públicas para fins distintos da sua normal utilização, bem como a suspensão da circulação de trânsito é competência da Câmara Municipal.

Tendo em conta o referido, anexa-se, a planta de sinalização e o aviso de suspensão do trânsito, para serem submetidos ao órgão competente.

O referido aviso e planta, após aprovação pela Câmara Municipal, deverão ser publicitados, em cumprimento do disposto no art.º 12.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, sugerindo-se dar conhecimento do mesmo às seguintes entidades e serviços:

- I. Forças de segurança: PSP de Ermesinde e Polícia Municipal*
- II. Junta de Freguesia de Ermesinde;*
- III. Bombeiros Voluntários de Ermesinde;*
- IV. DLHUM – Departamento de Logística, Higiene Urbana e Manutenção, para implementação da sinalização temporária, constante da planta de sinalização.*
- V. DITIC- Departamento de Inovação, Tecnologias de Informação e Comunicação, para publicitação*

Todavia, as propostas contidas na presente informação ficam condicionadas aos pareceres favoráveis a emitir pelas entidades exteriores ao município consultadas, nos termos do disposto no Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, e pelos demais serviços e entidades intervenientes no procedimento no âmbito das suas atribuições e competências.”

Nestes termos, pela emissão da licença do evento, é devida também a taxa de apreciação do pedido, no valor de 23,80€ e da taxa pela emissão do alvará de licença, no valor de 178,70€, nos termos, respetivamente, do n.º 5., do Quadro 21 e do n.º 5., do Quadro 53, da Tabela de Taxas anexa ao Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais.

Contudo, nos termos da alínea a), do n.º 3, do Artigo 9.º, do citado Regulamento, o Centro Social de Ermesinde poderá ficar isento do pagamento das taxas, conforme solicitado, dado que o evento se destina à direta e imediata realização dos seus fins estatutários, conforme invoca o requerente “*a receita reverterá integralmente a favor das atividades sociais e comunitárias promovidas pela associação*”.

Assim, face aos pareceres emitidos, entendo, salvo melhor opinião, que o pedido reúne condições de viabilidade, tanto para a emissão da licença do evento, como para a isenção do pagamento de taxas.

A decisão sobre o assunto compete à Câmara Municipal, relativamente ao seguinte:

1 - quanto à suspensão da circulação de trânsito e ocupação das vias públicas para fins distintos da sua normal utilização, nos termos da alínea ee) n.º 1 do art.º 33.º, Anexo I, à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, conjugado com os artº 8º e 9º do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-lei n.º 114/94 de 3 de maio, na sua atual redação, e nos termos do nº 1 do artº 8º do Decreto regulamentar nº 2-A /2005 de 24 de março

2 - quanto à emissão da licença do evento, nos termos da alínea qq), n.º 1, do artigo 33.º, Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 1, artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 310/2002 de 18 de dezembro, republicado no Decreto-Lei n.º 204/2012 de 29 de agosto

3 - quanto à concessão de isenção do pagamento de taxas, nos termos do artigo 12.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Sra. Diretora Ana Maria Moura dos Santos, em 20/11/2025, que igualmente se transcreve:

«Exmo. Sr. Presidente: Face aos pareceres emitidos, o pedido reúne condições de viabilidade, tanto para a emissão da licença do evento, como para a isenção do pagamento de taxas, sendo a decisão sobre o assunto competência da Câmara Municipal. À consideração superior.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 20/11/2025, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos das alíneas u), ee) e qq), do n.º 1, do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, conjugado com os art.ºs 8º e 9º do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94 de 3 de maio, na sua atual redação, e nos termos do n.º 1 do art.º 8º do Decreto-Regulamentar n.º 2-A /2005 de 24 de março; do n.º 1, do Artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro e da alínea a), do n.º 3, do Artigo 9.º e 12.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais por **maioria**:

- 1.Suspender a circulação automóvel na Travessa João de Deus, freguesia de Ermesinde;
- 2.Permitir a ocupação do estacionamento existente na artéria a que se refere o ponto anterior;
- 3.Emitir licença para o evento;
- 4.Isentar o requerente do pagamento das taxas devidas pela emissão da licença e cedência de bens de utilização pública.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

Abstiveram-se os/as senhores/as vereadores eleitos pelo PPD/PSD Hélio Rebelo, Patrícia Lourenço, Rui Marques e António Gaspar, e também se absteve-se o senhor vereador eleito pelo CHEGA, Rui Silva.

2.3 - PEDIDO DE CONDICIONAMENTO DE TRÂNSITO PARA REALIZAR A PROCISSÃO EM HONRA DE SANTO ANDRÉ - PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante ao pedido de condicionamento de trânsito para realizar a procissão em honra de Santo André, requerido pela Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santo André de Sobrado, instruído com a informação técnica n.º 19250/TL, datada de 20/11/2025, subscrita por Deolinda Clara Pinheiro Soares, Técnica Administrativa, cujo teor se transcreve:

«Em referência ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar:

A requerente, com sede na Casa Paroquial sita no Largo do Passal, s/n.º, 4440-401 Sobrado, contribuinte n.º 501708936, solicitou autorização para condicionamento de trânsito para levar a efeito uma procissão em honra de Santo André, entre as 16:00h e as 17:00h do dia 30 de novembro de 2025, no seguinte percurso:

Saída → Igreja Matriz pela Avª Padre Agostinho de Freitas até à Rua São João de Sobrado (N209) seguindo pela Rua São João de Sobrado até às “Alminhas” situadas junto à Rua de Caminho Novo, fazendo posteriormente o percurso inverso até á rotunda do Bugio na N 209, e regressando à Igreja Matriz de Sobrado.

Para efeito de apreciação da pretensão foram emitidos os seguintes pareceres:

A Divisão de Programação de Eventos Culturais *informou não ver inconveniente em atender ao solicitado.*

A Divisão de Desporto informou: *“Não temos, à data, nenhuma atividade agendada na(s) data(s), horário(s) e local(ais) mencionados, pelo que não vemos inconveniente no deferimento da solicitação, desde que cumpridos todos os pressupostos legais inerentes à realização da mesma.”*

A Guarda Nacional Republicana – Destacamento Territorial de Santo Tirso, informou:

“Satisfazendo o solicitado, sobre evento em apreço, informa-se que deverão ser observados os condicionalismos abaixo indicados:

O itinerário está em condições de ser aprovado.

Os participantes e demais intervenientes, deverão cumprir escrupulosamente as normas em vigor relativas à circulação rodoviária, nomeadamente o Código da Estrada e sua Legislação Regulamentar, dentro dos limites e exceções que lhe vierem a ser concedidos pelo processo de licenciamento.

Não devem ser pintados quaisquer símbolos ou marcas nas estradas, ficando a cargo da entidade organizadora o pagamento de eventuais prejuízos causados.

A Procissão deverá ser acompanhada pelas forças que se considerem necessárias, para garantir a segurança dos participantes e a fluidez do tráfego, a requisitar pela entidade organizadora ao Posto Territorial da GNR de Valongo.

A entidade organizadora não poderá, nos termos da alínea a) do n.º 1 do Art.º 68 do Decreto-Lei n.º 82 /2021, de 13 de outubro (versão consolidada), concretizar as atividades “Eventos culturais, desportivos ou outros eventos organizados que justifiquem a concentração de pessoas em territórios florestais”, nas áreas Prioritárias de Prevenção e Segurança (APPS), em concelhos onde se verifique um nível de perigo de incêndio rural «muito elevado» ou «máximo». Exceto se verifique o previsto na alínea c) do n.º 2 do Art.º 68 do Decreto-Lei n.º 82 /2021, de 13 de outubro (versão consolidada).

As restrições e/ou os condicionamentos que estiverem em vigor por força de situação declarada nos termos dos Art.ºs 8.º e 9.º da Lei de Bases da Proteção Civil, aprovada pela Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atual.

As informações colocadas na via relacionadas com a realização da prova devem ser retiradas imediatamente após a passagem do último participante.

Pelo acima exposto é parecer desta entidade de que não há inconveniente para a realização do referido evento, desde que sejam cumpridos todos os requisitos anteriormente mencionados.”

A IP- Infraestruturas de Portugal, S.A. informou:

“Relativamente ao evento em referência organizado pela Fábrica da Igreja Paroquial de Santo André e Sobrado, e confrontado o itinerário proposto para a realização do evento em apreço com a rede rodoviária sob a jurisdição desta empresa, designadamente a utilização da EN209 do Km 18+371 ao Km 18+605 no próximo dia 30-11-2025, no horário indicado, vem a Infraestruturas de Portugal, S.A. (IP) autorizar a mesma, nos termos propostos, condicionado ao cumprimento das seguintes:

– Deverá ser assegurado conveniente policiamento, nos locais da rede viária nacional que sejam mais suscetíveis de se gerarem conflitos entre os eventos em referência com a circulação do tráfego, nomeadamente:

- nos locais de partida e de chegada da procissão;*
- nas travessias de povoações e nas zonas das principais interseções;*

– Não é permitida a pintura de quaisquer símbolos ou marcas na plataforma da estrada, bem como nos respetivos equipamentos;

- Não poderão ser afixados/colocados cartazes, faixas, setas, painéis, tarjas ou qualquer outro tipo de publicidade na zona da estrada, nomeadamente, nos postes de sinalização, nos semáforos e em todos os locais onde a sua presença constitua um obstáculo à visibilidade da plataforma da estrada e das respetivas sinalizações;
- A organização do evento deverá promover a junção do grupo imediatamente antes da sua entrada na EN209, de forma a minimizar o tempo de ocupação da via;
- Os participantes do evento deverão utilizar a referida rodovia, no estrito respeito do código da estrada e em particular do regime de circulação imposto nas mesmas;
- Deverá ser respeitado o Código da Estrada, bem como o Manual de Sinalização Temporária da ex-JAE na instalação da sinalização temporária adequada aos condicionamentos e desvios de tráfego necessários, de forma a minimizar o impacto na circulação do restante tráfego, nomeadamente:
- Deverá implementar-se os desvios alternativos propostos, devendo os mesmos apresentarem características adequadas ao trânsito que circula na EN209, e ser devidamente autorizado pelo município considerando que se trata de vias municipais;
- O desvio de trânsito deverá ser devidamente sinalizado de acordo com o Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar n.º 41/2002, de 20 de agosto;
- No desvio de trânsito deverão ser utilizadas setas indicativas de desvio de acordo com a tipologia de sinalização ST8a, constante no suprarreferido Decreto Regulamentar, com a indicação da via objeto do desvio temporário;
- Após a conclusão do evento deverão ser de imediato restabelecidas as normais condições de circulação na ER209 e removida toda a sinalização referente ao desvio de trânsito.
- A organização deverá manter disponível e contactável o número de telemóvel 914 172 494 (Luís Filipe Soares), para eventual contacto pelo Centro de Controlo de Tráfego Rodoviário;
- No final do evento a entidade organizadora deverá garantir a limpeza da zona interferida bem como a sua envolvente, repondo as suas condições iniciais e eventuais e equipamentos danificados;
- A realização do evento deverá ser publicitada nos meios de comunicação social, e devidamente sinalizada nos acessos viários mais utilizados;
- Deverão notificar o Centro de Controlo de Tráfego da IP, pelo telefone 212 879 521 ou pelo email gc.cct.operacao@infraestruturasdeportugal.pt, antes de procederem ao encerramento da estrada e após a sua reabertura ao tráfego;
- A entidade organizadora será responsável por eventuais prejuízos causados ao Património da IP ou a terceiros, resultantes da realização do evento.”

O Departamento de Obras, Projetos e Mobilidade emitiu parecer favorável à realização do evento, nos seguintes termos e condicionantes:

“... Analisada a pretensão, não se vê inconveniente em deferir o pedido atrás descrito.

No entanto, e uma vez que, a realização do evento, interfere com a normal de circulação de veículos, considerando o teor da alínea ee) n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro - Regime Jurídico das Autarquias Locais conjugado com os artº 8º e 9º do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-lei, 114/94 de 3 de maio, na sua atual redação, e nos termos do nº 1 do artº 8º do Decreto regulamentar nº 2-A /2005 de 24 de março, a autorização

para a ocupação das vias públicas para fins distintos da sua normal utilização, bem como o condicionamento da circulação de trânsito é competência da Câmara Municipal. -

É também de referir que a Paróquia de Santo André de Sobrado informa, no pedido de parecer remetido a esta Edilidade, que já procedeu o parecer junto das Infraestruturas de Portugal, S.A.

Tendo em conta o referido, anexa-se, a planta de sinalização e o aviso de condicionamento do trânsito, para serem submetidos ao órgão competente.

O referido aviso e planta, após aprovação pela Câmara Municipal, deverão ser publicitados, em cumprimento do disposto no art.º 12.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, sugerindo-se dar conhecimento do mesmo às seguintes entidades e serviços:

Forças de segurança: GNR de Campo e Polícia Municipal

Junta de Freguesia de Sobrado;

Bombeiros Voluntários de Valongo;

DLHUM - Departamento de Logística, Higiene Urbana e Manutenção.

DITIC - Departamento de Inovação, Tecnologias de Informação e Comunicação, para publicitação

Todavia, as propostas contidas na presente informação ficam condicionadas aos pareceres favoráveis a emitir pelas entidades exteriores ao município consultadas, nos termos do disposto no Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, e pelos demais serviços e entidades intervenientes no procedimento no âmbito das suas atribuições e competências.

Assim, submete-se à consideração superior, a emissão de parecer favorável à realização do evento, desde que seja cumprido o descrito nesta informação.”

Nestes termos, face aos pareceres emitidos, entendo, salvo melhor opinião, que o pedido de condicionamento da circulação de trânsito e ocupação das vias públicas, reúne condições de viabilidade.

A decisão sobre o assunto compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea ee), n.º 1 do art.º 33.º, Anexo I, à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, conjugado com os artº 8º e 9º do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-lei n.º 114/94 de 3 de maio, na sua atual redação, e nos termos do nº 1 do artº 8º do Decreto regulamentar nº 2-A /2005 de 24 de março.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Sra. Diretora Ana Maria Moura dos Santos, em 20/11/2025, que igualmente se transcreve:

«Exmo. Sr. Presidente: Face aos pareceres emitidos, o pedido de condicionamento da circulação de trânsito e ocupação das vias públicas, para levar a efeito uma procissão reúne condições de viabilidade, sendo a decisão sobre o assunto da competência da Câmara Municipal. À consideração superior.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 20/11/2025, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea ee), do n.º 1, do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, conjugado com os artºs 8º e 9º do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94 de 3 de maio, na sua atual redação, e nos termos do nº 1 do artº 8º do Decreto Regulamentar nº 2-A /2005, de 24 de março, por **unanimidade**, autorizar o condicionamento do trânsito para realização da procissão em honra do Sto. André.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

2.4.1 – FIXAÇÃO DAS TAXAS DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI), REFERENTES A 2026, A APLICAR AOS VALORES PATRIMONIAIS TRIBUTÁRIOS DOS PRÉDIOS URBANOS

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de fixação das taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), referentes a 2026, a aplicar aos valores patrimoniais tributários dos prédios urbanos, instruído com a informação técnica n.º 18923/2025, datada de 17/11/2025, subscrita por Ana Maria Oliveira, cujo teor se transcreve:

“O Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) incide sobre o valor tributário dos prédios rústicos e urbanos situados no território português e constitui receita dos Municípios onde os mesmos se localizam, conforme definido no art.º 1.º do Código do IMI, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na sua redação atual.

O art.º 112.º, n.º 1, als. a) e c) respetivamente, do mencionado dispositivo legal, estipula que as taxas do imposto a aplicar são as seguintes:

- Prédios rústicos: 0,8%;
- Prédios urbanos: de 0,3% a 0,45%.

O n.º 9 do art.º 112.º estipula que os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal podem majorar até o triplo da taxa aplicável aos prédios rústicos com áreas florestais que se encontrem em situação de abandono, não podendo da aplicação desta majoração resultar uma coleta de imposto inferior a 20,00€ por cada prédio abrangido;

- As reduções previstas no art.º 112.º-A, referentes ao número de dependentes a cargo, são as seguintes:

n.º de dependentes a cargo	Dedução fixa (em €)
1	30,00
2	70,00
3 ou mais	140,00

- O art.º 112.º-B prevê que os prédios urbanos ou frações autónomas que se encontrem devolutos há mais de um ano, os prédios em ruínas e os terrenos para construção inseridos no solo urbano e cuja qualificação em plano municipal de ordenamento do território atribua aptidão para o uso habitacional, sempre que se localizem em zonas de pressão urbanística, tal como definidas em diploma próprio, estão sujeitos ao seguinte agravamento, previsto nas alíneas do referido artigo, e que são as seguintes:

a) A taxa prevista na alínea c) do n.º 1 do art.º 112.º é elevada ao decuplo, agravada, em cada ano subsequente, em mais 20/prct;

b) O agravamento referido tem como limite máximo 20 vezes a taxa prevista na alínea c) do n.º 1 do art.º 112.º.

O n.º 3 do art.º 112.º-B prevê ainda que o limite previsto na alínea b) do n.º 1 pode, mediante deliberação da Assembleia Municipal, ser aumentado em:

a) 50/prct. sempre que o prédio urbano ou fração autónoma se destine a habitação e, no ano a que respeita o imposto, não se encontre arrendado para habitação ou afeto a habitação própria e permanente do sujeito passivo;

b) 100/prct. sempre que o sujeito passivo do imposto seja uma pessoa coletiva ou outra entidade fiscalmente equiparada.

Por outro lado, o n.º 5 do art.º 46.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), na sua redação atual, estipula que para efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 3 (isenção de IMI), o período de isenção a conceder é de três anos, aplicável a prédios

urbanos cujo valor patrimonial tributário não exceda 125.000,00€, prorrogáveis por mais dois, mediante deliberação da Assembleia Municipal, que deve ser comunicada à Autoridade Tributária até 31 de dezembro, para vigorar no ano seguinte.

Desta forma, sugere-se que a Câmara Municipal submeta à aprovação da Assembleia Municipal a seguinte proposta, que tem em vista a aplicação dos normativos em vigor:

1. A fixação para 2026 da taxa de 0,35% para os prédios urbanos, taxa esta igual à aplicada em 2025, de forma a alinhar a evolução das receitas municipais sem agravar o esforço financeiro das famílias e do tecido empresarial do Concelho;

2. Que seja efetuada a fixação da dedução do IMI, atendendo ao número de dependentes do agregado familiar, conforme previsto no art.º 112.º-A do Código do IMI, na sua redação atual:

n.º de dependentes a cargo	Dedução fixa (em €)
1	30,00
2	70,00
3 ou mais	140,00

3. Que a majoração prevista no n.º 9 do art.º 112.º passe para o triplo da taxa aplicável aos prédios rústicos com áreas florestais que se encontrem em situação de abandono, não podendo da aplicação desta majoração resultar uma coleta de imposto inferior a 20,00€ por cada prédio abrangido;

4. Que os prédios que se encontrem devolutos há mais de um ano, os prédios em ruínas e os terrenos para construção inseridos no solo urbano e cuja qualificação em plano municipal de ordenamento do território atribua aptidão para o uso habitacional, sempre que se localizem em zonas de pressão urbanística, tal como definidas em diploma próprio, sejam sujeitos ao seguinte agravamento, previsto nas alíneas a) e b) do art.º 112.º-B, a saber:

a) A taxa prevista na alínea c) do n.º 1 do art.º 112.º é elevada ao decuplo, agravada, em cada ano subsequente, em mais 20/prct;

b) O agravamento referido tem como limite máximo 20 vezes a taxa prevista na alínea c) do n.º 1 do art.º 112.º.

5. Que o limite previsto na alínea b) do n.º 1 do art.º 112.º-B seja aumentado em:

a) 50/prct. sempre que o prédio urbano ou fração autónoma se destine a habitação e, no ano a que respeita o imposto, não se encontre arrendado para habitação ou afeto a habitação própria e permanente do sujeito passivo;

b) 100/prct. sempre que o sujeito passivo do imposto seja uma pessoa coletiva ou outra entidade fiscalmente equiparada.

6. Que o período de isenção aplicável a prédios urbanos cujo valor patrimonial tributário não exceda 125.000,00€, seja prorrogado por mais dois, mediante o previsto nos n.ºs 1, 3 e 5 do art.º 46.º do EBF, na sua redação atual.

Mais se informa que, para efeitos da fixação do IMI e nos termos do n.º 14 do art.º 112.º, na sua redação atual, a comunicação junto da Autoridade Tributária e Aduaneira das taxas a vigorar no ano 2026, deverá ocorrer até 31 de dezembro do corrente ano, aplicando-se a taxa mínima referida na alínea c) do n.º 1 caso as comunicações não sejam recebidas até àquela data.

Cabe à Câmara submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º e da alínea d) do n.º 1 do art.º 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.”

Em 18/11/2025, a Chefe da Divisão de Gestão Financeira e Transparência, Dra. Telma Maia, prestou a seguinte informação: “Exma. Senhora Diretora do DGFFC. Concordo com a proposta apresentada na presente informação, que se submete à consideração superior”.

Na mesma data, a Diretora do Departamento de Gestão Financeira e Fundos Comunitários, Dra. Ana Maria Santos, emitiu a informação que agora se reproduz: “Exmo. Senhor Presidente. Concordo com a proposta agora apresentada, relativa à atualização da fixação das taxas do IMI, que se submete à consideração superior.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu, em 20/11/2025, o seguinte despacho: “Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

O senhor Presidente, **Paulo Esteves Ferreira**, tomou a palavra para referir que os quatro pontos que vão ser discutidos e votados seguidamente mantêm o valor dos impostos em vigor em 2025.

De seguida concedeu a palavra aos senhores Vereadores que pretendessem intervir.

Interveio o senhor Vereador, **Hélio Rebelo**, que, após cumprimentar os presentes, disse que, no seguimento da política dos últimos anos de redução do IMI em um ponto percentual, redução essa compensada pela valorização do património imobiliário, os vereadores do PSD propõem que a taxa seja fixada em 0,34. Acrescentou que, mantendo-se a taxa de 0,35, votarão contra.

Interveio o senhor Vereador, **Rui Silva**, cumprimentando os presentes.

Disse de seguida que em relação às taxas em que o valor proposto seja superior ao mínimo irá votar contra.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Paulo Esteves Ferreira**, dizendo que com a redução das taxas dos impostos para os mínimos, o impacto financeiro enorme no orçamento municipal.

A redução das taxas dos impostos para os mínimos é impossível, pois a seguir iria ficar muita coisa por executar, nomeadamente as sociais, na medida em que sem dinheiro não conseguem atender às necessidades.

Disse de seguida que o PSD deveria reconsiderar a proposta que fez, pois que, ao baixar o IMI em um ponto percentual o impacto a nível de orçamento seria, aproximadamente, de 1 milhão e 100 mil euros o que faria com que deixassem de aplicar na melhoria da qualidade de vida de todos, de atender àqueles que têm mais dificuldades.

Interveio o senhor Vereador, **Rui Marques**, cumprimentando os presentes.

Disse de seguida que compreendia a posição do senhor Presidente, mas de acordo com as contas que fizeram não seria esse o impacto. Tal facto demonstra que estes assuntos deveriam ser discutidos previamente à sua apresentação uma vez que os vereadores do PSD sempre estiveram disponíveis para reunir e analisar antes da reunião de Câmara.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Paulo Esteves Ferreira**, dizendo que teve uma reunião com o senhor Vereador Hélio Rebelo onde lhe disse que iria manter os impostos, até para perceber qual era a posição do PSD, e não lhe foi comunicado que pretendiam baixar os impostos, por isso ficou surpreendido com a posição que tomaram.

Interveio o senhor Vereador, **Hélio Rebelo**, dizendo que o assunto foi colocado pelo senhor Presidente, assim como ele próprio, na referida reunião, levantou a questão do orçamento para 2026. Desde então, não voltaram a reunir.

Acrescentou que está disponível para reunir, mas que ainda ontem deveria ter havido encontro, tendo o senhor Presidente informado por telefone que não podia e não apresentou alternativa.

Na reunião realizada, levantou várias questões, nomeadamente a necessidade de cabimentar, em sede de orçamento, uma verba para a realização de uma auditoria à obra do novo edifício da Câmara Municipal de Valongo, devido a questões técnicas e financeiras cuja responsabilidade pretendem esclarecer.

Relativamente ao IMI, afirmou que, se se considerar a receita do ano passado, dificilmente se atingirá a redução referida pelo senhor Presidente de 1.100.000 €, mesmo com a redução de um ponto percentual. Consultando os dados de 2024, a redução efetuada foi compensada pela valorização patrimonial.

Nos anos anteriores, as reduções sucessivas foram introduzidas pelo PS, provavelmente com base em objetivos eleitorais, pois até às eleições fazia sentido, mas agora já não.

Concluiu que, se o património valorizar, há margem para reduzir o imposto; quando ocorrer o contrário, poderá ser necessário rever a situação.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Paulo Esteves Ferreira**, dizendo que os pontos que abordaram na reunião foi o orçamento e os impostos, quanto ao orçamento ainda vai ser discutido e não era esse o objetivo da reunião, era saber o que queriam que fosse integrado no orçamento.

Estão a falar de impostos e o senhor Vereador Rui Marques disse que deveriam falar previamente, alerta para o que foi transmitido, é de que iriam manter os impostos e não foi dito que iriam propor uma redução de um ponto percentual.

Interveio o senhor Vereador, **Rui Silva**, dizendo que o senhor Presidente não ficou surpreendido que a proposta que ele fez porque não tiveram oportunidade de falar sobre o assunto, nem apresentar a sua ideia sobre esta matéria.

Interveio o senhor Vereador, **Hélio Rebelo**, dizendo que quando reuniu com o senhor Presidente estava lá na qualidade de representante dos vereadores do PSD e não toma decisões pelos colegas, nunca tomaria qualquer decisão sem primeiro falar com os restantes vereadores.

Depois da discussão o assunto foi colocado à votação, tendo sido deliberado por **maioria, não** propor à Assembleia Municipal, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º e da alínea d) do n.º 1 do art.º 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

1. A fixação para 2026 da taxa de 0,35% para os prédios urbanos;
2. A fixação da dedução do IMI, atendendo ao número de dependentes do agregado familiar, conforme previsto no art.º 112.º-A do Código do IMI, na sua redação atual: 1 dependente: redução de 30,00€; 2 dependentes: redução de 70,00€ e 3 ou mais dependentes: redução de 140,00€.
3. A majoração prevista no n.º 9 do art.º 112.º para o triplo da taxa aplicável aos prédios rústicos com áreas florestais que se encontrem em situação de abandono, não podendo da aplicação desta majoração resultar uma coleta de imposto inferior a 20,00€ por cada prédio abrangido;

4. Que os prédios que se encontrem devolutos há mais de um ano, os prédios em ruínas e os terrenos para construção inseridos no solo urbano e cuja qualificação em plano municipal de ordenamento do território atribua aptidão para o uso habitacional, sempre que se localizem em zonas de pressão urbanística, tal como definidas em diploma próprio, sejam sujeitos ao seguinte agravamento, previsto nas alíneas a) e b) do art.º 112.º-B, a saber:

a) A taxa prevista na alínea c) do n.º 1 do art.º 112.º seja elevada ao decuplo, agravada, em cada ano subsequente, em mais 20/prct;

b) O agravamento referido tenha como limite máximo 20 vezes a taxa prevista na alínea c) do n.º 1 do art.º 112.º.-

5. Que o limite previsto na alínea b) do n.º 1 do art.º 112.º-B seja aumentado em:

a) 50/prct. sempre que o prédio urbano ou fração autónoma se destine a habitação e, no ano a que respeita o imposto, não se encontre arrendado para habitação ou afeto a habitação própria e permanente do sujeito passivo;

b) 100/prct. sempre que o sujeito passivo do imposto seja uma pessoa coletiva ou outra entidade fiscalmente equiparada;

6. Que o período de isenção aplicável a prédios urbanos cujo valor patrimonial tributário não exceda 125.000,00€, seja prorrogado por mais dois, mediante o previsto nos n.ºs 1, 3 e 5 do art.º 46.º do EBF, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

Votaram contra a proposta os/as senhores/as vereadores/as eleitos/a pelo PPD/PSD Hélio Rebelo, Patrícia Lourenço, Rui Marques e António Gaspar, tendo também votado contra o senhor vereador eleito pelo CHEGA Rui Silva.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, Paulo Esteves Ferreira, fazendo a seguinte declaração de voto:

Declaração de Voto

Têm um orçamento que será um orçamento desafiante, tendo em conta tudo aquilo que foram os compromissos eleitorais perante a população que têm de fazer cumprir.

Tendo em conta que os orçamentos serão muito condicionados pelos fundos comunitários, nomeadamente projetos que estão em curso, todo o impacto financeiro vai-se traduzir em executar menos daquilo que se pensava, fazer menos daquilo que se comprometeu, no fundo, falhar com compromissos que foram assumidos.

A redução nas famílias tem pouco impacto financeiro, quando estão a falar na totalidade já impacta profundamente no orçamento e, um orçamento municipal é gerido pelas receitas que são transferidas pelo estado e pelos impostos, sem isso não conseguem executar tudo aquilo a que se comprometeram.

2.4.2 – LANÇAMENTO DE DERRAMA SOBRE O LUCRO TRIBUTÁVEL DE 2025, A COBRAR NO ANO 2026

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de lançamento de Derrama sobre o lucro tributável de 2025, a cobrar no ano 2026, instruído com a informação técnica n.º 18830/2025, datada de 14/11/2025, subscrita por Ana Maria Oliveira, cujo teor se transcreve:

“De acordo com o estipulado no n.º 1 do art.º 18º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais), na sua redação atual, os Municípios podem deliberar anualmente lançar uma derrama, de duração anual e que vigora até nova deliberação, até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC), que corresponda à

proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território.

O n.º 24 do artigo supramencionado prevê que a Assembleia Municipal pode, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse 150.000€.

Compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, autorizar o lançamento da derrama em conformidade com o disposto na alínea d), do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. Atendendo ainda ao disposto no n.º 17 do art.º 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a deliberação mencionada no n.º 1 do mesmo artigo terá obrigatoriamente de ser comunicada à Autoridade Tributária, por via eletrónica, **até 31 de dezembro** do respetivo período de tributação por parte dos serviços competentes do Estado.

Nos casos em que a necessária comunicação seja recebida para além do prazo estabelecido, a liquidação e cobrança da derrama será efetuada com base na taxa e benefícios fiscais que estiverem em vigor naquela data (n.º 18 do art.º 18º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual).

Considerando que o produto da derrama constitui uma significativa fonte de financiamento, contribuindo para o reforço da capacidade financeira, e no intuito de assegurar a realização dos projetos e investimentos da Autarquia, propõe-se que para 2026 seja lançada uma derrama de 1,5% sobre o lucro tributável de 2025 sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC), bem como fixar a taxa reduzida de 1% para os sujeitos passivos com um volume de negócios em 2025 inferior a 150.000€.

A aprovação do lançamento da derrama é da competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33º e da alínea d) do n.º 1 do art.º 25º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.”

Em 18/11/2025, a Chefe da Divisão de Gestão Financeira e Transparência, Dra. Telma Maia, prestou a seguinte informação: “Exma. Senhora Diretora do DGFFC. Concordo com a proposta apresentada na presente informação, que se submete à consideração superior”.

Na mesma data, a Diretora do Departamento de Gestão Financeira e Fundos Comunitários, Dra. Ana Maria Santos, emitiu a informação que agora se reproduz: “Exmo. Senhor Presidente. Concordo com a proposta de lançamento da derrama, que se submete à consideração superior.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu, em 20/11/2025, o seguinte despacho: “Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Analisado devidamente o assunto, foi deliberado por **maioria**, propor à Assembleia Municipal o lançamento de derrama, a vigorar em 2026, na percentagem de 1,5% sobre o lucro tributável de 2025 sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC), bem como a taxa reduzida de 1,00% para os sujeitos passivos com um volume de negócios em 2025 inferior a 150.000€, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º e da alínea d) do n.º 1 do art.º 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o disposto nos n.ºs 1.º e 24.º do art.º 18º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

Abstiveram-se os/as senhores/as vereadores/as eleitos pelo PPD/PSD Hélio Rebelo, Patrícia Lourenço, Rui Marques e António Gaspar.

Votou contra o senhor vereador eleito pelo CHEGA, Rui Silva.

2.4.3 – PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS A APLICAR AOS RENDIMENTOS DO ANO 2026

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de participação variável no IRS a aplicar aos rendimentos do ano 2026, instruído com a informação técnica n.º 18832/2025, datada de 14/11/2025, subscrita por Ana Maria Oliveira, cujo teor se transcreve:

“O n.º 1 do art.º 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, estabelece que o Município tem direito, em cada ano, a uma participação variável, até 5%, no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS), dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do art.º 78º do Código do IRS.

Refere ainda o n.º 2 do art.º 26.º que a participação depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pela Autarquia e que a mesma deverá ser comunicada por via eletrónica à Autoridade Tributária, **até 31 de dezembro** do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos.

O n.º 3 do mesmo artigo estipula que na ausência da deliberação ou da comunicação referida no número anterior, o município tem direito a uma participação de 5% no IRS.

Assim, a taxa a incidir sobre os rendimentos de 2026, que corresponderá à receita a arrecadar pelo Município em 2027, terá de ser fixada e posteriormente comunicada até 31 de dezembro de 2025.

De forma a garantir o reforço da capacidade financeira e no intuito de não comprometer as políticas locais, continuando a assegurar os recursos financeiros imprescindíveis ao financiamento da Autarquia, propõe-se manter a fixação da taxa de 5% como participação variável no IRS, a incidir sobre os rendimentos de 2026.

A aprovação da referida taxa é da competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33º e da alínea c) do n.º 1 do art.º 25º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.”

Em 18/11/2025, a Chefe da Divisão de Gestão Financeira e Transparência, Dra. Telma Maia, prestou a seguinte informação: “Exma. Senhora Diretora do DGFFC. Concordo com a proposta apresentada na presente informação, que se submete à consideração superior”.

Na mesma data, a Diretora do Departamento de Gestão Financeira e Fundos Comunitários, Dra. Ana Maria Santos, emitiu a informação que agora se reproduz: “Exmo. Senhor Presidente. Concordo com a proposta de fixação da participação variável no IRS, que se submete à consideração superior.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu, em 20/11/2025, o seguinte despacho: “Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Analisado devidamente o assunto, foi deliberado por **maioria**, propor à Assembleia Municipal a fixação da taxa de 5% relativa à participação variável no IRS, a aplicar aos rendimentos de 2026, nos termos do n.º 1 do art.º 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, conjugado com as disposições da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º e da alínea c) do n.º 1 do art.º 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

Abstiveram-se os/as senhores/as vereadores/as eleitos pelo PPD/PSD Hélio Rebelo, Patrícia Lourenço, Rui Marques e António Gaspar.

Votou contra o senhor vereador eleito pelo CHEGA, Rui Silva.

2.4.4 – FIXAÇÃO DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP) PARA VIGORAR NO ANO 2026

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), para vigorar no ano 2026, instruído com a informação técnica n.º 18841/2025, datada de 14/11/2025, subscrita por Ana Maria Oliveira, cujo teor se transcreve:

“O n.º 2 do artigo 169.º da Lei n.º 16/2022, de 16 de agosto – Lei das Comunicações Eletrónicas -, na sua atual redação, permite às Autarquias a possibilidade de cobrar uma Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), como contrapartida dos direitos e encargos relativos à implementação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do Município.

Segundo as alíneas a) e b) do n.º 3 do referido artigo, a TMDP é calculada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas correspondentes, para todos os clientes finais do Município e deve ser aprovada, anualmente, até 31 de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência, sendo que não pode ultrapassar os 0,25%.

Refere ainda o n.º 4 do mesmo normativo que nos municípios em que seja cobrada a TMDP, as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, são as responsáveis pelo seu pagamento.

A cobrança e entrega mensal às Autarquias das receitas provenientes da aplicação da TMDP, bem como todos os procedimentos a adotar pelas empresas prestadoras dos serviços mencionados estão definidos no Regulamento n.º 153/2024, publicado na II Série do Diário da República, n.º 23, de 1 de fevereiro.

Deste modo, sendo a Autarquia detentora de legitimidade para proceder à fixação da taxa em apreço propõe-se, salvo melhor opinião, que seja fixado o percentual de 0,25% relativo à Taxa Municipal de Direitos de Passagem, para vigorar no ano 2026.

Cabe à Câmara Municipal submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33º e da alínea b) do n.º 1 do art.º 25º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.”

Em 18/11/2025, a Chefe da Divisão de Gestão Financeira e Transparência, Dra. Telma Maia, prestou a seguinte informação: “Exma. Senhora Diretora do DGFFC. Concordo com a proposta apresentada na presente informação, que se submete à consideração superior”.

Na mesma data, a Diretora do Departamento de Gestão Financeira e Fundos Comunitários, Dra. Ana Maria Santos, emitiu a informação que agora se reproduz: “Exmo. Senhor Presidente. Concordo com a proposta de fixação da TMDP, que se submete à consideração superior.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu, em 20/11/2025, o seguinte despacho: “Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Analisado devidamente o assunto, foi deliberado por **maioria**, propor à Assembleia Municipal a fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem em 0,25% para vigorar em 2026, nos termos do n.º 2 do artigo 169.º da Lei n.º 16/2022, de 16 de agosto, conjugado com o disposto na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º e da alínea b) do n.º 1 do art.º 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

Absteve-se o senhor vereador eleito pelo CHEGA, Rui Silva.

3.1.1 – PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A MAIÊUTICA COOPERATIVA DE ENSINO SUPERIOR, CRL E O MUNICÍPIO DE VALONGO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a “Protocolo de Cooperação entre a Maiêutica Cooperativa de Ensino Superior, Crl e o Município de Valongo”, instruído com a informação técnica n.º 18811/2025, datada de 13/11/2025, subscrita por Diana Jesus Nunes dos Santos, Técnica Superior, cujo teor se transcreve:

“Considerando que:

1. O Município de Valongo, através da Divisão de Juventude, desenvolve um conjunto de programas e atividades ao longo do ano, com o objetivo de promover o bem-estar e o desenvolvimento integral dos jovens, em áreas como saúde mental, cidadania, e participação comunitária, estabelecendo parcerias com diversas entidades para o benefício da juventude local;
2. O espírito do ordenamento jurídico do ensino superior instituído pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com a alteração promovida no Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, respeitante à reformulação dos três ciclos do ensino superior de acordo com o Processo de Bolonha;
3. A Maiêutica Cooperativa de Ensino Superior, Crl, no quadro da sua atividade de Ensino e Investigação, tem o objetivo de fomentar o contacto do estudante com a realidade do mundo do trabalho, favorecendo o sentido de responsabilidade, formação pessoal, social e profissional;
4. A interação entre a instituição de ensino superior formadora e as instituições empregadoras da área de Psicologia melhorará a articulação entre as exigências do mercado de trabalho e os perfis profissionais dos estudantes da Universidade da Maia;
5. A disponibilidade do município ao celebrar este protocolo apresenta uma mais-valia, considerando a importância da experiência prática no apoio a jovens e o desenvolvimento de competências específicas na área da Psicologia;
6. A não existência de qualquer custo para o Município;

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a celebração do Protocolo de cooperação, com a Maiêutica Cooperativa de Ensino Superior, Crl, de acordo com a minuta em anexo.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea u), nº 1 do artigo 33º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação do Ex.mo Senhor Diretor do Departamento de Juventude, Desporto, Educação e Intervenção Social, Torcato Ferreira, em 13/11/2025, que igualmente se transcreve:

“Concordo.

À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 13/11/2025, o seguinte despacho:

“Concordo. Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 14/11/2025, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, ao abrigo da alínea u), nº 1 do artigo 33º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, aprovar a celebração do Protocolo de Cooperação em anexo, com base na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

3.2.1 – PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DO PROTOCOLO DE COORGANIZAÇÃO COM A KEMEDO TEAM ASSOCIAÇÃO DESPORTOS EM NATUREZA PARA A REALIZAÇÃO DO 12.º TRAIL NOTURNO DE VALONGO – 13 DE DEZEMBRO 2025

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a “Proposta de Celebração do Protocolo de Coorganização com a Kemedo Team Associação Desportos em Natureza para a realização do 12.º Trail Noturno de Valongo –13 de dezembro 2025”, instruído com a informação técnica n.º 18301/2025, datada de 05/11/2025, subscrita por Helder Filipe Silva Rocha, assistente técnico, cujo teor se transcreve:

“O Município de Valongo em coorganização com a Kemedo Team Associação Desportos em Natureza, vai levar a efeito a 12.ª edição do Trail Noturno de Valongo, a decorrer no próximo dia 13 de dezembro de 2025, a partir das 19h00, com partida no Largo do Centenário e chegada na Escola Básica Vallis Longus, prevendo-se a participação de cerca de 800 atletas.

Trata-se de uma prova certificada pela ATRP – Associação de Trail Running de Portugal, classificativa para o Circuito Nacional de Trail, pontuável para o Circuito Porto Trail Series e Circuito dos Trilhos de Valongo, sendo um evento especial por decorrer em período noturno, recorrendo a lanternas, que para os participantes tem sido uma experiência inesquecível, enriquecedora e divertida.

Esta iniciativa terá o seguinte programa:

- Dia 12/12
 - ✓ Das 19h00 às 22h00 – Secretariado
- Dia 13/12
 - ✓ Das 10h00 às 12h30 e das 14h00 às 18h00 – Secretariado
 - ✓ 19h00 – Partida do Trail Longo - 21 km
 - ✓ 19h30 – Partida Trail Curto - 13 km
 - ✓ 19h35 – Partida Caminhada - 9 km
 - ✓ 20h30 – Chegada dos 1.ºs atletas do Trail Curto
 - ✓ 20h35 – Chegada dos 1.ºs atletas do Trail Longo
 - ✓ 22h00 – Entrega de Prémios

Para o efeito, o Município prevê uma despesa a seu cargo no valor global de **5.808,05€**, sendo responsável entre outras ações, por aprovar os percursos, condicionar/cortar trânsito, ceder a EB Vallis Longus, realizar o seguro da

prova, prestar apoio logístico, colaborar na divulgação, imprimir 1 tela, oferecer sacos, fita sinalizadora, assegurar o serviço de policiamento, solicitar o apoio dos Bombeiros e atribuir um subsídio pontual no valor de 2.500,00€, aos Kemedo Team Associação Desportos em Natureza, de acordo com o seguinte quadro:

Tipologia do Apoio	Valor
Custos diretos internos	
Seguro a)	0,00€
Logística	64,20€
Sacos do Desporto Outdoor	328,00€
Fita Sinalizadora	26,45€
Custo trabalho em horário laboral	525,00€
Trabalho extraordinário	1.050,00€
Sub-total:	1.993,65€
Custos diretos externos	
Apoio Financeiro a atribuir à Kemedo Team Associação Desportos em Natureza b)	2.500,00€
Policiamento a)	1.000,00€
Impressão de 1 tela a)	314,40€
Sub-total:	3.814,40€
Total:	5.808,05€

a) Ao abrigo do concurso anual existente

b) Valor a cabimentar.

A Associação Kemedo Team Associação Desportos em Natureza assumirá entre outras, a realização do evento a nível técnico com base no regulamento, os serviços de fotografia, a cronometragem, os prémios de classificação, a organização dos centros de abastecimento e oferecer brindes de presença a todos os participantes, entre outros, prevendo um caderno de encargos para o evento no valor de 17.100,00€, de acordo com o seguinte quadro:

Tipo de despesa	Valor
T-shirts refletoras	4.200,00€
Medalhas	1.600,00€
Marcações e fitas refletoras	600,00€
Troféus	750,00€
Vídeo, fotografia e promoção da prova	1.850,00€
Abastecimentos	2.750,00€
Cronometragem e Dorsais	2.600,00€
Prémios	750,00€
Bombeiros	650,00€
Policiamento	850,00€
Outros custos	500,00€

Total:	17.100,00€
---------------	-------------------

As receitas revertem a favor da Kemedo Team Associação Desportos em Natureza, de acordo com o seguinte:

- Inscrições – valores entre 8,00€ / 17,00€ conforme o regulamento;
- Patrocínios – a decorrerem contactos.

Considerando que:

- À semelhança dos anos anteriores, a Kemedo Team Associação Desportos em Natureza está disponível para coorganizar a 12.ª edição do Trail Noturno de Valongo;
- A Associação é dinamizadora, para além de eventos competitivos, de eventos de cariz solidário, dirigidos à população em geral, apoiando diversas causas e os Bombeiros Voluntários de Valongo;
- Uma das logomarcas do Município são as “Serras”, espaço que oferece excelentes condições para a prática desportiva na natureza, em prol da marca Valongo - Capital do Desporto Outdoor;
- O Município de Valongo criou o Circuito dos Trilhos de Valongo, composto por 6 trail`s, cuja época desportiva inicia em novembro de 2025 e termina em outubro de 2026, envolvendo anualmente cerca de 6500 atletas, de várias regiões do País e Estrangeiro;

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a proposta de Protocolo de Coorganização do 12.º Trail Noturno de Valongo, a decorrer no dia 13 de dezembro de 2025, entre o Município de Valongo e a Kemedo Team Associação Desportos em Natureza, de acordo a minuta em anexo.

Tem competência para decidir sobre o assunto, a Câmara Municipal, com base no disposto da alínea f), do n.º 2, do art.º 23.º e na alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o art.º 9º do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94 de 3 de maio, na sua atual redação.

À consideração superior.

Sobre o assunto foi prestada informação da Exma. Senhora Chefe da Divisão de Desporto, Susana Leão, em 05/11/2025:

“É da minha concordância a nossa anuência à coorganização desta 12.ª edição do Trail Noturno de Valongo, prova certificada pela Associação de Trail Running de Portugal, demonstrativa do empenho sempre presente do Município, no que ao desporto diz respeito, com especial enfoque nos desportos em natureza que atraem ao nosso concelho atletas oriundos, quer do território português quer de territórios estrangeiros.”. Mais se informa que, o processo se encontra devidamente instruído e a entidade cumpre todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido. À consideração superior.”

O Exmo. Senhor Diretor do Departamento Torcato Ferreira, emitiu em 07/11/2025, o seguinte despacho:

“Concordo. À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 17/11/2025, o seguinte despacho:

“Concordo. Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente emitiu em 19/11/2025, o seguinte despacho:

“Ao DGFFC para cabimento.

Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, com base no disposto da alínea f), do n.º 2, do art.º 23.º e na alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o art.º 9º do Código da Estrada,

aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94 de 3 de maio, na sua atual redação, por **unanimidade**, aprovar o Protocolo de Coorganização em anexo, a firmar entre o Município e a Kemedo Team Associação Desportos em Natureza, para a realização do 12.º Trail Noturno de Valongo, a decorrer no próximo dia 13 de dezembro, nos termos propostos na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

3.2.2 - PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DO PROTOCOLO DE COORGANIZAÇÃO DO 9.º TRAIL QUINTA DAS ARCAS – 29 E 30 DE NOVEMBRO DE 2025

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a “Proposta de Celebração do Protocolo de Coorganização do 9.º Trail Quinta das Arcas – 29 e 30 de novembro de 2025”, instruído com a informação técnica n.º 18368/2025, datada de 06/11/2025, subscrita por Mário Luis Santos Martins, assistente técnico, cujo teor se transcreve:

“À semelhança dos anos anteriores, o Município de Valongo e a Candibyke – Associação de Ciclismo, pretendem levar a efeito a realização da 9.ª Edição do Trail da Quinta das Arcas, prova inicial do Circuito Trilhos de Valongo 2025/2026, que irá decorrer nos próximos dias 29 e 30 de novembro, com partida e chegada nas instalações da Quinta das Arcas, percorrendo trilhos e caminhos das Serras de Sobrado, Quinta Rei e Quinta das Arcas, abrangendo cerca de 1500 atletas oriundos de todo o país.

Este ano, terá a 2.ª Edição do Trail Kids, no dia 29 de novembro, com três distâncias, 1500mts – 13 a 14 anos, 1000mts – 8 a 11 anos e 500mts de 4 a 7 anos. A inscrição para o Trail Kids é feita com a entrega de um brinquedo, roupa ou fraldas, material que será entregue na Plataforma Solidária de Valongo.

O evento terá o seguinte programa e valores de inscrições:

- Programa

Dia 29 de Novembro (Sábado)

10:00h – Abertura do secretariado para entrega de dorsais – O secretariado funcionará nas instalações da Quinta das Arcas situado na Rua Central da Lomba (41°12'03.8"N 8°27'16.0"W)

12:30h/ 14:00h – Secretariado encerrado para almoço

15:00 – 2.º Trail Kids

18:00h – Encerramento do secretariado.

Dia 30 de Novembro (Domingo)

07:30h – Abertura do secretariado para entrega de dorsais;

08:15h – Hora limite para levantamento de dorsais.

08:45h – Controlo zero Trail

09:00h – Partida Trail

09:10h – Controlo Zero Mini Trail

09:30h - Partida Mini Trail; após partida da Caminhada

10:20h – Chegada Prevista 1.º s classificados Mini Trail Quinta das Arcas

11:15h – Chegada Prevista 1.º s classificados Trail Quinta das Arcas

12:30h – Horário Previsto para Cerimónia de entrega de prémios do Evento Trail Quinta das Arcas

14:00h – Encerramento do Trail Quinta das Arcas (horários sujeitos a alterações)

- Inscrições/valores:

O 1.º período das inscrições - 1 de julho até dia 24 de outubro

Trail Quinta das Arcas – 15,00 euros

Mini -Trail Quinta das Arcas – 12,50 euros

Caminhada – 10,00 euros

O 2.º período das inscrições - 25 de outubro ao dia 21 de novembro

Trail Quinta das Arcas – 17,50 euros

Mini-Trail Quinta das Arcas – 15,00 euros

Caminhada – 12,50 euros

NOTA: Caso sejam disponibilizadas inscrições de última hora, às mesmas acrescerá um custo de 2,50 €.

2.º Trail Kids – Gratuito (entrega de um brinquedo, roupa ou fraldas, material que será entregue na Plataforma Solidária de Valongo)

Face ao exposto, propõe-se a celebração de um protocolo de coorganização, em que caberá, entre outros:

- Ao Município de Valongo

Aprovar os percursos, realizar o seguro da prova, prestar apoio logístico, disponibilizar bombeiros, assumir os encargos com o policiamento, colaborar na divulgação e atribuir um subsídio pontual no valor de 2.100,00€, à Candibyke – Associação de Ciclismo, pessoa coletiva n.º 510881114, com sede na Rua S. João de Sobrado, n.º 601, 4440-339 Sobrado – Valongo, para minimizar os encargos do clube, incluindo a aquisição dos prémios de classificação.

Estes encargos envolvem um custo para o Município no valor de **4.461,50€**, de acordo com o seguinte quadro:

Tipologia do Apoio	Valor estimado
Custos diretos internos	
Fita Sinalizadora	158,70€
Sacos do Circuito dos Trilhos de Valongo	615,00€
Grades	29,80€
Trabalho extraordinário	525,00€
Divulgação	33,00€
Seguro a)	00,00€
Subtotal:	1.361,50€
Custo diretos externos	
Apoio pontual à Candibyke – Associação de Ciclismo b)	2.100,00€
Serviço remunerado de Policiamento à GNR a)	1.000,00€
Subtotal:	3.100,00€
Total:	4.461,50€

a) Ao abrigo do concurso anual existente

b) Para cabimentar

- À Candibyke – Associação de Ciclismo – gerir as inscrições, realizar o evento a nível técnico com base no regulamento, limpar os trilhos, marcar os percursos, contratar os serviços de cronometragem, assegurar meios de

socorro, fornecer os abastecimentos e oferecer brindes de presença a todos os participantes, apresentando uma estimativa de custos para o evento no valor de **35.750,00€**, de acordo com o seguinte quadro:

Tipo de serviço	Valor (€)
Lembranças	7.500,00
Medalhas	2000,00
Seguro	2.000,00
Troféus	1.500,00
Marcações de percurso	1.500,00
Abastecimentos	4.500,00
Cronometragem + Dorsais	3.500,00
Wc's Portáteis	1.500,00
Limpeza de partes públicas do percurso	1.250,00
GNR	1.500,00
Bombeiros	500,00
Vídeo	2.000,00
Aluguer de grades	1.000,00
Licenças	1.500,00
Outros custos	4.000,00
TOTAL	35.750,00

Considerando que: -----

- Uma das bandeiras do Município são as serras e o espaço que oferecem para a prática desportiva na natureza, em prol da marca Valongo - Capital do Desporto Outdoor;

- Esta prova faz parte do Circuito Trilhos de Valongo, projeto que envolve as 6 maiores provas de Trail do Concelho, envolvendo anualmente cerca de 6500 atletas, de várias regiões do País e Estrangeiro;

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a proposta de Protocolo de Coorganização do 9.º Trail Quinta das Arcas, a decorrer nos dias 29 e 30 de novembro de 2025, entre o Município de Valongo e a Candibyke – Associação de Ciclismo, de acordo a minuta em anexo.

Tem competência para decidir sobre o assunto, a Câmara Municipal, com base no disposto da alínea f), do n.º 2, do art.º 23.º e na alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o art.º 9º do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94 de 3 de maio, na sua atual redação.

À consideração superior.

Sobre o assunto foi prestada informação da Exma. Senhora Chefe da Divisão de Desporto, Susana Leão, em 06/11/2025:

“Indo já na sua 9.ª edição, o Trail Quinta das Arcas, prova primeira do Circuito Trilhos de Valongo, é sintomático da aderência massiva de atletas de todos os quadrantes nacionais e com todas as idades incluídas, premiando desta forma o empenho do Município bem como da Candibyk na realização desta atividade, pelo que concordo com o protocolo de coorganização em proposta. Mais se informa que, o processo se encontra devidamente instruído e a entidade cumpre todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido. À consideração superior.”

O Exmo. Senhor Diretor do Departamento Torcato Ferreira, emitiu em 06/11/2025, o seguinte despacho:

“Concordo. À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 17/11/2025, o seguinte despacho:

“Concordo. Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente emitiu em 19/11/2025, o seguinte despacho:

“Ao DGFFC para cabimento.

Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, com base no disposto da alínea f), do n.º 2, do art.º 23.º e na alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o art.º 9º do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94 de 3 de maio, na sua atual redação, por **unanimidade**, aprovar o Protocolo de Coorganização em anexo, a firmar entre o Município e a Candibyke – Associação de Ciclismo, para a realização do 9.º Trail Quinta das Arcas, a decorrer dias 29 e 30 de novembro, nos termos propostos na informação técnica prestada. - A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

3.2.3 - CLUBE DE KARATÉ DE VALONGO – TORNEIO DE INVERNO CKV – 14 DEZEMBRO DE 2025 - PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO MUNICIPAL N.º 2 DE CAMPO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a “Clube de karaté de Valongo – Torneio de Inverno CKV – 14 dezembro de 2025- Proposta de isenção do pagamento da taxa de utilização do Pavilhão Municipal n.º 2 de Campo”, instruído com a informação técnica n.º 18700/2025, datada de 12/11/2025, subscrita por Maria João Carvalho Costa, assistente técnico, cujo teor se transcreve:

“Ao longo dos anos, o Clube Karaté de Valongo tem desenvolvido e organizado várias atividades e eventos, com vista à divulgação da modalidade de Karaté, bem como à promoção do concelho de Valongo, introduzindo uma vertente desportiva e competitiva da modalidade de Karaté junto dos atletas mais jovens.

Nesse sentido, no próximo dia 14 de dezembro de 2025, o Clube Karaté Valongo – CKV, vai organizar o Torneio de Inverno – CKV, um evento destinado a crianças até aos 13 anos de idade, podendo ser atletas do clube ou de clubes convidados.

Este evento tem como objetivos específicos a promoção da modalidade nos mais jovens e a promoção/divulgação do Município de Valongo, prevendo a participação de 150 atletas federados.

Para o efeito, através do formulário constante no processo, o CKV solicita o apoio do Município na cedência e consequente isenção da taxa devida, de acordo com o n.º 1 da alínea a) do quadro 31 da Tabela de Taxas em vigor, pela utilização do Pavilhão Municipal n.º 2 de Campo, de acordo com o seguinte:

- Isenção da taxa de utilização do pavilhão no dia 13 de dezembro (montagens) – 18h00/23h00 (5h x 9,15€ = 45,75€);
- Isenção da taxa de utilização do pavilhão no dia 14 de dezembro (evento) – 9h00-14h00 (5h x 9,15€ = 45,75€).

Analisado o pedido e considerando a disponibilidade do espaço, propõe-se que a Câmara Municipal delibere ceder e isentar a utilização do Pavilhão Municipal n.º 2 de Campo, ao Clube de Karaté de Valongo, no valor de 91,50 € (9,15 € /hora x 10 horas), isento de IVA, de acordo com o n.º 4 do art.º 4 do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, Regulamento publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 31 de 13/02/2017, conjugado com o n.º 3 do art.º 11.º do

Regulamento Municipal de Concessão de Apoios Desportivos, Regulamento n.º 880/2004, publicado em Diário da República 2.ª série, n.º 154, de 09/08/2024.

Tem competência para decidir sobre o assunto, a Câmara Municipal, com base no disposto da alínea f), do n.º 2, do art.º 23.º e nas alíneas ee), o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como ao abrigo do n.º 3 do art.º 11.º do Regulamento Municipal de Concessão de Apoios Desportivos, e da alínea a) do n.º 3 do artigo 9.º e n.º 12 do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada informação da Exma. Senhora Chefe da Divisão de Desporto, Susana Leão, em 12/11/2025:

“Com 11 anos de existência, e filiado na Associação Kenkyukai Karaté Portugal, na Federação Nacional de karaté e ainda na Liga Portuguesa de karaté Goju-Ryu, este clube é merecedor do nosso apoio, quer pelos anos de militância, quer pelo empenho e dedicação na ocupação dos seus múltiplos atletas e ainda mais, pela divulgação do concelho e suas logomarcas, pelo que concordo com o proposto. Mais se informa que, o processo se encontra devidamente instruído e a entidade cumpre todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido. À consideração superior.”

O Exmo. Senhor Diretor do Departamento Torcato Ferreira, emitiu em 13/11/2025, o seguinte despacho:

“Concordo. À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 13/11/2025, o seguinte despacho:

“Concordo. Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente emitiu em 14/11/2025, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, com base no disposto da alínea f), do n.º 2, do art.º 23.º e nas alíneas ee), o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como ao abrigo do n.º 3 do art.º 11.º do Regulamento Municipal de Concessão de Apoios Desportivos, e da alínea a) do n.º 3 do artigo 9.º e n.º 12 do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, por **unanimidade**, aprovar a cedência e consequente isenção de taxas para a utilização do Pavilhão Municipal nº 2 de Campo, nos termos requeridos pela associação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

3.2.4 - ADTKDVL – ASSOCIAÇÃO DE TAEKWONDO DE VALONGO - PROPOSTA DE CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO PARA A PARTICIPAÇÃO NO CAMPEONATO EUROPEU DE SUB-21, DE 11 A 14 DE DEZEMBRO, EM PRISTINA, NO KOSOVO

Retirado

3.2.5 - PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO E CONTRATOS DE PATROCÍNIO DESPORTIVO - ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE UTILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS, TRANSPORTES E PUBLICIDADE PARA A ÉPOCA DESPORTIVA 2025/2026

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a “Proposta de Celebração de Protocolos de Colaboração e Contratos de Patrocínio Desportivo - Isenção do pagamento da taxa de utilização de instalações desportivas, transportes e publicidade para a época desportiva 2025/2026”, instruído com a informação técnica n.º 18940/2025, datada de 17/11/2025, subscrita por Liliana Almeida e Helder Rocha, assistentes técnicos, cujo teor se transcreve:

“À semelhança dos anos anteriores, o Município pretende continuar a apoiar clubes, associações, escolas, Instituições Particulares de Solidariedade Social e Unidades Locais de Saúde, para usufruírem gratuitamente das instalações desportivas e outros, colmatando desta forma carências orçamentais sentidas pelas mesmas. -

É ainda objetivo deste projeto promover a prática desportiva, criando as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades federadas e não federadas, em prol do desenvolvimento da cultura desportiva local, da saúde e bem-estar da população em geral.

Face ao exposto, propõe-se que a câmara municipal delibere aprovar as 18 propostas de Protocolos de Colaboração com associações não desportivas e os 26 Contratos de Patrocínio Desportivo com clubes e associações desportivas, em anexo, para a época desportiva 2025/2026, abrangendo 44 entidades e um custo associado para o município no valor de 371.068,91€, visando isentar as mesmas do pagamento das taxas de utilização devidas, de acordo com a seguinte tabela:

ENTIDADE	Tipologia da Isenção	Valor
Protocolos de colaboração		
Unidade Local de Saúde São João – ULS São João - UCC de Valongo (parceria c/ Junta de Freguesia de Valongo)	Equipamentos Desportivos	4.122,80 €
Unidade Local de Saúde São João – ULS São João - UCC de Ermesinde	Equipamentos Desportivos	515,35 €
Centro Social de Ermesinde	Equipamentos Desportivos	9.574,40 €
Centro Social e Paroquial de Alfena	Equipamentos Desportivos	6.184,20 €
Cruz Vermelha Portuguesa Gondomar - Valongo	Equipamentos Desportivos	3.707,55 €
Rotary Club de Valongo	Equipamentos Desportivos	515,35 €
CENFIM – Centro Formação Profissional Indústria Metalúrgica e Metalomecânica - Núcleo Ermesinde	Equipamentos Desportivos	14.361,60 €
Profival - Escola Profissional de Valongo	Equipamentos Desportivos	27.526,40 €
Associação Para o Desenvolvimento Integrado de Ermesinde - ADICE	Equipamentos Desportivos	5.817,90 €
Centro Cultural e Desportivo dos Trabalhadores do Município de Valongo - CCD	Equipamentos Desportivos	16.823,40 €
Agorarte – Associação Cultural e Artística	Equipamentos Desportivos	4.455,00 €
Associação Viver Alfena	Equipamentos Desportivos	2.061,40 €

Agrupamento de Escolas S. Lourenço	Equipamentos Desportivos e transporte	4.156,00 €
Agrupamento de Escolas de Valongo	Equipamentos Desportivos e transporte	16.989,60 €
Agrupamento de Escolas Vallis Longus	Equipamentos Desportivos e transporte	10.042,40 €
Agrupamento de Escolas de Campo	Publicidade	668,91 €
Agrupamento de Escolas de Alfena	Equipamentos Desportivos e transporte	4.164,40 €
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Valongo	Equipamentos Desportivos	1.196,80 €
Contratos de Patrocínio Desportivo		
Magriços de Ermesinde Cultura e Desporto	Equipamentos Desportivos	3.590,40 €
Valongo Futebol Clube	Equipamentos Desportivos	3.083,30 €
Centro Recreativo Estrelas da Balsa	Equipamentos Desportivos	1.196,80 €
Clube de Natação de Valongo	Publicidade	2.007,00 €
C. P. N. Clube de Propaganda da Natação	Equipamentos Desportivos e publicidade	7.282,80 €
Clube Desportivo da Palmilheira	Equipamentos Desportivos e publicidade	7.659,70 €
Ermesinde Sport Clube 1936	Equipamentos Desportivos e publicidade	20.377,50 €
União Desportiva, Cultural e Recreativa da Bela	Equipamentos Desportivos e publicidade	7.412,80 €
Clube Desportivo de Sobrado	Equipamentos Desportivos e publicidade	17.367,00 €
Futebol Clube Estrelas Susanenses	Equipamentos Desportivos e publicidade	19.476,20 €
Associação Desportiva de Valongo	Equipamentos Desportivos e publicidade	38.554,35 €
Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo	Equipamentos Desportivos e publicidade	41.548,00 €
Sporting Clube de Campo	Publicidade	3.345,00 €
Associação Social e Cultural de Sobrado	Equipamentos Desportivos	3.590,40 €
Associação de Futebol Clube de Vilar	Equipamentos Desportivos	4.968,70 €

Associação Ciclismo Pé na Roda	Equipamentos Desportivos	1.196,80 €
Associação Santa Catarina Futebol Clube 66	Equipamentos Desportivos	6.854,10 €
Associação Cinco Caminhos	Equipamentos Desportivos	402,60 €
Associação Desportiva e Recreativa da Gandra	Equipamentos Desportivos e publicidade	3 753,60 €
Inteligência Corajosa - Associação Desportos de Combate	Publicidade	267,60 €
Kemedo Team Associação Desportos em Natureza	Equipamentos Desportivos	4.968,70 €
Clube Zupper	Equipamentos Desportivos	1.030,70 €
Associação Jocábola Academy	Equipamentos Desportivos	14.132,80 €
Gaudium Sports Academy	Equipamentos Desportivos	8.780,20 €
Clube Desportivo, Recreativo e Cultural da Chã	Equipamentos Desportivos	299,20 €
FCS – Basket Club de Campo	Equipamentos Desportivos	15.039,20 €
Total:		371.068,91 €

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, com base nos termos dos artigos 46.º e 47.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), e no art.º 9.º do regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação, no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo, bem como com o disposto na alínea f), do n.º 2, do art.º 23.º, e nas alíneas ee), o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, conjugado com o art.º 12.º e art.º 9.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, publicado no Diário da República 2.ª série, n.º 31 de 13/02/2017 e com o n.º 3 do art.º 11.º do Regulamento Municipal de Concessão de Apoios Desportivos, n.º 880/2004, publicado em Diário da República 2.ª série, n.º 154, de 09/08/2024.

À consideração superior.

Sobre o assunto foi prestada informação da Exma. Senhora Chefe da Divisão de Desporto, Susana Leão, em 17/11/2025:

“Concordo as propostas de isenção para a época desportiva 2025/2026, envolvendo 44 entidades e um custo associado no valor de 370.069,00€.

Mais se informa que, o processo se encontra devidamente instruído e a entidade cumpre todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido.

À consideração superior.”

O Exmo. Senhor Diretor do Departamento Torcato Ferreira, emitiu em 18/11/2025, o seguinte despacho:

“Concordo. À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador, Orlando Rodrigues, emitiu em 18/11/2025, o seguinte despacho:

“Concordo. Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente emitiu em 19/11/2025, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, com base nos termos dos artigos 46.º e 47.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), e no art.º 9.º do regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação, no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo, bem como com o disposto na alínea f), do n.º 2, do art.º 23.º, e nas alíneas ee), o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, conjugado com o art.º 12.º e art.º 9.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, publicado no Diário da República 2.ª série, n. 31 de 13/02/2017 e com o n.º 3 do art.º 11.º do Regulamento Municipal de Concessão de Apoios Desportivos, n.º 880/2004, publicado em Diário da República 2.ª série, n.º 154, de 09/08/2024, por **unanimidade**, aprovar as 18 propostas de Protocolos de Colaboração com associações não desportivas e os 26 Contratos de Patrocínio Desportivo com clubes e associações desportivas, em anexo, para a época desportiva 2025/2026, abrangendo 44 entidades e um custo associado para o município no valor de 370.069,00€, nos termos propostos na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

3.2.6 - PROPOSTA DE PROTOCOLO PARA ACOLHIMENTO DE 2 FCT'S/ESTÁGIOS CURRICULARES | PISCINAS MUNICIPAIS - 2.º ANO DO CURSO PROFISSIONAL DE TÉCNICO DE DESPORTO – NÍVEL IV

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a “Proposta de Protocolo para acolhimento de 2 FCT's/Estágios Curriculares | Piscinas Municipais - 2.º ano do Curso Profissional de Técnico de Desporto – Nível IV”, instruído com a informação técnica n.º 18962/2025, datada de 17/11/2025, subscrita por João Paulo Barbosa Almeida, assistente técnico, cujo teor se transcreve:

“O Agrupamento de Escolas de Valongo solicita ao Município o acolhimento de dois Estágios Curriculares, integrados no plano de estudos do 2.º ano do Curso Profissional de Técnico de Desporto – Nível IV, da Escola Secundária de Valongo.

A realização destas Formações em Contexto de Trabalho (FCT), têm como objetivo proporcionar o contacto com o exercício da profissão, bem como a aplicação dos conhecimentos e competências adquiridas nas unidades curriculares lecionadas ao longo do curso, de forma a facilitar a futura (re)inserção profissional.

Mais se informa que:

- As FCT's/Estágios Curriculares irão decorrer durante o ano letivo em vigor, com início previsto para o mês de dezembro de 2025 e término em junho de 2026;
- Terão a duração de 200 horas presenciais, em horário a combinar posteriormente entre os estagiários e a Divisão de Desporto;
- As FCT's/Estágios Curriculares em questão não acarretam quaisquer custos para o Município, pois o seguro de acidentes pessoais é da responsabilidade do Agrupamento de Escolas de Valongo.

Tendo em conta a formação académica em questão, as atividades que se possam vir a desempenhar e ainda pela manifestação de interesse por parte do Agrupamento de Escolas de Valongo, as FCT's/Estágios irão decorrer nas Piscinas Municipais de Valongo.

Face ao exposto e considerando que:

- A interação entre a instituição de ensino formadora e as instituições empregadoras do setor desportivo melhorará a articulação entre as exigências do mercado de trabalho e os perfis profissionais dos seus estudantes;

- A Divisão de Desporto trabalha em torno do apoio ao associativismo, da promoção e desenvolvimento da prática desportiva para todos, da dinamização de eventos desportivos Indoor e Outdoor, da gestão das mais de 20 instalações desportivas que acolhem semanalmente cerca de 10.000 utilizadores entre atletas, estudantes, seniores e outros, cujo enfoque principal se centra na promoção da atividade física, no intercâmbio e partilha de conhecimentos, na melhoria da qualidade de vida, quer na comunidade desportiva quer na comunidade em geral;

- É de relevante importância o acolhimento por parte do Município através da Divisão de Desporto, de formandos cujos perfis se adequam aos seus objetivos laborais;

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere sobre a celebração do Protocolo com o Agrupamento de Escolas de Valongo, para acolhimento de 2 FCT's/Estágios Curriculares | Piscinas Municipais, do 2.º ano do Curso Profissional de Técnico de Desporto – Nível IV do Agrupamento de Escolas de Valongo, de acordo com a minuta em anexo.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea u), nº 1 do artigo 33º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior.

Sobre o assunto foi prestada informação da Exma. Senhora Chefe da Divisão de Desporto, Susana Leão, em 17/11/2025:

“Concordo com a proposta de Estágio de 2 FCT do 2.º ano do Curso Profissional de Técnico de Desporto - Nível IV.

À Consideração Superior.

O Exmo. Senhor Diretor do Departamento Torcato Ferreira, emitiu em 18/11/2025, o seguinte despacho:

“Concordo. À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 18/11/2025, o seguinte despacho:

“Concordo. Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente emitiu em 19/11/2025, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, ao abrigo da alínea u), nº 1 do artigo 33º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, aprovar a celebração do Protocolo em anexo com o Agrupamento de Escolas de Valongo, para acolhimento de 2 FCT's/Estágios Curriculares | Piscinas Municipais, do 2.º ano do Curso Profissional de Técnico de Desporto – Nível IV, com base na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

3.2.7 - PROPOSTA DE ACOLHIMENTO DE 2 FCT'S/ESTÁGIOS CURRICULARES | PISCINAS MUNICIPAIS

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a “Proposta de Acolhimento de 2 FCT's/Estágios Curriculares | Piscinas Municipais”, instruído com a informação técnica n.º 18969/2025, datada de 17/11/2025, subscrita por João Paulo Barbosa Almeida, assistente técnico, cujo teor se transcreve:

“O Agrupamento de Escolas de Valongo solicita ao Município o acolhimento de dois Estágios Curriculares, integrados no plano de estudos do 3.º ano do Curso Profissional de Técnico de Desporto – Nível IV, da Escola Secundária de Valongo.

A realização destas Formações em Contexto de Trabalho (FCT), têm como objetivo proporcionar o contacto com o exercício da profissão, bem como a aplicação dos conhecimentos e competências adquiridas nas unidades curriculares lecionadas ao longo do curso, de forma a facilitar a futura (re)inserção profissional.

Mais se informa que:

- As FCT's/Estágios Curriculares irão decorrer durante o ano letivo em vigor, com início previsto para o mês de dezembro de 2025 e término em junho de 2026;
- Terão a duração de 400 horas presenciais, em horário a combinar posteriormente entre os estagiários e a Divisão de Desporto;
- As FCT's/Estágios Curriculares em questão não acarretam quaisquer custos para o Município, pois o seguro de acidentes pessoais é da responsabilidade do Agrupamento de Escolas de Valongo.

Tendo em conta a formação académica em questão, as atividades que se possam vir a desempenhar e ainda pela manifestação de interesse por parte do Agrupamento de Escolas de Valongo, as FCT's/Estágios irão decorrer nas Piscinas Municipais de Valongo.

Face ao exposto e considerando que:

- A interação entre a instituição de ensino formadora e as instituições empregadoras do setor desportivo melhorará a articulação entre as exigências do mercado de trabalho e os perfis profissionais dos seus estudantes;
- A Divisão de Desporto trabalha em torno do apoio ao Associativismo, da promoção e desenvolvimento da prática desportiva para todos, da dinamização de eventos desportivos Indoor e Outdoor, da gestão das mais de 20 instalações desportivas que acolhem semanalmente cerca de 10.000 utilizadores entre atletas, estudantes, séniores e outros, cujo enfoque principal se centra na promoção da atividade física, no intercâmbio e partilha de conhecimentos, na melhoria da qualidade de vida, quer na comunidade desportiva quer na comunidade em geral;
- É de relevante importância o acolhimento por parte do Município através da Divisão de Desporto, de formandos cujos perfis se adequam aos seus objetivos laborais;

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere sobre a celebração do Protocolo com o Agrupamento de Escolas de Valongo, para acolhimento de 2 FCT's/Estágios Curriculares | Piscinas Municipais, do 3.º ano do Curso Profissional de Técnico de Desporto – Nível IV do Agrupamento de Escolas de Valongo, de acordo com a minuta em anexo.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea u), nº 1 do artigo 33º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior.

Sobre o assunto foi prestada informação da Exma. Senhora Chefe da Divisão de Desporto, Susana Leão, em 17/11/2025:

“Concordo com a proposta de Estágio de 2 FCT do 3.º ano do Curso Profissional de Técnico de Desporto - Nível IV.

À Consideração Superior

O Exmo. Senhor Diretor do Departamento Torcato Ferreira, emitiu em 18/11/2025, o seguinte despacho:

“Concordo. À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 18/11/2025, o seguinte despacho:

“Concordo. Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente emitiu em 19/11/2025, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, ao abrigo da alínea u), nº 1 do artigo 33º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, a celebração do Protocolo em anexo, com o Agrupamento de Escolas de

Valongo, para acolhimento de 2 FCT's/Estágios Curriculares | Piscinas Municipais, do 3.º ano do Curso Profissional de Técnico de Desporto – Nível IV, com base na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

3.2.8 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ERMESINDE – CORTA-MATO DA ESCOLA SECUNDÁRIA DE ERMESINDE – 18/12/2025 - PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE UTILIZAÇÃO DE BARREIRAS METÁLICAS

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a “Agrupamento de Escolas de Ermesinde – Corta-Mato da Escola Secundária de Ermesinde – 18/12/2025 - Proposta de isenção do pagamento da taxa de utilização de barreiras metálicas”, instruído com a informação técnica n.º 19243/2025, datada de 19/11/2025, subscrita por Susana do Céu de Sousa Moreira Leão, Chefe da Divisão de Desporto cujo teor se transcreve:

“O Agrupamento de Escolas de Ermesinde irá realizar no dia 18 de dezembro, na Escola Secundária de Ermesinde, o tradicional Corta-Mato Escolar, uma atividade que marca anualmente a dinâmica desportiva do estabelecimento de ensino, prevendo-se a participação de centenas de alunos e o apuramento para o Corta-Mato Distrital.

A prova decorrerá no recinto exterior da escola, devidamente preparado para garantir a segurança dos participantes, tendo como objetivo a competição associada ao convívio, aos valores da ética no desporto e à importância da prática regular de exercício físico.

O sucesso desta edição reforça o compromisso do Agrupamento de Escolas de Ermesinde com a promoção do desporto escolar e de um estilo de vida ativo e saudável da comunidade escolar.

Para tanto, e dando cumprimento ao estipulado no Regulamento Municipal de Concessão de Apoios Desportivos, Regulamento n.º 880/2024, publicado em Diário da República 2.ª série n.º 154, de 09/08/2024, o Agrupamento de Escolas de Ermesinde preencheu o formulário constante no processo, e solicita o apoio do Município na cedência e consequente isenção da taxa devida pela utilização de 50 grades metálicas.

Depois de analisado o pedido, propõe-se o seu deferimento, considerando que foram ponderados os fatores constantes no n.º 3 do art.º 11.º do Regulamento Municipal de Concessão de Apoios Desportivos, e o Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, aprovado em Diário da República, 2.ª série n.º 31, de 13/02/2017, em vigor no Município, com um custo associado no valor de 30,90€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o n.º 4 do quadro 25 da tabela de taxas, conjugado com o n.º 4 do art.º 4.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais.

Tem competência para decidir sobre o assunto, a Câmara Municipal, com base no disposto da alínea f), do n.º 2, do art.º 23.º e nas alíneas o), u) e ee) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como ao abrigo do art.º 11.º do Regulamento Municipal de Concessão de Apoios Desportivos, n.º 880/2004, publicado em Diário da República 2.ª série, n.º 154, de 09/08/2024 e da alínea a) do n.º 3 do artigo 9.º e n.º 12.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, publicado no Diário da República 2.ª série, n.º 31 de 13/02/2017. À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada informação da Exma. Senhora Chefe da Divisão de Desporto, Susana Leão, em 17/11/2025:

“Concordo com o pedido de isenção proposto para a realização do Corta-Mato Escolar.

Mais se informa que, o processo se encontra devidamente instruído e a entidade cumpre todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido.

. À consideração superior.”

O Exmo. Senhor Diretor do Departamento Torcato Ferreira, emitiu em 20/11/2025, o seguinte despacho:

“Concordo. À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 20/11/2025, o seguinte despacho:

“Concordo. Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente emitiu em 20/11/2025, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, com base no disposto da alínea f), do n.º 2, do art.º 23.º e nas alíneas o), u) e ee) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como ao abrigo do art.º 11.º do Regulamento Municipal de Concessão de Apoios Desportivos, n.º 880/2004, publicado em Diário da República 2.ª série, n.º 154, de 09/08/2024 e da alínea a) do n.º 3 do artigo 9.º e n.º 12 do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, publicado no Diário da República 2.ª série, n.º 31 de 13/02/2017, por **unanimidade**, aprovar a cedência e consequente isenção da taxa de utilização de barreiras metálicas, nos termos requeridos pelo Agrupamento de Escolas de Ermesinde.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

3.2.9 - PROPOSTA DE CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO A CELEBRAR COM A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE VALONGO PARA A PARTICIPAÇÃO NO XII TORNEIO HÓQUEI EM PATINS – EIXO ATLÂNTICO – 6 E 7 DEZEMBRO 2025

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a “Proposta de Contrato de Patrocínio Desportivo a celebrar com a Associação Desportiva de Valongo para a participação no XII Torneio Hóquei em Patins – Eixo Atlântico – 6 e 7 dezembro 2025”, instruído com a informação técnica n.º 18971/2025, datada de 17/11/2025, subscrita por Vitor Hugo Marques Vale Palácios técnico superior, cujo teor se transcreve:

“O Município de Valongo faz parte da Associação *Eixo Atlântico do Noroeste Peninsular* e tem participado nas várias iniciativas desportivas que esta associação organiza, salientando as sete últimas edições do Torneio de Hóquei em Patins – Eixo Atlântico, em que a ADV - Associação Desportiva de Valongo, tem representado o Município de Valongo, que conquistou o título de Campeão 6 vezes consecutivas e em 2023 o título de vice-Campeão.

Neste pressuposto, o Município pretende participar na 12.ª edição do Torneio Hóquei em Patins – Eixo Atlântico, a decorrer em Espanha, na cidade da Corunha, nos próximos dias 6 e 7 dezembro, nas instalações do Palácio dos Desportos do Riazor e do Polidesportivo de Montealto, com o objetivo de levar o nome do concelho a nível internacional, proporcionar aos jovens atletas novas experiências e estabelecer intercâmbios com as comitativas dos demais municípios participantes. Este torneio é dirigido ao escalão infantil (14 anos), com uma comitativa constituída por 12 elementos (10 jogadores, 1 treinador e 1 dirigente), sendo a cargo da organização os custos inerentes à alimentação, que inclui pequeno-almoço, almoço e jantar, assim como alojamento.

Face ao exposto e à semelhança das edições anteriores, contactamos a Associação Desportiva de Valongo – ADV, que se demonstrou totalmente disponível para representar o nosso Município neste conceituado Torneio Ibérico, solicitando como tem sido habitual, mais 3 elementos, de forma a proporcionar um melhor acompanhamento da comitativa, apresentando assim, uma estimativa de custos, de acordo com o seguinte quadro:

Tipo de despesa	Valor
Viagem	2.250,00€
Estadia dos 3 elementos extras (2 noites)	570,00€
Refeições intermédias adicionais (jantares e lanches não incluídos)	1.230,00€
Total:	4.050,00€

Considerando que:

- A Associação Desportiva de Valongo tem representado de uma forma fantástica o Município, quer a nível da conquista do título de campeão em 6 edições, quer a nível do fair-play, estabelecendo um excelente intercâmbio com as restantes equipas;

- Foram ponderados os fatores constantes no n.º 3 do art.º 11.º do Regulamento Municipal de Concessão de Apoios Desportivos, n.º 880/2004, publicado em Diário da República 2.ª série, n.º 154, de 09/08/2024;

Coloca-se à consideração superior a atribuição de um apoio financeiro no valor de 4.000,00€, à Associação Desportiva de Valongo, sita na Avenida dos Desportos, apartado 152, Valongo, NIF – 502458313, para assegurar a participação da nossa comitiva no referido torneio, de acordo com o supracitado, pelo que se propõe que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do Contrato de Patrocínio Desportivo, em anexo, a celebrar com a Associação Desportiva de Valongo, com vista à participação no XII Torneio de Hóquei de Patins – Eixo Atlântico, a decorrer nos dias 6 e 7 dezembro de 2025, em Espanha, na cidade da Corunha.

Tem competência para decidir sobre o assunto, a Câmara Municipal, com base no disposto da alínea f), do n.º 2, do art.º 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como ao abrigo do art.º 11.º do Regulamento Municipal de Concessão de Apoios Desportivos, conjugado com os artigos 46.º e 47.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e o art.º 9.º do regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada informação da Exma. Senhora Chefe da Divisão de Desporto, Susana Leão, em 17/11/2025:

“Sou de parecer favorável à nossa participação na 12.ª edição, com uma comitiva constituída por atletas da Associação Desportiva de Valongo, através do contrato de patrocínio em proposta que coloco à consideração superior.

Mais se informa que, o processo se encontra devidamente instruído e a entidade cumpre todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido.

À consideração superior.”

O Exmo. Senhor Diretor do Departamento Torcato Ferreira, emitiu em 18/11/2025, o seguinte despacho:

“Concordo. À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador, Orlando Rodrigues, emitiu em 18/11/2025, o seguinte despacho:

“Concordo. Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente emitiu em 19/11/2025, o seguinte despacho:

“Ao DGFFC para cabimento.

Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, com base no disposto da alínea f), do n.º 2, do art.º 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como ao abrigo do art.º 11.º do Regulamento Municipal de Concessão de Apoios Desportivos, conjugado com os artigos 46.º e 47.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e o art.º 9.º do regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação, por **unanimidade**, aprovar o Contrato de Patrocínio Desportivo, em anexo, a celebrar com a Associação Desportiva de Valongo, com vista à participação no XII Torneio de Hóquei de Patins – Eixo Atlântico, a decorrer nos dias 6 e 7 dezembro, em Espanha, na cidade da Corunha, nos termos propostos na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

3.3.1 - COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DE VALONGO - PROPOSTA DE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a “Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Valongo - Proposta de Nomeação de Representante da Câmara Municipal de Valongo”, instruído com a informação técnica n.º 18921/2025, datada de 17/11/2025, subscrita por Sónia Dalila Ferreira Macedo, Chefe da Divisão de Atendimento e Acompanhamento Social, cujo teor se transcreve:

“1- As Comissões de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ) definem-se como instituições oficiais não judiciárias, com autonomia funcional, que visam promover os direitos da criança e do/a jovem e prevenir ou pôr termo a situações suscetíveis de afetar a sua segurança, saúde, formação, educação ou desenvolvimento integral.

2- Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º da Lei n.º 147/99 de 1 de setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal a indicação do/a representante do Município para integrar a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens, de entre pessoas com especial interesse ou aptidão na área das crianças e jovens em perigo.

3- O/a representante do Município é, por inerência membro da Comissão Restrita, de acordo com o n.º 2 do artigo 20.º da referida Lei.

4- A atual representante do Município na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Valongo – Dra. Paula Margarida Silva Alemão Navarro – Técnica Superior de Serviço Social e funcionária da Câmara Municipal de Valongo – que assume, igualmente a Presidência daquela Comissão, termina o seu mandato a 6 de dezembro de 2025, o qual não poderá ser renovável, uma vez que completa o terceiro mandato, de três anos cada – tal como previsto no art.º 26º da aludida Lei.

5- Pelo exposto e decorrente do imperativo da Lei, urge a nomeação de um/a novo/a representante do Município para integrar a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Valongo.

6- Considerando que a trabalhadora desta autarquia – Dra. Edna Filipa Moreira Larouca - Técnica Superior de Serviço Social se encontra a exercer funções na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Valongo, decorrente da necessidade diagnosticada ao nível do reforço da equipa afeta à CPCJ de Valongo, nomeadamente pelo volume processual existente e que esta trabalhadora demonstra especial interesse e capacidade de intervenção no domínio da infância e juventude, tendo apostado, igualmente, na elevação dos seus conhecimentos técnico-científicos e de aperfeiçoamento nesta área, em especial nas problemáticas e situações de risco, considera-se ter o perfil adequado

para assumir a representação do Município na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Valongo, pelo que proponho a sua nomeação.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º da Lei n.º 147/99 de 1 de setembro conjugada com a alínea oo) n.º 1 do art.º 33 do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada informação do Exmo. Senhor Diretor do Departamento de Juventude, Desporto, Educação e Intervenção Social, Torcato Ferreira em 17/11/2025:

“Concordo. À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 19/11/2025, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º da Lei n.º 147/99 de 1 de setembro conjugada com a alínea oo) n.º 1 do art.º 33 do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **maioria**, através de escrutínio secreto, nomear para representante da Autarquia na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Valongo a Dra. Edna Filipa Moreira Larouca - Técnica Superior de Serviço Social, com base na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

Após votação por escrutínio secreto verificou-se:

4 votos a favor

5 votos em branco

4.1.1 – JUNTA DE FREGUESIA DE ALFENA | PLENÁRIO ANUAL DO MOVIMENTO PELO RIO LEÇA – PEDIDO DE CEDÊNCIA E ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DO CENTRO CULTURAL DE ALFENA

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante ao pedido de isenção do pagamento de taxas inerentes à cedência do Centro Cultural de Alfena – Plenário anual do movimento pelo rio Leça, instruído com a informação técnica n.º 18925/2025, datada de 17.11.2025, subscrita por Carlos Ferreira, Assistente Técnico, cujo teor se transcreve:

“Em email enviado a este Município a 13 de novembro, a Junta de Freguesia de Alfena solicitou a cedência do Auditório do Centro Cultural de Alfena e respetivo equipamento técnico, para o dia 6 de dezembro, durante o período das 14h00 às 18h00, para aí realizar o Plenário Anual do Movimento pelo Rio Leça.

Analisado o mapa de ocupações do espaço pretendido, verificou-se que o mesmo se encontra disponível.

De acordo com a Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais em vigor, as horas de ocupação e a utilização dos meios técnicos implicam o pagamento de uma taxa no valor total de 95,26€ (noventa e cinco euros e vinte e seis cêntimos), IVA incluído, conforme a seguir se descreve:

- Isenção da taxa de utilização do Auditório do Centro Cultural de Alfena no dia 6 de dezembro, das 14h00 às 18h00, correspondendo a um período x 53,65€ + IVA = 65,99€

- Isenção da taxa de utilização do equipamento de som no dia 6 de dezembro, das 14h00 às 18h00, correspondendo a um período x 23,80€ + IVA = 29,27€

De acordo com o com o artigo 9.º, n.º 2, alínea a) do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, estão isentas do pagamento de taxas as pessoas coletivas de direito público ou de utilidade pública administrativa, relativamente aos atos e factos que se destinem à direta e imediata realização dos seus fins estatutários.

Mais se informa que a entidade acima mencionada está constituída nos termos da Lei, como consta de documentos existentes no processo, prossegue fins de interesse público municipal e divulga publicamente os documentos relativos ao Plano de Atividades e Orçamento do corrente ano e relatório de contas referente a 2024, motivo pelo qual estes não foram solicitados.

Face ao exposto, propomos submeter à Câmara Municipal o deferimento do pedido de cedência da utilização do equipamento cultural e respetivos meios técnicos para o dia e horário solicitados e a consequente isenção do pagamento de taxas devidas por essa utilização.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, nos termos da alínea ee) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, e da alínea a) do nº 2 do artigo 9º e do artigo 12º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, Aviso n.º 1660/2017, aprovado em Diário da República, 2.ª série nº 31, de 13/02/2017.

À consideração Superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação à Chefe de Divisão de Cultura e Turismo Dra. Maria Catarina Nunes Paiva, emitiu em 17.11.2025 o seguinte despacho:

“Exma. Sra. Diretora do DCC, Dra. Susana Gomes: A Junta de Freguesia de Alfena solicitou a cedência do Auditório do Centro Cultural de Alfena e respetivo equipamento técnico, para o dia 6 de dezembro, entre as 14h00 e as 18h00, para aí realizar o Plenário Anual do Movimento pelo Rio Leça. Atendendo à disponibilidade do espaço, à adequação da iniciativa ao mesmo e ao facto de a Junta de Freguesia reunir as condições necessárias à isenção do pagamento das taxas devidas (previstas na Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais), propõe-se submeter à Câmara Municipal o deferimento do pedido e consequente isenção do pagamento das referidas taxas. À consideração Superior.”

A Exma. Senhora Diretora do Departamento de Cultura e Cidadania, Dra. Susana Gomes em 18.11.2025 prestou a seguinte informação:

“Concordo com a proposta apresentada, que deverá ser presente a reunião de Câmara, caso venha a merecer aprovação. À consideração superior.”

A Exma. Senhora Vereadora, Eng.ª Ana Maria Rodrigues, emitiu em 18.11.2025, o seguinte despacho:

“Concordo com a proposta apresentada, face aos pareceres emitidos. À Consideração do Sr. Presidente a submissão do presente processo a reunião de Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 19.11.2025, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Interveio o senhor Vereador, **Hélio Rebelo**, dizendo que queriam felicitar os serviços porque neste ponto a deliberação vem totalmente correta, com as taxas direitinhas, bem explicadas.

O senhor Presidente, **Paulo Esteves Ferreira**, face à intervenção do senhor Vereador Hélio Rebelo, deu os cumprimentos à senhora Vice-presidente e às suas equipas, principalmente ao funcionário Carlos Ferreira.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea ee) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, e da alínea a) do nº 3 do artigo 9º e do artigo 12º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, Aviso n.º 1660/2017, aprovado em Diário da República, 2.ª série nº 31, de 13/02/2017, por **unanimidade**, aprovar a cedência e correspondente isenção de taxas para a utilização do Centro Cultural de Campo nos termos requerido pela Junta de Freguesia de Alfena.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

4.1.2 – IEFP | REALIZAÇÃO DE SESSÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE DIREITOS E DEVERES PARA BENEFICIÁRIOS DE PRESTAÇÕES DE RSI- PEDIDO DE CEDÊNCIA E ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DO AUDITÓRIO DR. ANTÓNIO MACEDO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante ao pedido de isenção do pagamento de taxas inerentes à cedência do auditório Dr. Antonio Macedo- IEFP para a realização de sessão de informação sobre direitos e deveres para os beneficiários de prestações de RSI, instruído com a informação técnica n.º 19073/2025, datada de 18.11.2025, subscrita por Carlos Ferreira, Assistente Técnico, cujo teor se transcreve:

“Em email enviado a este Município a 12 de novembro, o IEFP – Instituto de Emprego e Formação Profissional solicitou a cedência do Auditório Dr. António Macedo e respetivo equipamento técnico, para o dia 5 de dezembro, durante o período das 09h30 às 12h30, para aí realizar uma sessão de informação sobre direitos e deveres para beneficiários de prestações de RSI, residentes no concelho de Valongo.

Analisado o mapa de ocupações do espaço pretendido, verificou-se que o mesmo se encontra disponível.

De acordo com a Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais em vigor, as horas de ocupação e a utilização dos meios técnicos implicam o pagamento de uma taxa no valor total de 219,68€ (duzentos e dezanove euros e sessenta e oito cêntimos), IVA incluído, conforme a seguir se descreve:

- Isenção da taxa de utilização do Auditório Dr. António Macedo no dia 5 de dezembro, das 09h30 às 12h30, correspondendo a um período x 89,30€ + IVA = 109,84€
- Isenção da taxa de utilização do equipamento de som no dia 5 de dezembro, das 09h30 às 12h30, correspondendo a um período x 23,80€ + IVA = 29,27€
- Isenção da taxa de utilização de equipamentos audiovisuais no dia 5 de dezembro, das 09h30 às 12h30, correspondendo a um período x 35,70€ + IVA = 43,91€
- Isenção da taxa de utilização de tela de projeção no dia 5 de dezembro, das 09h30 às 12h30, correspondendo a um período x 29,80€ + IVA = 36,65€

De acordo com o com o artigo 9.º, n.º 2, alínea a) do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, estão isentas do pagamento de taxas as pessoas coletivas de direito público ou de utilidade pública administrativa, relativamente aos atos e factos que se destinem à direta e imediata realização dos seus fins estatutários.

Mais se informa que a entidade acima mencionada está constituída nos termos da Lei, como consta de documentos existentes no processo, prossegue fins de interesse público municipal e divulga publicamente os documentos relativos

ao Plano de Atividades e Orçamento do corrente ano e relatório de contas referente a 2024, motivo pelo qual estes não foram solicitados.

Face ao exposto, propomos submeter à Câmara Municipal o deferimento do pedido de cedência da utilização do equipamento cultural e respetivos meios técnicos para o dia e horário solicitados e a consequente isenção do pagamento de taxas devidas por essa utilização.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, nos termos da alínea ee) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, e da alínea a) do nº 2 do artigo 9º e do artigo 12º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, Aviso n.º 1660/2017, aprovado em Diário da República, 2.ª série nº 31, de 13/02/2017.

À consideração Superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação à Chefe de Divisão de Cultura e Turismo Dra. Maria Catarina Nunes Paiva, emitiu em 18.11.2025 o seguinte despacho:

“Exma. Sra. Diretora do DCC, Dra. Susana Gomes: O Instituto de Emprego e Formação Profissional solicitou a cedência do Auditório Dr. António Macedo e respetivo equipamento técnico, para o dia 5 de dezembro, entre as 9h30 e as 12h30, para a realização de uma sessão de informação sobre direitos e deveres para beneficiários de prestações de RSI, residentes no concelho de Valongo. Atendendo à disponibilidade do espaço, ao enquadramento da atividade no mesmo e ao facto de o IEFP reunir as condições necessárias à isenção do pagamento das taxas devidas (previstas na Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais), propõe-se submeter à Câmara Municipal o deferimento do pedido e consequente isenção do pagamento das referidas taxas. À consideração Superior.”

A Exma. Senhora Diretora do Departamento de Cultura e Cidadania, Dra. Susana Gomes em 18.11.2025 prestou a seguinte informação:

“Concordo com a proposta apresentada, que deverá ser presente a reunião de Câmara, caso venha a merecer aprovação. À consideração superior.”

A Exma. Senhora Vereadora, Eng.ª Ana Maria Rodrigues, emitiu em 18.11.2025, o seguinte despacho:

“Concordo com a proposta apresentada, face aos pareceres emitidos. À Consideração do Sr. Presidente a submissão do presente processo a reunião de Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 19.11.2025, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea ee) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, e da alínea a) do nº 3 do artigo 9º e do artigo 12º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, Aviso n.º 1660/2017, aprovado em Diário da República, 2.ª série nº 31, de 13/02/2017, por **unanimidade**, aprovar a cedência e correspondente isenção de taxas para a utilização Auditório Dr. António Macedo nos termos requeridos pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional .

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

4.1.3 – AGRUPAMENTO DE ESCOLAS VALLIS LONGUS | ENTREGA DOS PRÉMIOS DE MÉRITO ESCOLAR - PEDIDO DE CEDÊNCIA E ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DO AUDITÓRIO DR. ANTÓNIO MACEDO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante ao pedido de isenção do pagamento de taxas inerentes à cedência do Auditório Dr. António Macedo ao Agrupamento Escolas Vallis Longus, instruído com a informação técnica n.º 18805/2025, datada de 13.11.2025, subscrita por Carlos Ferreira, Assistente Técnico, cujo teor se transcreve:

“Em email enviado a este Município a 10 de outubro, o Agrupamento de Escolas Vallis Longus solicitou a cedência do Auditório Dr. António Macedo e respetivo equipamento técnico, para o dia 26 de novembro, durante todo o dia, para aí se realizar a cerimónia de “Entrega dos Prémios de Mérito Escolar” da E.B. 2/3 Vallis Longus.

Analisado o mapa de ocupações do espaço pretendido, verificou-se que o mesmo se encontra disponível.

De acordo com a Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais em vigor, as horas de ocupação e a utilização dos meios técnicos implicam o pagamento de uma taxa no valor total de €439,36 (quatrocentos e trinta e nove euros e trinta e seis cêntimos), IVA incluído, conforme a seguir se descreve:

- Isenção da taxa de utilização do Auditório Dr. António Macedo no dia 26 de novembro, das 08h30 às 20h00, correspondendo a dois períodos x 89,30€ + IVA = 219,68€;
- Isenção da taxa de utilização de equipamento de som dia 26 de novembro, das 08h30 às 20h00, correspondendo a dois períodos x 23,80€ + IVA = 58,55€;
- Isenção da taxa de utilização de equipamentos audiovisuais dia 26 de novembro, das 08h30 às 20h00, correspondendo a dois períodos x 35,70€ + IVA = 87,82€;
- Isenção da taxa de cedência da tela de projeção dia 26 de novembro, das 08h30 às 20h00, correspondendo a dois períodos x 29,80€ + IVA = 73,31€.

Importa referir que, de acordo com a alínea a) do nº 2 do artigo 9º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, estão isentas do pagamento de taxas as pessoas coletivas de direito público ou de utilidade pública administrativa, relativamente aos atos e factos que se destinem à direta e imediata realização dos seus fins estatutários, como é o caso do Agrupamento de Escolas Vallis Longus.

Face ao exposto, propomos submeter à Câmara Municipal o deferimento do pedido de cedência da utilização do equipamento cultural e respetivos meios técnicos para o dia e horários solicitados e a consequente isenção do pagamento de taxas devidas por essa utilização.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, nos termos da alínea ee) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, e da alínea a) do nº 2 do artigo 9º e do artigo 12º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, Aviso n.º 1660/2017, aprovado em Diário da República, 2.ª série nº 31, de 13/02/2017.

À consideração Superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação à Chefe de Divisão de Cultura e Turismo Dra. Maria Catarina Nunes Paiva, emitiu em 13.11.2025 o seguinte despacho:

“Exma. Sra. Diretora do DCC, Dra. Susana Gomes: O Agrupamento de Escolas Vallis Longus solicitou a cedência do Auditório Dr. António Macedo e respetivo equipamento técnico, para o dia 26 de novembro, durante todo o dia, para a realização da cerimónia de “Entrega dos Prémios de Mérito Escolar”. Atendendo à disponibilidade do espaço, à adequação da cerimónia ao mesmo e ao facto de, segundo o parecer técnico emitido, o Agrupamento reunir as condições necessárias à isenção do pagamento das taxas devidas (previstas na Tabela de Taxas e Outras Receitas

Municipais), propõe-se submeter à Câmara Municipal o deferimento do pedido e consequente isenção do pagamento das referidas taxas. À consideração Superior.”

A Exma. Senhora Diretora do Departamento de Cultura e Cidadania, Dra. Susana Gomes em 13.11.2025 prestou a seguinte informação:

Concordo com a proposta apresentada, que deverá ser presente a reunião de Câmara, caso venha a merecer aprovação. À consideração superior.”

A Exma. Senhora Vereadora, Eng.ª Ana Maria Rodrigues, emitiu em 18.11.2025, o seguinte despacho:

“Concordo com a proposta apresentada, face aos pareceres emitidos. À Consideração do Sr. Presidente a submissão do presente processo a reunião de Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 19.11.2025, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea ee) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, e da alínea a) do nº 3 do artigo 9º e do artigo 12º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, Aviso n.º 1660/2017, aprovado em Diário da República, 2.ª série nº 31, de 13/02/2017, por **unanimidade**, aprovar a cedência e correspondente isenção de taxas para a utilização do Auditório Dr. António Macedo nos termos requeridos pelo Agrupamento de Escolas Vallis Longus .

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

4.1.4 – AGRUPAMENTO DE ESCOLAS VALLIS LONGUS | LANÇAMENTO DE LIVRO - PEDIDO DE CEDÊNCIA E ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DO AUDITÓRIO DR. ANTÓNIO MACEDO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante ao pedido de isenção do pagamento de taxas inerentes à cedência do Auditório Dr. António Macedo ao Agrupamento Escolas Vallis Longus, instruído com a informação técnica n.º 18927/2025, datada de 17.11.2025, subscrita por Carlos Ferreira, Assistente Técnico, cujo teor se transcreve:

“Em email enviado a este Município a 12 de novembro, o Agrupamento de Escolas Vallis Longus solicitou a cedência do Auditório Dr. António Macedo e respetivo equipamento técnico, para o dia 18 de dezembro, das 09h00 às 11h00, para aí realizar o lançamento do livro “Histórias da Ajudaris”.

Analisado o mapa de ocupações do espaço pretendido, verificou-se que o mesmo se encontra disponível.

De acordo com a Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais em vigor, as horas de ocupação e a utilização dos meios técnicos implicam o pagamento de uma taxa no valor total de 219,68€ (duzentos e dezanove euros e sessenta e oito cêntimos), IVA incluído, conforme a seguir se descreve:

- Isenção da taxa de utilização do Auditório Dr. António Macedo no dia 5 de dezembro, das 09h30 às 12h30, correspondendo a um período x 89,30€ + IVA = 109,84€
- Isenção da taxa de utilização do equipamento de som no dia 5 de dezembro, das 09h30 às 12h30, correspondendo a um período x 23,80€ + IVA = 29,27€
- Isenção da taxa de utilização de equipamentos audiovisuais no dia 5 de dezembro, das 09h30 às 12h30, correspondendo a um período x 35,70€ + IVA = 43,91€

- Isenção da taxa de utilização de tela de projeção no dia 5 de dezembro, das 09h30 às 12h30, correspondendo a um período x 29,80€ + IVA = 36,65€

Importa referir que, de acordo com a alínea a) do nº 2 do artigo 9º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, estão isentas do pagamento de taxas as pessoas coletivas de direito público ou de utilidade pública administrativa, relativamente aos atos e factos que se destinem à direta e imediata realização dos seus fins estatutários, como é o caso do Agrupamento de Escolas Vallis Longus.

Face ao exposto, propomos submeter à Câmara Municipal o deferimento do pedido de cedência da utilização do equipamento cultural e respetivos meios técnicos para o dia e horário solicitados e a consequente isenção do pagamento de taxas devidas por essa utilização.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, nos termos da alínea ee) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, e da alínea a) do nº 2 do artigo 9º e do artigo 12º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, Aviso n.º 1660/2017, aprovado em Diário da República, 2.ª série nº 31, de 13/02/2017.

À Consideração Superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação à Chefe de Divisão de Cultura e Turismo Dra. Maria Catarina Nunes Paiva, emitiu em 17.11.2025 o seguinte despacho:

“Exma. Sra. Diretora do DCC, Dra. Susana Gomes: O Agrupamento de Escolas Vallis Longus solicitou a cedência do Auditório Dr. António Macedo e respetivo equipamento técnico, para o dia 18 de dezembro, entre as 9h00 e as 11h00, para aí realizar o lançamento do livro “Histórias da Ajudaris”. Atendendo à disponibilidade do espaço, à adequação da iniciativa ao mesmo e ao facto de o Agrupamento reunir as condições necessárias à isenção do pagamento das taxas devidas (previstas na Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais), propõe-se submeter à Câmara Municipal o deferimento do pedido e consequente isenção do pagamento das referidas taxas. À consideração Superior.”

A Exma. Senhora Diretora do Departamento de Cultura e Cidadania, Dra. Susana Gomes em 18.11.2025 prestou a seguinte informação:

Concordo com a proposta apresentada, que deverá ser presente a reunião de Câmara, caso venha a merecer aprovação. À consideração superior.”

A Exma. Senhora Vereadora, Eng.ª Ana Maria Rodrigues, emitiu em 18.11.2025, o seguinte despacho:

Concordo com a proposta apresentada, face aos pareceres emitidos. À Consideração do Sr. Presidente a submissão do presente processo a reunião de Câmara”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 19.11.2025, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea ee) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, e da alínea a) do nº 3 do artigo 9º e do artigo 12º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, Aviso n.º 1660/2017, aprovado em Diário da República, 2.ª série nº 31, de 13/02/2017, por **unanimidade**, aprovar a cedência e correspondente isenção de taxas para a utilização do Auditório Dr. António Macedo nos termos requeridos pelo Agrupamento de Escolas Vallis Longus.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

4.1.5 – FEDERAÇÃO DE CAMPISMO E MONTANHISMO DE PORTUGAL | GALA DE DESPORTO - PEDIDO DE CEDÊNCIA E ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DO AUDITÓRIO DR. ANTÓNIO MACEDO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante ao pedido de isenção do pagamento de taxas inerentes à cedência do Auditório Dr. António Macedo à Federação de Campismo e Montanhismo de Portugal | Gala de Desporto, instruído com a informação técnica n.º 18795/2025, datada de 13.11.2025, subscrita por Carlos Ferreira, Assistente Técnico, cujo teor se transcreve:

“Em email enviado a este Município a 12 de maio, a Federação de Campismo e Montanhismo de Portugal (FCMP) solicitou a cedência do Auditório Dr. António Macedo e respetivo equipamento técnico, para o dia 29 de novembro, durante todo o dia, para aí realizar a Gala de Desporto.

Analisado o mapa de ocupações do espaço pretendido, verificou-se que o mesmo se encontra disponível. De acordo com a Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais em vigor, as horas de ocupação e a utilização dos meios técnicos implicam o pagamento de uma taxa no valor total de 417,59€ (quatrocentos e dezassete euros e cinquenta e nove cêntimos), IVA incluído, conforme a seguir se descreve:

- Isenção da taxa de utilização do Auditório Dr. António Macedo no dia 29 de novembro, das 14h00 às 20h00, correspondendo a um período x 250,20€ + IVA = 307,75€
- Isenção da taxa de utilização do equipamento de som no dia 29 de novembro, das 14h00 às 20h00, correspondendo a um período x 23,80€ + IVA = 29,27€
- Isenção da taxa de utilização de equipamentos audiovisuais no dia 29 de novembro, das 14h00 às 20h00, correspondendo a um período x 35,70€ + IVA = 43,91€
- Isenção da taxa de utilização de tela de projeção no dia 29 de novembro, das 14h00 às 20h00, correspondendo a um período x 29,80€ + IVA = 36,65€

De acordo com o artigo 9.º, n.º 3, alínea a) do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, estão isentas do pagamento de taxas as associações ou fundações culturais, sociais, religiosas, desportivas ou recreativas legalmente constituídas, bem como as de mera utilidade pública, relativamente aos atos e factos que se destinam à direta e imediata realização dos seus fins estatutários.

Sobre a FCMP, informa-se que se encontra constituída nos termos da Lei e que apresentou o Plano de Atividades e Orçamento para o corrente ano, bem como os documentos de prestação de contas relativos a 2024, comprometendo-se a assegurar ou autorizar a divulgação pública desses documentos, designadamente através da Internet.

Face ao exposto, propomos submeter à Câmara Municipal o deferimento do pedido de cedência da utilização do equipamento cultural e respetivos meios técnicos para o dia e horário solicitados e a consequente isenção do pagamento de taxas devidas por essa utilização.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, nos termos da alínea ee) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, e da alínea a) do nº 3 do artigo 9º e do artigo 12º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, Aviso n.º 1660/2017, aprovado em Diário da República, 2.ª série nº 31, de 13/02/2017.

À consideração Superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação à Chefe de Divisão de Cultura e Turismo Dra. Maria Catarina Nunes Paiva, emitiu em 13.11.2025 o seguinte despacho:

“Exma. Sra. Diretora do DCC, Dra. Susana Gomes: A Federação de Campismo e Montanhismo de Portugal solicitou a cedência do Auditório Dr. António Macedo e respetivo equipamento técnico, para o dia 29 de novembro, durante todo o dia, para aí realizar a Gala de Desporto. Considerando a disponibilidade do espaço, a adequação da iniciativa ao mesmo e que, segundo o parecer técnico emitido, a Federação reúne as condições necessárias à isenção do pagamento das taxas devidas (previstas na Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais), propõe-se submeter à Câmara Municipal o deferimento do pedido e conseqüente isenção do pagamento das referidas taxas. À consideração Superior.”

A Exma. Senhora Diretora do Departamento de Cultura e Cidadania, Dra. Susana Gomes em 13.11.2025 prestou a seguinte informação:

“Concordo com a proposta apresentada, que deverá ser presente a reunião de Câmara, caso venha a merecer aprovação. À consideração superior.”

A Exma. Senhora Vereadora, Eng.^a Ana Maria Rodrigues, emitiu em 18.11.2025, o seguinte despacho:

“Concordo com a proposta apresentada, face aos pareceres emitidos. À Consideração do Sr. Presidente a submissão do presente processo a reunião de Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 19.11.2025, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea ee) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, e da alínea a) do nº 3 do artigo 9º e do artigo 12º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, Aviso nº 1660/2017, aprovado em Diário da República, 2.ª série nº 31, de 13/02/2017, por **unanimidade**, aprovar a cedência e correspondente isenção de taxas para a utilização do Auditório Dr. Antonio Macedo nos termos requerido pela Federação de Campismo e Montanhismo de Portugal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

4.1.6 – UNIVERSIDADE SÉNIOR ROTARY VALONGO | REALIZAÇÃO DE PEÇA DE TEATRO - PEDIDO DE CEDÊNCIA E ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DA SALA DAS ARTES

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante ao pedido de isenção do pagamento de taxas inerentes à cedência da Sala das Artes à Universidade Sénior Rotary de Valongo, instruído com a informação técnica nº 19148/2025, datada de 18.11.2025, subscrita por Carlos Ferreira, Assistente Técnico, cujo teor se transcreve:

“Em email enviado a este Município a 14 de outubro, a Universidade Sénior Rotary Valongo solicitou a cedência da Sala das Artes e respetivo equipamento técnico, para o dia 6 de dezembro, durante o período da tarde, para aí realizar uma apresentação do Grupo de Teatro Psallite, para os alunos e professores desta Universidade e para o público em geral.

Analisado o mapa de ocupações do espaço pretendido, verificou-se que o mesmo se encontra disponível. De acordo com a Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais em vigor, as horas de ocupação e a utilização dos meios técnicos implicam o pagamento de uma taxa no valor total de 1098,88€ (mil e noventa e oito euros e oitenta e oito cêntimos), IVA incluído conforme a seguir se descreve:

- Isenção da taxa de utilização da Sala das Artes no dia 6 de dezembro, das 10h00 às 12h00 e das 15h00 às 23h00, correspondendo a três períodos x 250,20€ + IVA = 923,24€;

- Isenção da taxa de utilização do equipamento de som no dia 6 de dezembro, das 10h00 às 12h00 e das 15h00 às 23h00, correspondendo a três períodos x 23,80€ + IVA = 87,82€;

- Isenção da taxa de utilização do equipamento de luz no dia 6 de dezembro, das 10h00 às 12h00 e das 15h00 às 23h00, correspondendo a três períodos x 23,80€ + IVA = 87,82€.

De acordo com o artigo 9.º, n.º 3, alínea a) do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, estão isentas do pagamento de taxas as associações ou fundações culturais, sociais, religiosas, desportivas ou recreativas legalmente constituídas, bem como as de mera utilidade pública, relativamente aos atos e factos que se destinam à direta e imediata realização dos seus fins estatutários.

Sobre a Universidade Sénior Rotary Valongo informa-se que se encontra constituída nos termos da Lei e apresentou o Plano de Atividades e Orçamento para o corrente, bem como os documentos de prestação de contas relativos a 2024 comprometendo-se a assegurar ou autorizar a divulgação pública desses documentos, designadamente através da Internet.

Face ao exposto, propomos submeter à Câmara Municipal o deferimento do pedido de cedência da utilização do equipamento cultural e respetivos meios técnicos para o dia e horário solicitados, e a consequente isenção do pagamento de taxas devidas por essa utilização.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, nos termos da alínea ee) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, e da alínea a) do nº 3 do artigo 9º e do artigo 12º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, Aviso n.º 1660/2017, aprovado em Diário da República, 2.ª série nº 31, de 13/02/2017.

À consideração Superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação à Chefe de Divisão de Cultura e Turismo Dra. Maria Catarina Nunes Paiva, emitiu em 19.11.2025 o seguinte despacho:

“Exma. Sra. Diretora do DCC, Dra. Susana Gomes: A Universidade Sénior Rotary Valongo solicitou a cedência da Sala das Artes e respetivo equipamento técnico, para o dia 6 de dezembro, durante o período da tarde, para a realização de uma apresentação do Grupo de Teatro Psallite, destinada não só a alunos e professores da Universidade, como ao público em geral. Atendendo à disponibilidade do espaço, ao enquadramento da atividade no mesmo e ao facto de a Universidade Sénior reunir as condições necessárias à isenção do pagamento das taxas devidas (previstas na Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais), propõe-se submeter à Câmara Municipal o deferimento do pedido e consequente isenção do pagamento das referidas taxas. À consideração Superior.”

A Exma. Senhora Diretora do Departamento de Cultura e Cidadania, Dra. Susana Gomes em 19.11.2025 prestou a seguinte informação:

“Concordo com a proposta apresentada, que deverá ser presente a reunião de Câmara, caso venha a merecer aprovação. À consideração superior.”

A Exma. Senhora Vereadora, Eng.ª Ana Maria Rodrigues, emitiu em 19.11.2025, o seguinte despacho:

“Concordo com a proposta apresentada, face aos pareceres emitidos. À Consideração do Sr. Presidente a submissão do presente processo a reunião de Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 19.10.2025, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea ee) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, e da alínea a) do nº 3 do artigo 9º e do artigo 12º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, Aviso n.º 1660/2017, aprovado em Diário da República, 2.ª série nº 31, de 13/02/2017, por **unanimidade**, aprovar a cedência e correspondente isenção de taxas para a utilização da Sala das Artes nos termos requerido pela Universidade Sénior Rotary de Valongo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

4.1.7 - ROTARACT CLUBE ERMESINDE | FESTIVAL DE TUNAS - PEDIDO DE CEDÊNCIA E ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DO FÓRUM CULTURAL DE ERMESINDE

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante ao pedido de isenção do pagamento de taxas inerentes à cedência do Fórum Cultural de Ermesinde, instruído com a informação técnica n.º 19251/2025, datada de 20.11.2025, subscrita por Paulo Fonseca, Assistente Técnico, cujo teor se transcreve:

“Em email enviado a este Município no dia 16 de janeiro, o Rotaract Clube de Ermesinde solicitou a cedência da Casa de Espetáculos do Fórum Cultural de Ermesinde, bem como dos camarins, sala polivalente, cafetaria, varandim exterior e Galeria de Exposições e o uso do respetivo equipamento técnico, para os dias 28, 29 e 30 de novembro.

A ocupação destina-se à realização do VII Festival de Tunas.

Analisado o mapa de ocupações dos espaços pretendidos verificou-se que os mesmos se encontram disponíveis, não sendo viável a cedência apenas da Galeria de Exposições, visto ser uma área destinada à organização de exposições pelo Município.

De acordo com a Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais em vigor, as horas de ocupação e a utilização dos meios técnicos implicam o pagamento de uma taxa no valor total 2102,57€ (dois mil centos e dois euros e cinquenta e sete cêntimos), IVA incluído, conforme a seguir se descreve:

- Isenção da taxa de utilização da Casa de Espetáculos no dia 28 de novembro, das 17h30 às 23h00, correspondendo a dois períodos x 59,60€ + IVA = 146,62€;
- Isenção da taxa de utilização de equipamento de som no dia 28 de novembro, das 17h30 às 23h00, correspondendo a dois períodos x 23,80€ + IVA = 58,55€;
- Isenção da taxa de utilização de equipamento de luz no dia 28 de novembro, das 17h30 às 23h00, correspondendo a dois períodos x 23,80€ + IVA = 58,55€;
- Isenção da taxa de utilização da Casa de Espetáculos no dia 29 de novembro, das 15h00 às 23h30, correspondendo a um período x 77,45€ + IVA = 95,26€;
- Isenção da taxa de utilização da Casa de Espetáculos no dia 29 de novembro, das 20h00 às 24h00, correspondendo a um período x 655,25€ + IVA = 805,96€;
- Isenção da taxa de utilização da Sala Polivalente no dia 29 de novembro, das 15h00 às 20h00, correspondendo a um período x 363,35€ + IVA = 446,92 €;
- Isenção da taxa de utilização do bar/cafetaria no dia 29 de novembro, das 15h00 às 23h30, correspondendo a dois períodos x 113,15 € + IVA = 278,35€;
- Isenção da taxa de utilização de equipamento de som no dia 29 de novembro, 15h00 às 23h30, correspondendo a dois períodos x 23,80€ + IVA = 58,55€;

- Isenção da taxa de utilização de equipamento de luz no dia 29 de novembro, das 15h00 às 23h30, correspondendo a dois períodos x 23,80€ + IVA = 58,55€.

- Isenção da taxa de utilização da Casa de Espetáculos no dia 30 de novembro, das 15h00 às 17h00, correspondendo a um período x 77,45€ + IVA = 95,26€;

De acordo com a alínea a) do nº 3 do artigo 9º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, estão isentas do pagamento de taxas as associações ou fundações culturais, sociais, religiosas, desportivas ou recreativas legalmente constituídas, bem como as de mera utilidade pública, relativamente aos atos e factos que se destinam à direta e imediata realização dos seus fins estatutários.

Sobre o Rotaract Clube de Ermesinde, informa-se que se encontra devidamente constituído nos termos da lei, tendo apresentado o Plano de Atividades e Orçamento para o corrente ano, bem como os documentos de prestação de contas referentes ao ano de 2024. Mais se informa que o Rotaract compromete-se a assegurar ou autorizar a divulgação pública desses documentos, designadamente através da Internet.

Face ao exposto, propomos submeter à Câmara Municipal o deferimento do pedido de cedência da utilização do equipamento cultural e respetivos meios técnicos para os dias e horários solicitados e a consequente isenção do pagamento de taxas devidas por essa utilização.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, nos termos da alínea ee) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, e da alínea a) do nº 3 do artigo 9º e do artigo 12º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, Aviso n.º 1660/2017, aprovado em Diário da República, 2.ª série nº 31, de 13/02/2017.

À consideração Superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação à Chefe de Divisão de Cultura e Turismo Dra. Maria Catarina Nunes Paiva, emitiu em 20.11.2025 o seguinte despacho:

“Exma. Sra. Diretora do DCC, Dra. Susana Gomes: O Rotaract Clube de Ermesinde solicitou a cedência de vários espaços do Fórum Cultural de Ermesinde, nomeadamente Casa de Espetáculos, camarins, sala polivalente, cafetaria, varandim exterior e Galeria de Exposições, bem como autorização para utilização do equipamento técnico, para os dias 28, 29 e 30 de novembro, para a realização de um Festival de Tunas. Todos os espaços encontram-se disponíveis, não podendo ser cedida apenas a Galeria de Exposições, visto que se trata de uma área destinada à realização de exposições organizadas pelo Município. Pelo exposto, e dado que o Rotaract reúne as condições necessárias à isenção do pagamento das taxas devidas (previstas na Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais), propõe-se submeter à Câmara Municipal o deferimento do pedido e consequente isenção do pagamento das referidas taxas. À consideração Superior.”

A Exma. Senhora Diretora do Departamento de Cultura e Cidadania, Dra. Susana Gomes em 20.11.2025 prestou a seguinte informação:

“Concordo com a proposta apresentada, que deverá ser presente a reunião de Câmara, caso venha a merecer aprovação. À consideração superior.”

A Exma. Senhora Vereadora, Eng.ª Ana Maria Rodrigues, emitiu em 20.11.2025, o seguinte despacho:

“Concordo com a proposta apresentada, face aos pareceres emitidos. À Consideração do Sr. Presidente a submissão do presente processo a reunião de Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 20.11.2025, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea ee) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, e da alínea a) do nº 3 do artigo 9º e do artigo 12º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, Aviso n.º 1660/2017, aprovado em Diário da República, 2.ª série nº 31, de 13/02/2017, por **unanimidade**, aprovar a cedência e correspondente isenção de taxas para a utilização do Fórum Cultural de Ermesinde nos termos requerido pelo Rotaract Clube Ermesinde.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

4.1.8 – AVA - ASSOCIAÇÃO VIVER ALFENA | ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - PEDIDO DE CEDÊNCIA E ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DO AUDITÓRIO DO CENTRO CULTURAL DE ALFENA

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante ao pedido de isenção do pagamento de taxas inerentes à cedência do auditório do Centro Cultural de Alfena à Associação Viver Alfena, instruído com a informação técnica n.º 18799/2025, datada de 13.11.2025, subscrita por Carlos Ferreira, Assistente Técnico, cujo teor se transcreve:

“Em email enviado a este Município a 30 de outubro, a AVA - Associação Viver Alfena solicitou a cedência do Auditório do Centro Cultural de Alfena e respetivo equipamento técnico, para o dia 28 de novembro, durante o período das 20h30 às 23h00, para aí realizar a Assembleia Geral Ordinária para aprovação do Plano e Orçamento para o exercício do ano 2026.

Analisado o mapa de ocupações do espaço pretendido, verificou-se que o mesmo se encontra disponível.

De acordo com a Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais em vigor, as horas de ocupação e a utilização dos meios técnicos implicam o pagamento de uma taxa no valor total de 80,57€ (oitenta euros e cinquenta e sete cêntimos), IVA incluído, conforme a seguir se descreve:

- Isenção da taxa de utilização do Auditório do Centro Cultural de Alfena no dia 28 de novembro, das 20h30 às 23h00, correspondendo a um período x 41,70€ + IVA = 51,29€

- Isenção da taxa de utilização do equipamento de som no dia 28 de novembro, das 20h30 às 23h00, correspondendo a um período x 23,80€ + IVA = 29,27€

De acordo com o artigo 9.º, n.º 3, alínea a) do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, estão isentas do pagamento de taxas as associações ou fundações culturais, sociais, religiosas, desportivas ou recreativas legalmente constituídas, bem como as de mera utilidade pública, relativamente aos atos e factos que se destinam à direta e imediata realização dos seus fins estatutários.

Sobre a AVA, informa-se que esta se encontra devidamente constituída nos termos da lei, tendo apresentado o Plano de Atividades e Orçamento para o corrente ano, bem como os documentos de prestação de contas referentes ao ano de 2024, comprometendo-se a assegurar ou autorizar a divulgação pública desses documentos, designadamente através da Internet.

Face ao exposto, propomos submeter à Câmara Municipal o deferimento do pedido de cedência da utilização do equipamento cultural e respetivos meios técnicos para o dia e horário solicitados e a consequente isenção do pagamento de taxas devidas por essa utilização.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, nos termos da alínea ee) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, e da alínea a) do nº 3 do artigo 9º e do artigo 12º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, Aviso n.º 1660/2017, aprovado em Diário da República, 2.ª série nº 31, de 13/02/2017.

À consideração Superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação à Chefe de Divisão de Cultura e Turismo Dra. Maria Catarina Nunes Paiva, emitiu em 13.11.2025 o seguinte despacho:

“Exma. Sra. Diretora do DCC, Dra. Susana Gomes: A AVA - Associação Viver Alfena solicitou a cedência do Auditório do Centro Cultural de Alfena e respetivo equipamento técnico, para o dia 28 de novembro, durante o período das 20h30 às 23h00, para aí realizar a Assembleia Geral Ordinária. Tendo em conta a disponibilidade do espaço, a adequação da iniciativa ao mesmo e que, segundo o parecer técnico emitido, a AVA reúne as condições necessárias à isenção do pagamento das taxas devidas (previstas na Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais), propõe-se submeter à Câmara Municipal o deferimento do pedido e conseqüente isenção do pagamento das referidas taxas. À consideração Superior.”

A Exma. Senhora Diretora do Departamento de Cultura e Cidadania, Dra. Susana Gomes em 13.11.2025 prestou a seguinte informação:

“Concordo com a proposta apresentada, que deverá ser presente a reunião de Câmara, caso venha a merecer aprovação. À consideração superior.”

A Exma. Senhora Vereadora, Eng.ª Ana Maria Rodrigues, emitiu em 18.11.2025, o seguinte despacho:

“Concordo com a proposta apresentada, face aos pareceres emitidos. À Consideração do Sr. Presidente a submissão do presente processo a reunião de Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 19.10.2025, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea ee) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, e da alínea a) do nº 3 do artigo 9º e do artigo 12º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, Aviso n.º 1660/2017, aprovado em Diário da República, 2.ª série nº 31, de 13/02/2017, por **unanimidade**, aprovar a cedência e correspondente isenção de taxas para a utilização do Auditório do Centro Cultural de Alfena nos termos requerido pela Associação Viver Alfena.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

4.1.9 – ASSOCIAÇÃO HISTORIOSCÓPIO | REALIZAÇÃO DE UM TEATRO DE MARIONETAS - PEDIDO DE CEDÊNCIA E ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DO AUDITÓRIO DO CENTRO CULTURAL DE ALFENA

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante ao pedido de isenção do pagamento de taxas inerentes à cedência do auditório do Centro Cultural de Alfena à Associação Historioscópio, instruído com a informação técnica n.º 18804/2025, datada de 13.11.2025, subscrita por Carlos Ferreira, Assistente Técnico, cujo teor se transcreve:

“Em email enviado a este Município a 1 de outubro, a Associação Historioscópico solicitou a cedência do Auditório do Centro Cultural de Alfena e respetivo equipamento técnico, para os dias 25 e 26 de novembro, para aí se realizar quatro sessões do teatro de marionetas "A Viagem do Astronauta", destinadas ao público escolar.

Analisado o mapa de ocupações do espaço pretendido, verificou-se que o mesmo se encontra disponível.

De acordo com a Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais em vigor, as horas de ocupação e a utilização dos meios técnicos implicam o pagamento de uma taxa no valor total de 380,81€ (trezentos e oitenta euros e oitenta e um cêntimos), IVA incluído, conforme a seguir se descreve:

- Isenção da taxa de utilização do Auditório do Centro Cultural de Alfena no dia 25 de novembro, das 9h00 às 18h00, correspondendo a dois períodos x 29,80€ + IVA = 73,31€

- Isenção da taxa de utilização do Auditório do Centro Cultural de Alfena no dia 26 de novembro, das 9h00 às 18h00, correspondendo a dois períodos x 29,80€ + IVA = 73,31€

- Isenção da taxa de utilização do equipamento de som nos dias 25 e 26 de novembro, das 09h00 às 18h00, correspondendo a quatro períodos x 23,80€ + IVA = 117,10€

- Isenção da taxa de cedência de equipamento de luz nos dias 25 e 26 de novembro, das 09h00 às 18h00, correspondendo a quatro períodos x 23,80€ + IVA = 117,10€

De acordo com o artigo 9.º, n.º 3, alínea a) do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, estão isentas do pagamento de taxas as associações ou fundações culturais, sociais, religiosas, desportivas ou recreativas legalmente constituídas, bem como as de mera utilidade pública, relativamente aos atos e factos que se destinam à direta e imediata realização dos seus fins estatutários.

Sobre a Associação em causa, importa referir que a mesma se encontra devidamente constituída nos termos da lei, tendo apresentado o Plano de Atividades e Orçamento para o corrente ano, bem como os documentos de prestação de contas referentes ao ano de 2024, comprometendo-se a assegurar ou autorizar a divulgação pública desses documentos, designadamente através da Internet.

Face ao exposto, propomos submeter à Câmara Municipal o deferimento do pedido de cedência da utilização do equipamento cultural e respetivos meios técnicos para os dias e horários solicitados e a consequente isenção do pagamento de taxas devidas por essa utilização.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, nos termos da alínea ee) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, e da alínea a) do nº 3 do artigo 9º e do artigo 12º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, Aviso n.º 1660/2017, aprovado em Diário da República, 2.ª série nº 31, de 13/02/2017.

À consideração Superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação à Chefe de Divisão de Cultura e Turismo Dra. Maria Catarina Nunes Paiva, emitiu em 13.11.2025 o seguinte despacho:

“Exma. Sra. Diretora do DCC, Dra. Susana Gomes: A Historioscópico – Associação cultural sediada no concelho – solicitou a cedência do Auditório do Centro Cultural de Alfena e respetivo equipamento técnico, para os dias 25 e 26 de novembro, para aí realizar quatro sessões de teatro de marionetas, destinadas ao público escolar. Atendendo à disponibilidade do espaço, à adequação da iniciativa ao mesmo e ao facto de, segundo o parecer técnico emitido, a Associação reunir as condições necessárias à isenção do pagamento das taxas devidas (previstas na Tabela de Taxas

e Outras Receitas Municipais), propõe-se submeter à Câmara Municipal o deferimento do pedido e consequente isenção do pagamento das referidas taxas. À consideração Superior.”

A Exma. Senhora Diretora do Departamento de Cultura e Cidadania, Dra. Susana Gomes em 13.11.2025 prestou a seguinte informação:

“Concordo com a proposta apresentada, que deverá ser presente a reunião de Câmara, caso venha a merecer aprovação. À consideração superior.”

A Exma. Senhora Vereadora, Eng.ª Ana Maria Rodrigues, emitiu em 18.11.2025, o seguinte despacho:

“Concordo com a proposta apresentada, face aos pareceres emitidos. À Consideração do Sr. Presidente a submissão do presente processo a reunião de Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 19.11.2025, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea ee) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, e da alínea a) do nº 3 do artigo 9º e do artigo 12º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, Aviso n.º 1660/2017, aprovado em Diário da República, 2.ª série nº 31, de 13/02/2017, por **unanimidade**, aprovar a cedência e correspondente isenção de taxas para a utilização do Auditório do Centro Cultural de Alfena nos termos requerido pela Associação Historioscópio.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

4.1.10 – ASSOCIAÇÃO SOMBRAS E BALADAS | REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULO DE BAILADO INTITULADO “A MAGIA DA DANÇA” - PEDIDO DE CEDÊNCIA E ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DO FÓRUM CULTURAL DE ERMESINDE

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante ao pedido de isenção do pagamento de taxas inerentes à cedência do Fórum Cultural de Ermesinde à Associação Sombras e Baladas, instruído com a informação técnica n.º 19068/2025, datada de 18.11.2025, subscrita por Paulo Fonseca, Assistente Técnico, cujo teor se transcreve:

“Em email enviado a este Município a 6 de maio do corrente ano, a Associação Sombras e Baladas solicitou a cedência da Casa de Espetáculos e camarins do Fórum Cultural de Ermesinde e respetivo equipamento técnico, para os dias 18 e 19 de dezembro, durante o período das 9h00 às 23h00, para aí realizar um espetáculo de bailado intitulado “A Magia da Dança”.

Analisado o mapa de ocupações do espaço pretendido, verificou-se que o mesmo se encontra disponível.

De acordo com a Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais em vigor, as horas de ocupação e a utilização dos meios técnicos implicam o pagamento de uma taxa no valor total 1523,66€ (mil quinhentos e vinte e três euros e sessenta e seis cêntimos), IVA incluído, conforme a seguir se descreve:

- Isenção da taxa de utilização da Casa de Espetáculos no dia 18 de dezembro, das 9h00 às 17h30, correspondendo a dois períodos x 53,65€ + IVA = 131,98€;
- Isenção da taxa de utilização de equipamento de som no dia 18 de dezembro, das 9h00 às 17h30, correspondendo a dois períodos x 23,80€ + IVA = 58,55€;

- Isenção da taxa de utilização de equipamento de luz no dia 18 de dezembro, das 9h00 às 17h30, correspondendo a dois períodos x 23,80€ + IVA = 58,55€;
- Isenção da taxa de utilização de equipamentos audiovisuais, no dia 18 de dezembro, das 9h00 às 17h30, correspondendo a dois períodos x 35,70€ + IVA = 87,82€;
- Isenção da taxa de utilização da tela de projeção, no dia 18 de dezembro, das 9h00 às 17h30, correspondendo a dois períodos x 29,80€ + IVA = 73,31€;
- Isenção da taxa de utilização da Casa de Espetáculos no dia 19 de dezembro, das 9h00 às 17h30, correspondendo a dois períodos x 53,65€ + IVA = 131,98€;
- Isenção da taxa de utilização da Casa de Espetáculos no dia 19 de dezembro, das 21h00 às 23h00, correspondendo a um período x 458,65€ + IVA = 564,14€;
- Isenção da taxa de utilização de equipamento de som no dia 19 de dezembro, das 9h00 às 23h00, correspondendo a três períodos x 23,80€ + IVA = 87,82€;
- Isenção da taxa de utilização de equipamento de luz no dia 19 de dezembro, das 9h00 às 23h00, correspondendo a três períodos x 23,80€ + IVA = 87,82€.
- Isenção da taxa de utilização de equipamentos audiovisuais, no dia 19 de dezembro, das 9h00 às 17h30, correspondendo a três períodos x 35,70€ + IVA = 131,73€;
- Isenção da taxa de utilização da tela de projeção no dia 19 de dezembro, das 9h00 às 23h00, correspondendo a três períodos x 29,80€ + IVA = 109,96€.

De acordo com o artigo 9.º, n.º 3, alínea a) do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, estão isentas do pagamento de taxas as associações ou fundações culturais, sociais, religiosas, desportivas ou recreativas legalmente constituídas, bem como as de mera utilidade pública, relativamente aos atos e factos que se destinam à direta e imediata realização dos seus fins estatutários.

Sobre a Associação Sombras e Baladas, informa-se que esta se encontra devidamente constituída nos termos da lei, tendo apresentado o Plano de Atividades e Orçamento para o corrente ano, bem como os documentos de prestação de contas referentes ao ano de 2024. Mais se informa que a Associação compromete-se a assegurar ou autorizar a divulgação pública desses documentos, designadamente através da Internet.

Face ao exposto, propomos submeter à Câmara Municipal o deferimento do pedido de cedência da utilização do equipamento cultural e respetivos meios técnicos para os dias e horários solicitados e a consequente isenção do pagamento de taxas devidas por essa utilização.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, nos termos da alínea ee) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, e da alínea a) do nº 3 do artigo 9º e do artigo 12º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, Aviso n.º 1660/2017, aprovado em Diário da República, 2.ª série nº 31, de 13/02/2017. À Consideração Superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação à Chefe de Divisão de Cultura e Turismo Dra. Maria Catarina Nunes Paiva, emitiu em 18.11.2025 o seguinte despacho:

“Exma. Sra. Diretora do DCC, Dra. Susana Gomes: A Associação Sombras e Baladas solicitou a cedência da Casa de Espetáculos e camarins do Fórum Cultural de Ermesinde e respetivo equipamento técnico, para os dias 18 e 19 de dezembro, para a realização de um espetáculo de bailado.

Atendendo à disponibilidade do espaço, ao enquadramento da iniciativa no mesmo e ao facto de a Associação reunir as condições necessárias à isenção do pagamento das taxas devidas (previstas na Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais), propõe-se submeter à Câmara Municipal o deferimento do pedido e consequente isenção do pagamento das referidas taxas. À consideração Superior.”

A Exma. Senhora Diretora do Departamento de Cultura e Cidadania, Dra. Susana Gomes em 18.11.2025 prestou a seguinte informação:

“Concordo com a proposta apresentada, que deverá ser presente a reunião de Câmara, caso venha a merecer aprovação. À consideração superior.”

A Exma. Senhora Vereadora, Eng.ª Ana Maria Rodrigues, emitiu em 18.11.2025, o seguinte despacho:

“Concordo com a proposta apresentada, face aos pareceres emitidos. À Consideração do Sr. Presidente a submissão do presente processo a reunião de Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 19.11.2025, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea ee) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, e da alínea a) do nº 3 do artigo 9º e do artigo 12º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, Aviso n.º 1660/2017, aprovado em Diário da República, 2.ª série nº 31, de 13/02/2017, por **unanimidade**, aprovar a cedência e correspondente isenção de taxas para a utilização do Fórum Cultural de Ermesinde nos termos requerido pela Associação Sombras e Baladas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

4.2.1 - DINAMIZAÇÃO DE PISTA DE GELO NATURAL - PARTILHA DE RECEITA DE BILHETEIRA E TRANSFERÊNCIA DE VERBAS | RATIFICAÇÃO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à Dinamização de pista de gelo natural - Partilha de receita de bilheteira e transferência de verbas- ratificação, instruído com a informação técnica nº 19211/2025, datada de 19/11/2025, subscrita por Paulo Oliveira, Chefe de Divisão, cujo teor se transcreve:

“No âmbito da realização das Aldeias de Natal, foi disponibilizada à população do Concelho uma pista de gelo natural, com 375 m2.

Pelas características do espaço, acessibilidades e condições técnicas disponíveis, o referido equipamento será disponibilizado, no Parque Urbano de Ermesinde onde julgamos que despertará o interesse de milhares de pessoas das mais diversas faixas etárias.

Considerando que compete ao Município assumir um papel dinamizador das associações locais, promovendo a sua cooperação através de uma política de diálogo e concertação entre os vários intervenientes e de manter o associativismo como um espaço de afirmação na comunidade e que existem, também, no nosso território associações de âmbito desportivo que atuam nas áreas da patinagem, com elevadíssima competência técnica, propomos o estabelecimento de uma parceria para a dinamização da pista de gelo, mediante a partilha de receita proveniente da cobrança de bilhetes de acesso e posterior transferência de verbas, com as associações, Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo e Centro Social Figure Skating.

A proposta de parceria deverá ser estabelecida nos seguintes moldes:

Ao Município de Valongo competirá:

- A disponibilização do equipamento – pista de gelo natural – no Parque Urbano de Ermesinde, devendo ser dada como operacional para utilização pública, a partir das 18h00 do dia 21 de novembro, até às 22 horas do dia 4 de janeiro de 2026, mediante o cumprimento do seguinte horário de funcionamento:
 - De segunda a sexta-feira – das 18:00 às 22:00 horas;
 - Aos sábados – das 14:00 às 23:00 horas;
 - Aos domingos – das 14:00 às 22:00 horas;
 - 24 e 25 de dezembro, 31 de dezembro e 1 de janeiro – Encerrado.
- Providenciar a ativação de seguro adequado à utilização da pista por parte dos visitantes;
- Fixar em €4 o valor a cobrar por cada bilhete de acesso à pista de gelo;
- Transferir, em duas tranches, a 1ª até 31 de dezembro de 2025 e a 2ª até ao 31 de janeiro de 2026, o valor de 3,00€ (três euros) por cada bilhete vendido, a favor das associações a protocolar, devendo este valor ser distribuído de acordo com o número de horas que cada associação dedicar à parceria;

À Associação Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo compete:

- Controlar de entradas e saídas dos/as utilizadores/as;
- Apoiar os/as utilizadores/as na preparação do equipamento à entrada e saída da pista;
- Acompanhar os/as utilizadores/as no interior da pista;
- Gerir o tempo de permanência de cada utilizador/a;
- Articular com a Associação Humanitária dos Bombeiros de Ermesinde, em caso de incidente que implique a prestação de primeiros socorros;
- Cumprir os horários apresentados, infra:

Data	Horários
21/11/2025 (sexta-feira)	18:00h - 22:00h
22/11/2025 (sábado)	14:00h - 23:00h
23/11/2025 (domingo)	14:00h - 22:00h
24/11/2025 (segunda-feira)	18:00h - 22:00h
25/11/2025 (terça-feira)	18:00h - 22:00h
26/11/2025 (quarta-feira)	18:00h - 22:00h
27/11/2025 (quinta-feira)	18:00h - 22:00h
28/11/2025 (sexta-feira)	18:00h - 22:00h
06/12/2025 (sábado)	14:00h - 23:00h
07/12/2025 (domingo)	14:00h - 22:00h
08/12/2025 (segunda-feira)	18:00h - 22:00h
09/12/2025 (terça-feira)	18:00h - 22:00h
10/12/2025 (quarta-feira)	18:00h - 22:00h
11/12/2025 (quinta-feira)	18:00h - 22:00h
12/12/2025 (sexta-feira)	18:00h - 22:00h
20/12/2025 (sábado)	14:00h - 23:00h
21/12/2025 (domingo)	14:00h - 22:00h

22/12/2025 (segunda-feira)	18:00h - 22:00h
23/12/2025 (terça-feira)	18:00h - 22:00h
26/12/2025 (sexta-feira)	18:00h - 22:00h
27/12/2025 (sábado)	14.00h –23.00h

À Associação Centro Social Figure Skating compete:

- Controlar as entradas e saídas dos/as utilizadores/as;
- Apoiar os/as utilizadores/as na preparação do equipamento à entrada e saída da pista;
- Acompanhar os/as utilizadores/as no interior da pista;
- Gerir o tempo de permanência de cada utilizador/a;
- Articular com a Associação Humanitária dos Bombeiros de Ermesinde, em caso de incidente que implique a prestação de primeiros socorros;
- Cumprir os horários apresentados, infra:

Data	Horários
29/11/2025 (sábado)	14:00h - 23:00h
30/11/2025 (domingo)	14:00h - 22:00h
01/12/2025 (segunda-feira)	18:00h - 22:00h
02/12/2025 (terça-feira)	18:00h - 22:00h
03/12/2025 (quarta-feira)	18:00h - 22:00h
04/12/2025 (quinta-feira)	18:00h - 22:00h
05/12/2025 (sexta-feira)	18:00h - 22:00h
13/12/2025 (sábado)	14:00h - 23:00h
14/12/2025 (domingo)	14:00h - 22:00h
15/12/2025 (segunda-feira)	18:00h - 22:00h
16/12/2025 (terça-feira)	18:00h - 22:00h
17/12/2025 (quarta-feira)	18:00h - 22:00h
18/12/2025 (quinta-feira)	18:00h - 22:00h
19/12/2025 (sexta-feira)	18:00h - 22:00h
28/12/2025 (domingo)	14:00h - 22:00h
29/12/2025 (segunda-feira)	18:00h - 22:00h
30/12/2025 (terça-feira)	18:00h - 22:00h
02/01/2026 (sexta-feira)	18:00h - 22:00h
03/01/2026 (sábado)	14.00h –23.00h
04/01/2026 (domingo)	14.00h –22.00h

Aos Três Outorgantes compete:

Tendo por base o espírito de articulação e cooperação, compete aos vários Outorgantes zelar pelo cumprimento das responsabilidades atribuídas a cada uma das partes, sempre, num espírito de articulação e cooperação.

Importa referir que as associações acima referidas estão legalmente constituídas e reúnem todas as condições legais necessárias à concessão de apoios por parte do Município. As mesmas comprometem-se a assegurar ou autorizar a divulgação pública, designadamente através da internet, dos documentos de prestação de contas relativos a 2024.

Face ao exposto, propõe-se o estabelecimento do Protocolo de Parceria com a Associação Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo e com a Associação Centro Social Figure Skating, nos moldes supracitados (minuta de protocolo em anexo).

Tendo em consideração a calendarização da utilização do equipamento e a necessidade de conciliar a distribuição de horários pelas associações envolvidas, não nos foi possível, em tempo útil, levar à Câmara Municipal, uma proposta com maior antecedência.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto nas alíneas e) e u) do n.1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75 / 2013 de 12 de setembro, conjugado com o disposto nos artigos 1.º, 2.º, 3º e 4º do “Regulamento para a concessão de apoios às entidades e organismos que prossigam no concelho fins de interesse público”.

Atendendo ao facto de que não é possível propor, em tempo útil, que a Câmara delibere aprovar o Protocolo de Parceria, em anexo, propomos que o Senhor Presidente da Câmara aprove a celebração do Protocolo, submetendo-se, posteriormente o processo a reunião de Câmara para ratificação nos termos do n.º 3 do Artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

À Consideração Superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação da A Exma. Senhora Diretora do Departamento de Cultura e Cidadania, Dra. Susana Gomes em 19.11.2025, que igualmente se transcreve:

“Concordo com a proposta apresentada, que deverá ser presente a reunião de Câmara, caso venha a merecer aprovação. À consideração superior.”

A Exma. Senhora Vereadora, Engª Ana Maria Rodrigues, emitiu em 19.11.2025, o seguinte despacho:

“Concordo com a proposta apresentada, face aos pareceres emitidos. À Consideração do Sr. Presidente a submissão do presente processo a reunião de Câmara.”

O Exmo. Senhor Presidente da Câmara, emitiu em 20.11.2025, o seguinte despacho:

“Concordo. Submeta-se à reunião da Câmara Municipal, nos termos do nº 3 do art. 35º, anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.”

Sobre este assunto interveio o senhor Vereador **Rui Silva** que perguntou como são escolhidas as associações, se foram nomeadas, se foram elas que se propuseram, gostaria de perceber o processo.

Respondeu o senhor Presidente, **Paulo Esteves Ferreira**, dizendo que foram escolhidas as associações que têm patinagem artística, por considerarem que são as que estão mais preparadas para esta atividade. Esclareceu também que envolvem várias associações nas festividades do Natal, não só estas duas.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º, anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, por **unanimidade**, ratificar os atos administrativos praticados pelo Exmo. Sr. Presidente, com base na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

4.3.1 - PEDIDO DE CEDÊNCIA E ISENÇÃO DE TAXAS DO CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO DA BUGIADA E MOURISCADA PELO RANCHO FOLCLÓRICO DE SANTO ANDRÉ DE SOBRADO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante ao pedido de cedência e isenção de taxas inerentes ao Centro de Documentação da Bugiada e Mouriscada pela Associação de São João de Sobrado, instruído com a informação técnica n.º 19052/2025, datada de 18/11/2025, subscrita por Sofia Isabel Ferreira Pinto Gomes, Assistente Técnico, cujo teor se transcreve:

Em email enviado a este Município a 27 de outubro do corrente ano, o Rancho Folclórico de Santo André de Sobrado solicitou a cedência e isenção de taxas do Centro de Documentação da Bugiada e Mouriscada, para o dia 30 de novembro, durante o período das 10h00 às 18h30, para a comemoração do seu aniversário.

Analisado o mapa de ocupações do espaço pretendido, verificou-se que o mesmo se encontra disponível.

De acordo com a Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais em vigor, as horas de ocupação e a utilização dos meios técnicos implicam o pagamento de uma taxa no valor total 117,34€ (Cento e dezassete euros e trinta e quatro cêntimos), IVA incluído, conforme a seguir se descreve:

- Isenção da taxa de utilização do auditório do C.D.B.M. no dia 30 de novembro, das 10h00 às 18h30, correspondendo a dois períodos x 58,67€ = 117,34€

De acordo com o artigo 9.º, n.º 3, alínea a) do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, estão isentas do pagamento de taxas as associações ou fundações culturais, sociais, religiosas, desportivas ou recreativas legalmente constituídas, bem como as de mera utilidade pública, relativamente aos atos e factos que se destinam à direta e imediata realização dos seus fins estatutários.

Sobre o Rancho Folclórico de Santo André de Sobrado, informa-se que este se encontra devidamente constituído nos termos da lei, tendo apresentado o Plano de Atividades e Orçamento para o corrente ano, bem como os documentos de prestação de contas referentes ao ano de 2024. Mais se informa que o Rancho se compromete a assegurar ou autorizar a divulgação pública desses documentos, designadamente através da Internet.

Face ao exposto, propomos submeter à Câmara Municipal o deferimento do pedido de cedência da utilização do equipamento cultural e respetivos meios técnicos para os dias e horários solicitados e a consequente isenção do pagamento de taxas devidas por essa utilização.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, nos termos da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, do artigo 12º e da alínea a) do n.º 3 do artigo 9º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, Aviso n.º 1660/2017, aprovado em Diário da República, 2.ª série n.º 31, de 13/02/2017.

À consideração superior,

Sobre o assunto foi prestada a informação do Exmo. Sr. Chefe da Divisão de Património Cultural, Bibliotecas, Arquivo e Documentação, João Manuel Rosas, em 18/11/2025, que igualmente se transcreve:

“Dr.ª Susana Gomes, Diretora do DCC

Colocamos à consideração a proposta de cedência do CDBM, assim como a isenção de taxas, ao Rancho Folclórico de Santo André de Sobrado, tendo em vista a celebração do seu aniversário, no dia 30 de novembro de 2025, das 10:00 às 18:30.

À consideração superior.”

A Exma. Diretora de Departamento DCC, Dr.^a Susana Gomes, emitiu em 18/11/2025, o seguinte despacho:

“Concordo com a proposta apresentada, que deverá ser presente a reunião de Câmara, caso venha a merecer aprovação. À consideração superior.”

A Exma. Vereadora, Eng.^a Ana Maria Rodrigues, emitiu em 18/11/2025, o seguinte despacho:

“Concordo com a proposta apresentada, face aos pareceres emitidos. À Consideração do Sr. Presidente a submissão do presente processo a reunião de Câmara”.

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 19/11/2025, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, do artigo 12º e da alínea a) do n.º 3 do artigo 9º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, Aviso n.º 1660/2017, aprovado em Diário da República, 2.ª série n.º 31, de 13/02/2017, aprovado em Diário da República, 2.ª série n.º 31, de 13/02/2017, por **unanimidade**, aprovar o pedido de cedência e isenção de taxas do Centro de Documentação da Bugiada e Mouriscada pelo Rancho Folclórico de Santo André de Sobrado, na DPBAD com base na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

5.1.1 –PROCESSO N.º. 328-OC/2021, EM NOME DE MARIA DA CONCEIÇÃO SUZANO NEVES

LOCAL: RUA DE SÃO JOÃO, 513 - R.S. DOMINGOS. 450 – CAMPO

DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Maria da Conceição Suzano Neves, respeitante à proposta de declaração de caducidade da licença administrativa, instruída com a informação n.º 762/DGU.EAT/2025, datada de 10/09/2025, cujo teor se transcreve, subscrita pelo Técnico Superior, Pedro Pinto:

«Em 24.09.2021, o requerente solicitou a concessão de legalização de construção de pérgula e licença para obras de urbanização e de construção na morada supra identificada.

A pretensão foi deferida por despacho de 09.05.2023, exarado pelo Sr. Vereador com poderes subdelegados pelo Exmo. Sr. Presidente.

Em 29.11.2023 foi emitido o alvará de obras de demolição e de construção, com obras de urbanização n.º 78, ficando definido que o prazo para conclusão das obras terminaria em 29.12.2023.

Verificou-se, contudo, que a obra não foi concluída dentro do prazo fixado para o efeito, porquanto no dia 23.10.2024, o passeio e o muro confinante com a via pública não tinham sido executados e a pérgula a legalizar tinha sido demolida.

Em 07.11.2024 foi comunicado ao requerente a intenção de ser declarada a caducidade da licença nos termos da alínea d), do n.º 3, do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação, tendo sido fixado prazo de 10 dias para, querendo, se pronunciar.

Pelo requerimento registado nesta edilidade sob o n.º E/44670/2024, foi solicitada a concessão de uma licença especial para conclusão de obras inacabadas, nos termos do artigo 88.º do RJUE, mas esse pedido foi indeferido por falta de enquadramento legal.

Assim, considerando que as obras em apreço não foram concluídas no prazo legal, deve a Câmara Municipal declarar a caducidade nos termos da alínea d), do n.º 3, do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação, e que aqui se propõe.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Unidade da DGU/UEAT, Eng.º Pedro Coelho, em 11/09/2025 que igualmente se transcreve:

«À consideração do Chefe da DGU,
Concordo.

Proponho que seja declarada a caducidade da licença administrativa, nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do RJUE, dado que a obra não foi concluída dentro do prazo fixado para esse efeito.

Tem competência para decidir a Câmara Municipal, nos termos do n.º 5 do artigo 71.º do RJUE.

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DGU, Arqt.º Eduardo Paupério, em 11/09/2025, que igualmente se transcreve:

«Ao Sr. Diretor: Concordo.

Propõe-se que seja declarada a caducidade da licença administrativa.»

Em 12/09/2025, o Exmo. Sr. Diretor da DPGUA, Dr. António Ramalho, emitiu o seguinte despacho:

«À Sra. Vice-Presidente

Propõe-se o envio à Reunião de Câmara da proposta de caducidade do procedimento, com a qual concordo.»

Em 19/11/2022, a Exma. Sra. Vice-Presidente, Eng.ª Ana Maria Rodrigues, emitiu o seguinte despacho:

«Concordo com a proposta apresentada, face aos pareceres emitidos. À Consideração do Sr. Presidente a submissão do presente processo a reunião de Câmara»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 19/11/2025, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara».

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea d) do n.º 3 conjugado com o n.º 5 do artigo 71º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16/12, na sua atual redação, por **maioria**, declarar a caducidade da licença administrativa nos termos da informação prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

Abstiveram-se os/as senhores/as vereadores/as eleitos/as pelo PPD/PSD Hélio Rebelo, Patrícia Lourenço, Rui Marques e António Gaspar.

5.1.2 – PROCESSO Nº. 40-OC/2023, EM NOME DE CARLOS MANUEL DA SILVA TORRES

LOCAL: RUA ELIAS GARCIA, 1621 - ERMESINDE

DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Carlos Manuel da Silva Torres, respeitante à proposta de declaração de caducidade da licença administrativa, instruída com a informação n.º 387/DGU.SAA/2025, datada de 06/09/2025, cujo teor se transcreve, subscrita pela Técnica Superior, Tatiana Santos:

«Da análise do processo acima referenciado, verifica-se que o pedido de licenciamento foi aprovado por despacho de 10/07/2024, exarado pelo Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Ferreira, não tendo o requerente apresentado o pedido de emissão de alvará de obras de construção de edifício de habitação unifamiliar, no prazo de um ano, previsto no n.º 1 do art.º 76.º do decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação vigente.

Em 06/08/2025, através do ofício n.º 11636/DGU.SAA, foi comunicado ao requerente a intenção de ser declarada a caducidade da licença administrativa de obras de edificação, uma vez que não foi efetuado o pedido de emissão da licença de obras de construção de edifício de habitação unifamiliar, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 71.º do decreto-lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na redação vigente à data, e que dispunha do prazo de 10 dias para, querendo, se pronunciar, nos termos do n.º 5 do referido artigo e diploma legal.

Face ao exposto, e considerando que o requerente não se pronunciou em sede de audiência prévia, propõe-se que seja declarada a caducidade do pedido de licença administrativa para a realização da operação urbanística, nos termos do n.º 2, do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na redação vigente.

Tem competência para decidir sobre este assunto a Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 5 do art.º 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DGU, Arqt.º Eduardo Paupério, em 08/09/2025, que igualmente se transcreve:

«Ao Sr. Diretor: Concordo.

Propõe-se que seja declarada a caducidade da licença.»

Em 08/09/2025, o Exmo. Sr. Diretor da DPGUA, Dr. António Ramalho, emitiu o seguinte despacho:

«À Sra. Vice-Presidente

Propõe-se o envio à Reunião de Câmara da proposta de caducidade do procedimento, com a qual concordo.

Em 19/11/2025, a Exma. Sra. Vice-Presidente, Eng.ª Ana Maria Rodrigues, emitiu o seguinte despacho:

«Concordo com a proposta apresentada, face aos pareceres emitidos. À Consideração do Sr. Presidente a submissão do presente processo a reunião de Câmara»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 19/11/2025, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara».

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 2 conjugado com o n.º 5 do artigo 71º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16/12, na sua atual redação, por **maioria**, declarar a caducidade da licença administrativa, nos termos da informação prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

Abstiveram-se os/as senhores/as vereadores/as eleitos/as pelo PPD/PSD Hélio Rebelo, Patrícia Lourenço, Rui Marques e António Gaspar.

**5.1.3 – PROCESSO Nº. 74-OC/2016, EM NOME DE FERVAPOR - TÉCNICAS REP. M. I. INDÚSTRIA, LDA
LOCAL: RUA ALTO DA RIBEIRA, 832, 890 - CAMPO
PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA**

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Fervapor - Técnicas Rep. M. I. Indústria, Lda, respeitante ao pedido de prorrogação do prazo de execução da obra, instruída com a informação n.º 444/DGU.SAA, datada de 18/11/2025, cujo teor se transcreve, subscrita pela coordenadora técnica, Elisete Moreira:

«Pelo requerimento registado com o n.º 43399, de 17/10/2025, a requerente apresentou pedido de prorrogação do prazo de execução da obra, pelo período de 12 meses. Da análise do pedido, informo:

O pedido enquadra-se no n.º 5 do art.º 58º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, pelo qual, quando não seja possível concluir as obras no prazo previsto, este pode ser prorrogado, a requerimento fundamentado do interessado.

A obra está titulada pelo Alvará de licença especial de construção n.º 8, com termo em 18/09/2025.

A requerente solicitou a 1.ª prorrogação do prazo fixado no alvará, com o fundamento de que a obra não foi concluída, no prazo fixado para o efeito.

Face ao solicitado pela requerente, proponho o deferimento da 1.ª prorrogação de prazo de execução da obra, por 12 meses.

Nos termos do n.º 8 do referido artigo, a prorrogação do prazo dá lugar averbamento do alvará.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, no exercício da competência que lhe é conferida pela alínea y) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o disposto no n.º 5 do artigo 58.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DGU, Arqt.º Eduardo Paupério, em 19/11/2025, que igualmente se transcreve:

«Ao Sr. Diretor: Concordo.

Propõe-se deferir o pedido de prorrogação de prazo de execução dos trabalhos por 12 meses.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, no exercício da competência que lhe é conferida pela alínea y) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o disposto no n.º 5 do artigo 58.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.»

Em 19/11/2025, o Exmo. Sr. Diretor da DPGUA, Dr. António Ramalho, emitiu o seguinte despacho:

«À Senhora Vice-Presidente. Concordo.

Propõe-se o deferimento do pedido de prorrogação de prazo de execução dos trabalhos, em conformidade com a informação técnica prestada.

Tem competência para decidir a Câmara Municipal.»

Em 19/11/2025, a Exma. Sr.ª Vice-Presidente, Eng.ª Ana Maria Rodrigues, emitiu o seguinte despacho:

«Concordo com a proposta apresentada, face aos pareceres emitidos. À Consideração do Sr. Presidente a submissão do presente processo a reunião de Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 19/11/2025, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara».

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 5, do artigo 58.º, do Decreto-Lei nº 555/99 de 16/12, na sua atual redação, conjugado com a alínea y), do n.º 1, do art.º 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua atual redação, por **maioria**, aprovar o pedido de prorrogação do prazo de execução da obra, nos termos da informação prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

Abstiveram-se os/as senhores/as vereadores/as eleitos/as pelo PPD/PSD Hélio Rebelo, Patrícia Lourenço, Rui Marques e António Gaspar.

5.1.4 – PROCESSO Nº. 22-OC/2020, EM NOME DE FANTASIAOPORTUNA - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA.

LOCAL: RUA DO CARCAJAL, 26, 30 E 40 - ALFENA

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Fantasiaoportuna - Investimentos Imobiliários, Lda., respeitante ao pedido de prorrogação do prazo de execução da obra, instruída com a informação n.º 443/DGU.SAA, datada de 18/11/2025, cujo teor se transcreve, subscrita pela coordenadora técnica, Elisete Moreira: *«Pelo requerimento registado com o n.º 41780, de 07/10/2025, a requerente apresentou pedido de prorrogação do prazo de execução da obra, pelo período de 12 meses. Da análise do pedido, informo:*

O pedido enquadra-se no n.º 5 do art.º 58º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, pelo qual, quando não seja possível concluir as obras no prazo previsto, este pode ser prorrogado, a requerimento fundamentado do interessado.

A obra está titulada pelo Alvará de obras de construção n.º 80, com termo em 13/10/2025.

A requerente solicitou a 1.ª prorrogação do prazo fixado no alvará, com o fundamento de que a obra não foi concluída, no prazo fixado para o efeito.

Face ao solicitado pela requerente, proponho o deferimento da 1.ª prorrogação de prazo de execução da obra, por 12 meses.

Nos termos do n.º 8 do referido artigo, a prorrogação do prazo dá lugar averbamento do alvará.

Previamente deverão ser pagas as taxas devidas pela prorrogação, no valor de 241,05€, calculado de acordo com o Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, no exercício da competência que lhe é conferida pela alínea y) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o disposto no n.º 5 do artigo 58.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DGU, Arqt.º Eduardo Paupério, em 19/11/2025, que igualmente se transcreve:

«Ao Sr. Diretor: Concordo.

Propõe-se deferir o pedido de prorrogação de prazo de execução dos trabalhos por 12 meses.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, no exercício da competência que lhe é conferida pela alínea y) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo à Lei n.º 75/2013,

de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o disposto no n.º 5 do artigo 58.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.»

Em 19/11/2025, o Exmo. Sr. Diretor da DPGUA, Dr. António Ramalho, emitiu o seguinte despacho:

«À Senhora Vice-Presidente. Concordo.

Propõe-se o deferimento do pedido de prorrogação de prazo de execução dos trabalhos, em conformidade com a informação técnica prestada.

Tem competência para decidir a Câmara Municipal.»

Em 19/11/2025, a Exma. Vice-Presidente, Eng.ª Ana Maria Rodrigues, emitiu o seguinte despacho:

«Concordo com a proposta apresentada, face aos pareceres emitidos. À Consideração do Sr. Presidente a submissão do presente processo a reunião de Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 19/11/2025, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara».

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 5, do artigo 58.º, do Decreto-Lei nº 555/99 de 16/12, na sua atual redação, conjugado com a alínea y), do n.º 1, do art.º 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua atual redação, por **maioria**, aprovar o pedido de prorrogação do prazo de execução da obra, nos termos da informação prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

Abstiveram-se os/as senhores/as vereadores/as eleitos/as pelo PPD/PSD Hélio Rebelo, Patrícia Lourenço, Rui Marques e António Gaspar.

5.1.5 – PROCESSO Nº. 79-OC/2021, EM NOME DE NUNO PAULO LEITE FIGUEIREDO SALVADO

LOCAL: RUA DR. JOÃO RANGEL, N.ºS 2, 56 E 58 - ERMESINDE

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Nuno Paulo Leite Figueiredo Salvado, respeitante ao pedido de prorrogação do prazo de execução da obra, instruída com a informação n.º 445/DGU.SAA, datada de 18/11/2025, cujo teor se transcreve, subscrita pela coordenadora técnica, Elisete Moreira:

«Pelo requerimento registado com o n.º 43669, de 20/10/2025, o requerente apresentou pedido de prorrogação do prazo de execução da obra, pelo período de 36 meses. Da análise do pedido, informo:

O pedido enquadra-se no n.º 5 do art.º 58º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, pelo qual, quando não seja possível concluir as obras no prazo previsto, este pode ser prorrogado, a requerimento fundamentado do interessado.

A obra está titulada pelo Alvará de obras de alteração e de ampliação n.º 76, com termo em 14/04/2025.

O requerente solicitou a 2.ª prorrogação do prazo fixado no alvará, com o fundamento de que a obra não foi concluída, no prazo fixado para o efeito.

Face ao solicitado pelo requerente, proponho o deferimento da 2.ª prorrogação de prazo de execução da obra, por 36 meses.

Nos termos do n.º 8 do referido artigo, a prorrogação do prazo dá lugar averbamento do alvará.

Previamente deverão ser pagas as taxas devidas pela prorrogação, no valor de 1.080,40€, calculado de acordo com o Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, no exercício da competência que lhe é conferida pela alínea y) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o disposto no n.º 5 do artigo 58.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DGU, Arqt.º Eduardo Paupério, em 19/11/2025, que igualmente se transcreve:

«Ao Sr. Diretor: Concordo.

Propõe-se deferir o pedido de prorrogação de prazo de execução dos trabalhos por 36 meses.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, no exercício da competência que lhe é conferida pela alínea y) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o disposto no n.º 5 do artigo 58.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.»

Em 19/11/2025, o Exmo. Sr. Diretor da DPGUA, Dr. António Ramalho, emitiu o seguinte despacho:

«À Senhora Vice-Presidente. Concordo.

Propõe-se o deferimento do pedido de prorrogação de prazo de execução dos trabalhos, em conformidade com a informação técnica prestada.

Tem competência para decidir a Câmara Municipal.»

Em 19/11/2025, a Exma. Sr.ª Vice-Presidente, Eng.ª Ana Maria Rodrigues, emitiu o seguinte despacho:

«Concordo com a proposta apresentada, face aos pareceres emitidos. À Consideração do Sr. Presidente a submissão do presente processo a reunião de Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 19/11/2025, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara».

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 5, do artigo 58.º, do Decreto-Lei nº 555/99 de 16/12, na sua atual redação, conjugado com a alínea y), do n.º 1, do art.º 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua atual redação, por **maioria**, aprovar o pedido de prorrogação do prazo de execução da obra, nos termos da informação prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

Abstiveram-se os/as senhores/as vereadores/as eleitos/as pelo PPD/PSD Hélio Rebelo, Patrícia Lourenço, Rui Marques e António Gaspar.

5.1.6 - PROCESSO Nº. 182-OC/2021, EM NOME DE ANTÓNIO MIGUEL RIOS BRANDÃO

LOCAL: RUA DA VINHA, 180 - R. CASAS NOVAS,216 - ALFENA

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de António Miguel Rios Brandão, respeitante ao pedido de prorrogação do prazo de execução da obra, instruído com a informação n.º 446/DGU.SAA/2025, datada de 18/11/2025, cujo teor se transcreve, subscrita pela coordenadora técnica, Elisete Moreira:

«Pelo requerimento registado com o n.º 43998, de 22/10/2025, o requerente apresentou pedido de prorrogação do prazo de execução da obra, pelo período de 18 meses. Da análise do pedido, informo:

1.O pedido enquadra-se no n.º 5 do art.º 58º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, pelo qual, quando não seja possível concluir as obras no prazo previsto, este pode ser prorrogado, a requerimento fundamentado do interessado.

2.A obra está titulada pelo Alvará de obras de construção n.º 73, com termo em 20/08/2025.

3.O requerente solicitou a 1.ª prorrogação do prazo fixado no alvará, com o fundamento de que a obra não foi concluída, no prazo fixado para o efeito.

4.Face ao solicitado pelo requerente, proponho o deferimento da 1.ª prorrogação de prazo de execução da obra, por 18 meses.

5.Nos termos do n.º 8 do referido artigo, a prorrogação do prazo dá lugar averbamento do alvará.

Previamente deverão ser pagas as taxas devidas pela prorrogação, no valor de 241,05€, calculado de acordo com o Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, no exercício da competência que lhe é conferida pela alínea y) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o disposto no n.º 5 do artigo 58.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DGU, Arqt.º Eduardo Paupério, em 19/11/2025, que igualmente se transcreve:

«Ao Sr. Diretor: Concordo.

Propõe-se deferir o pedido de prorrogação de prazo de execução dos trabalhos por 18 meses.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, no exercício da competência que lhe é conferida pela alínea y) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o disposto no n.º 5 do artigo 58.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.»

Em 19/11/2025, o Exmo. Sr. Diretor da DPGUA, Dr. António Ramalho, emitiu o seguinte despacho:

«À Senhora Vice-Presidente

Concordo.

Propõe-se o deferimento do pedido de prorrogação de prazo de execução dos trabalhos, em conformidade com a informação técnica prestada.

Tem competência para decidir a Câmara Municipal.

Em 19/11/2025, a Exma. Sr.ª Vice-Presidente, Eng.ª Ana Maria Rodrigues, emitiu o seguinte despacho:

«Concordo com a proposta apresentada, face aos pareceres emitidos. À Consideração do Sr. Presidente a submissão do presente processo a reunião de Câmara»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 19/11/2025, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara».

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 5, do artigo 58.º, do Decreto-Lei nº 555/99 de 16/12, na sua atual redação, conjugado com a alínea y), do n.º 1, do art.º 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua atual redação, por **maioria**, aprovar o pedido de prorrogação do prazo de execução da obra, nos termos da informação prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

Abstiveram-se os/as senhores/as vereadores/as eleitos/as pelo PPD/PSD Hélio Rebelo, Patrícia Lourenço, Rui Marques e António Gaspar.

5.1.7 - PROCESSO Nº. 237-OC/2021, EM NOME DE AGOSTINHO ALVES PIMENTA

LOCAL: RUA DA OUTRELA, 64, 80 – VALONGO

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Agostinho Alves Pimenta, respeitante ao pedido de prorrogação do prazo de execução da obra, instruído com a informação n.º 448/DGU.SAA, datada de 18/11/2025, cujo teor se transcreve, subscrita pela coordenadora técnica, Elisete Moreira:

«Pelo requerimento registado com o n.º 45613, de 31/10/2025, o requerente apresentou pedido de prorrogação do prazo de execução da obra, pelo período de 18 meses. Da análise do pedido, informo:

1. O pedido enquadra-se no n.º 5 do art.º 58º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, pelo qual, quando não seja possível concluir as obras no prazo previsto, este pode ser prorrogado, a requerimento fundamentado do interessado.

2. A obra está titulada pelo Alvará de obras de construção n.º 105, com termo em 25/11/2025.

3. O requerente solicitou a 1.ª prorrogação do prazo fixado no alvará, com o fundamento de que a obra não foi concluída, no prazo fixado para o efeito.

4. Face ao solicitado pelo requerente, proponho o deferimento da 1.ª prorrogação de prazo de execução da obra, por 18 meses.

5. Nos termos do n.º 8 do referido artigo, a prorrogação do prazo dá lugar averbamento do alvará.

Previamente deverão ser pagas as taxas devidas pela prorrogação, no valor de 241,05€, calculado de acordo com o Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, no exercício da competência que lhe é conferida pela alínea y) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o disposto no n.º 5 do artigo 58.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DGU, Arqt.º Eduardo Paupério, em 19/11/2025, que igualmente se transcreve:

«Ao Sr. Diretor: Concordo.

Propõe-se deferir o pedido de prorrogação de prazo de execução dos trabalhos por 18 meses.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, no exercício da competência que lhe é conferida pela alínea y) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o disposto no n.º 5 do artigo 58.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.»

Em 19/11/2025, o Exmo. Sr. Diretor da DPGUA, Dr. António Ramalho, emitiu o seguinte despacho:

«À Senhora Vice-Presidente. Concordo.

Propõe-se o deferimento do pedido de prorrogação de prazo de execução dos trabalhos, em conformidade com a informação técnica prestada.

Tem competência para decidir a Câmara Municipal.»

Em 19/11/2025, a Exma. Sr.ª Vice-Presidente, Eng.ª Ana Maria Rodrigues, emitiu o seguinte despacho:

«Concordo com a proposta apresentada, face aos pareceres emitidos. À Consideração do Sr. Presidente a submissão do presente processo a reunião de Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 19/11/2025, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara».

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 5, do artigo 58.º, do Decreto-Lei nº 555/99 de 16/12, na sua atual redação, conjugado com a alínea y), do n.º 1, do art.º 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua atual redação, por **maioria**, aprovar o pedido de prorrogação do prazo de execução da obra, nos termos da informação prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata. -

Abstiveram-se os/as senhores/as vereadores/as eleitos/as pelo PPD/PSD Hélio Rebelo, Patrícia Lourenço, Rui Marques e António Gaspar.

5.1.8 –PROCESSO Nº. 100-OC/2022, EM NOME DE PEDRO MANUEL GONÇALVES DA COSTA

LOCAL: RUA QUINTA DOS MUROS, 653 - 659 - LOTE 8 - SOBRADO

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Pedro Manuel Gonçalves da Costa, respeitante ao pedido de prorrogação do prazo de execução da obra, instruído com a informação n.º 440/DGU.SAA, datada de 18/11/2025, cujo teor se transcreve, subscrita pela coordenadora técnica, Elisete Moreira:

«Pelo requerimento registado com o n.º 40540, de 01/10/2025, o requerente apresentou pedido de prorrogação do prazo de execução da obra, pelo período de 12 meses. Da análise do pedido, informo:

1.O pedido enquadra-se no n.º 5 do art.º 58º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, pelo qual, quando não seja possível concluir as obras no prazo previsto, este pode ser prorrogado, a requerimento fundamentado do interessado.

2.A obra está titulada pela comunicação prévia n.º 42, com termo em 25/08/2025.

3.O requerente solicitou a 1ª prorrogação do prazo fixado no título, com o fundamento de que a obra não foi concluída, no prazo fixado para o efeito.

4. Face ao solicitado pelo requerente, proponho o deferimento da 1.^a prorrogação de prazo de execução da obra, por 12 meses.

5. Nos termos do n.º 8 do referido artigo, a prorrogação do prazo dá lugar averbamento do título.

Previamente deverão ser pagas as taxas devidas pela prorrogação, no valor de 241,05€, calculado de acordo com o Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, no exercício da competência que lhe é conferida pela alínea y) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o disposto no n.º 5 do artigo 58.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DGU, Arqt.º Eduardo Paupério, em 19/11/2025, que igualmente se transcreve:

«Ao Sr. Diretor: Concordo.

Propõe-se deferir o pedido de prorrogação de prazo de execução dos trabalhos por 12 meses.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, no exercício da competência que lhe é conferida pela alínea y) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o disposto no n.º 5 do artigo 58.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.»

Em 19/11/2025, o Exmo. Sr. Diretor da DPGUA, Dr. António Ramalho, emitiu o seguinte despacho:

«À Senhora Vice-Presidente

Concordo.

Propõe-se o deferimento do pedido de prorrogação de prazo de execução dos trabalhos, em conformidade com a informação técnica prestada.

Tem competência para decidir a Câmara Municipal.»

Em 19/11/2025, a Exma. Sr.^a Vice-Presidente, Eng.^a Ana Maria Rodrigues, emitiu o seguinte despacho:

«Concordo com a proposta apresentada, face aos pareceres emitidos. À Consideração do Sr. Presidente a submissão do presente processo a reunião de Câmara»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 19/11/2025, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 5, do artigo 58.º, do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação, conjugado com a alínea y), do n.º 1, do art.º 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua atual redação, por **maioria**, aprovar o pedido de prorrogação do prazo de execução da obra, nos termos da informação prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

Abstiveram-se os/as senhores/as vereadores/as eleitos/as pelo PPD/PSD Hélio Rebelo, Patrícia Lourenço, Rui Marques e António Gaspar.

5.1.9 – PROCESSO N.º 226-OC/2022, EM NOME DE ARLINDO OLIVEIRA MAIA

LOCAL: RUA MANUEL BENTO JÚNIOR, 93, 97 - ALFENA

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Arlindo Oliveira Maia, respeitante ao pedido de prorrogação do prazo de execução da obra, instruído com a informação n.º 442/DGU.SAA/2025, datada de 18/11/2025, cujo teor se transcreve, subscrita pela coordenadora técnica, Elisete Moreira:

«Pelo requerimento registado com o n.º 41423, de 06/10/2025, o requerente apresentou pedido de prorrogação do prazo de execução da obra, pelo período de 12 meses. Da análise do pedido, informo:

1.O pedido enquadra-se no n.º 5 do art.º 58º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, pelo qual, quando não seja possível concluir as obras no prazo previsto, este pode ser prorrogado, a requerimento fundamentado do interessado.

2.A obra está titulada pelo Alvará de obras de construção n.º 77, com termo em 13/10/2025.

3.O requerente solicitou a 1.ª prorrogação do prazo fixado no alvará, com o fundamento de que a obra não foi concluída, no prazo fixado para o efeito.

4.Face ao solicitado pelo requerente, proponho o deferimento da 1.ª prorrogação de prazo de execução da obra, por 12 meses.

5.Nos termos do n.º 8 do referido artigo, a prorrogação do prazo dá lugar averbamento do alvará.

Previamente deverão ser pagas as taxas devidas pela prorrogação, no valor de 241,05€, calculado de acordo com o Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, no exercício da competência que lhe é conferida pela alínea y) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o disposto no n.º 5 do artigo 58.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DGU, Arqt.º Eduardo Paupério, em 19/11/2025, que igualmente se transcreve:

«Ao Sr. Diretor:

Concordo.

Propõe-se deferir o pedido de prorrogação de prazo de execução dos trabalhos por 12 meses.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, no exercício da competência que lhe é conferida pela alínea y) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o disposto no n.º 5 do artigo 58.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.»

Em 19/11/2025, o Exmo. Sr. Diretor da DPGUA, Dr. António Ramalho, emitiu o seguinte despacho:

«À Senhora Vice-Presidente

Concordo.

Propõe-se o deferimento do pedido de prorrogação de prazo de execução dos trabalhos, em conformidade com a informação técnica prestada.

Tem competência para decidir a Câmara Municipal.»

Em 19/11/2025, a Exma. Sr.ª Vice-Presidente, Eng.ª Ana Maria Rodrigues, emitiu o seguinte despacho:

«Concordo com a proposta apresentada, face aos pareceres emitidos. À Consideração do Sr. Presidente a submissão do presente processo a reunião de Câmara»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 19/11/2025, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.».

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 5, do artigo 58.º, do Decreto-Lei nº 555/99 de 16/12, na sua atual redação, conjugado com a alínea y), do n.º 1, do art.º 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua atual redação, por **maioria**, aprovar o pedido de prorrogação do prazo de execução da obra, nos termos da informação prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

Abstiveram-se os/as senhores/as vereadores/as eleitos/as pelo PPD/PSD Hélio Rebelo, Patrícia Lourenço, Rui Marques e António Gaspar.

**5.1.10 – PROCESSO Nº. 133-OC/2023, EM NOME DE MARISA DANIELA DE CAMPOS FERREIRA DA SILVA
LOCAL: RUA ANTÓNIO DA COSTA, 196 - 206/214 - VALONGO
PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA**

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Marisa Daniela de Campos Ferreira da Silva, respeitante ao pedido de prorrogação do prazo de execução da obra, instruído com a informação n.º 441/DGU.SAA/2025, datada de 18/11/2025, cujo teor se transcreve, subscrita pela coordenadora técnica, Elisete Moreira:

«Pelo requerimento registado com o n.º 41415, de 06/10/2025, a requerente apresentou pedido de prorrogação do prazo de execução da obra, pelo período de 12 meses. Da análise do pedido, informo:

1.O pedido enquadra-se no n.º 5 do art.º 58º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, pelo qual, quando não seja possível concluir as obras no prazo previsto, este pode ser prorrogado, a requerimento fundamentado do interessado.

2.A obra está titulada pela comunicação prévia n.º 27, com termo em 30/10/2025.

3.A requerente solicitou a 1.ª prorrogação do prazo fixado no título, com o fundamento de que a obra não foi concluída, no prazo fixado para o efeito.

4.Face ao solicitado pela requerente, proponho o deferimento da 1.ª prorrogação de prazo de execução da obra, por 12 meses.

5.Nos termos do n.º 8 do referido artigo, a prorrogação do prazo dá lugar averbamento do título.

Previamente deverão ser pagas as taxas devidas pela prorrogação, no valor de 241,05€, calculado de acordo com o Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, no exercício da competência que lhe é conferida pela alínea y) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o disposto no n.º 5 do artigo 58.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DGU, Arqt.º Eduardo Paupério, em 19/11/2025, que igualmente se transcreve:

«Ao Sr. Diretor: Concordo.

Propõe-se deferir o pedido de prorrogação de prazo de execução dos trabalhos por 12 meses.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, no exercício da competência que lhe é conferida pela alínea y) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o disposto no n.º 5 do artigo 58.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.»

Em 19/11/2025, o Exmo. Sr. Diretor da DPGUA, Dr. António Ramalho, emitiu o seguinte despacho:

«À Senhora Vice-Presidente

Concordo.

Propõe-se o deferimento do pedido de prorrogação de prazo de execução dos trabalhos, em conformidade com a informação técnica prestada.

Tem competência para decidir a Câmara Municipal.»

Em 19/11/2025, a Exma. Sr.ª Vice-Presidente, Eng.ª Ana Maria Rodrigues, emitiu o seguinte despacho:

«Concordo com a proposta apresentada, face aos pareceres emitidos. À Consideração do Sr. Presidente a submissão do presente processo a reunião de Câmara»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 19/11/2025, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 5, do artigo 58.º, do Decreto-Lei nº 555/99 de 16/12, na sua atual redação, conjugado com a alínea y), do n.º 1, do art.º 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua atual redação, por **maioria**, aprovar o pedido de prorrogação do prazo de execução da obra, nos termos da informação prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

Abstiveram-se os/as senhores/as vereadores/as eleitos/as pelo PPD/PSD Hélio Rebelo, Patrícia Lourenço, Rui Marques e António Gaspar.

5.1.11 – PROCESSO Nº. 175-OC/2023, EM NOME DE JOÃO CARLOS MAGALHÃES FERNANDES DA SILVA

LOCAL: RUA DO PENIDO, 113 - SOBRADO

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de João Carlos Magalhães Fernandes da Silva, respeitante ao pedido de prorrogação do prazo de execução da obra, instruída com a informação n.º 447/DGU.SAA, datada de 18/11/2025, cujo teor se transcreve, subscrita pela coordenadora técnica, Elisete Moreira:

«Pelo requerimento registado com o n.º 44044, de 22/10/2025, o requerente apresentou pedido de prorrogação do prazo de execução da obra, pelo período de 3 meses. Da análise do pedido, informo:

1. O pedido enquadra-se no n.º 5 do art.º 58º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, pelo qual, quando não seja possível concluir as obras no prazo previsto, este pode ser prorrogado, a requerimento fundamentado do interessado.

2. A obra está titulada pelo título de construção n.º 26, com termo em 09/10/2025.

3. O requerente solicitou a 1.ª prorrogação do prazo fixado no título, com o fundamento de que a obra não foi concluída, no prazo fixado para o efeito.

4. Face ao solicitado pelo requerente, proponho o deferimento da 1.ª prorrogação de prazo de execução da obra, por 3 meses.

5. Nos termos do n.º 8 do referido artigo, a prorrogação do prazo dá lugar averbamento do título.

Previamente deverão ser pagas as taxas devidas pela prorrogação, no valor de 241,05€, calculado de acordo com o Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, no exercício da competência que lhe é conferida pela alínea y) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o disposto no n.º 5 do artigo 58.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DGU, Arqt.º Eduardo Paupério, em 19/11/2025, que igualmente se transcreve:

«Ao Sr. Diretor: Concordo.

Propõe-se deferir o pedido de prorrogação de prazo de execução dos trabalhos por 3 meses.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, no exercício da competência que lhe é conferida pela alínea y) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o disposto no n.º 5 do artigo 58.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.»

Em 19/11/2025, o Exmo. Sr. Diretor da DPGUA, Dr. António Ramalho, emitiu o seguinte despacho:

«À Senhora Vice-Presidente. Concordo.

Propõe-se o deferimento do pedido de prorrogação de prazo de execução dos trabalhos, em conformidade com a informação técnica prestada.

Tem competência para decidir a Câmara Municipal.»

Em 19/11/2025, a Exma. Vice-Presidente, Eng.ª Ana Maria Rodrigues, emitiu o seguinte despacho:

«Concordo com a proposta apresentada, face aos pareceres emitidos. À Consideração do Sr. Presidente a submissão do presente processo a reunião de Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 19/11/2025, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara».

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 5, do artigo 58.º, do Decreto-Lei nº 555/99 de 16/12, na sua atual redação, conjugado com a alínea y), do n.º 1, do art.º 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua atual redação, por **maioria**, aprovar o pedido de prorrogação do prazo de execução da obra, nos termos da informação prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

Abstiveram-se os/as senhores/as vereadores/as eleitos/as pelo PPD/PSD Hélio Rebelo, Patrícia Lourenço, Rui Marques e António Gaspar.

6.1 - LICENÇA DE TÁXI N.º 12 – TÁXIS RODOPORTO, LDA. - PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de substituição de viatura a afetar à Licença de Táxi n.º 12, instruído com a informação n.º 19035/2025 de 18.11, subscrita por Maria Teresa da Silva Moreira, Assistente Técnica, a exercer funções no Departamento de Obras, Projetos e Mobilidade – Serviços Administrativos, cujo teor se transcreve:

«*Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:*

1. Foi apresentado um pedido, registado com a entrada n.º 46194 – mydoc, no dia 05 de novembro, pelo representante legal da empresa Táxis Rodoport, Lda., detentora da licença de táxi n.º 12, no qual solicita a substituição do veículo de marca MERCEDES, modelo Benz, com a matrícula 53-IZ-61, por um outro da mesma marca e modelo e com matrícula BF-50-PE, anexando para o efeito, cópia dos seguintes documentos, em consonância com o exigido no art.º 22.º do Regulamento Municipal do Transporte Público de Aluguer de Veículos Automóveis de Passageiros:

- Alvará n.º 101220, emitido pelo IMT, para exercício da atividade de transporte em táxi, válido até 05.07.2030;
- Certificado – CMT N.º 164827, emitido pelo IMT, Capacidade profissional para o transporte em táxi, em nome de Jorge Manuel Almeida Nogueira, válido até 01.12.2025;
- Apólice de Seguro da ageas n.º 0045.13.101454, com a vigência 29.10.2025 a 28.11.2026;
- Certificado de Verificação de Taxímetros, emitido em 04.11.2025;
- Inspeção Técnica Periódica CM 2494638, válida até 23.01.2026;
- Certificado de Matrícula 544227107 de 29.10.2025.

2. Da análise dos documentos anexos ao pedido, conclui-se estarem reunidos os requisitos exigidos no referido regulamento, com vista à substituição do veículo, atualmente afeto à licença de táxi em referência, pelo veículo, de marca MERCEDES, modelo Benz, com a matrícula BF-50-PE, procedendo-se à respetiva substituição da licença de táxi.

Tem competência para decidir sobre este assunto, a Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea x) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais.»

Sobre o assunto foi prestada em 19.11.2025, pela Diretora do Departamento de Obras, Projetos e Mobilidade, Eng.ª Paula C Pereira Marques, a seguinte informação:

«*Concordo com o proposto. Assunto a remeter ao Sr. Presidente para submeter a aprovação pela Câmara Municipal.»*

Em 19.11.2025, a Sr.ª Vereadora Eng.ª Ana Maria Martins Rodrigues, emitiu o seguinte despacho:

«*Concordo com a proposta apresentada, face aos pareceres emitidos. À consideração do Sr. Presidente a submissão do presente processo a reunião de Câmara.»*

No dia 19.11.2025, o Sr. Presidente da Câmara Municipal, Eng.º Paulo Esteves Ferreira emitiu o seguinte despacho:

«*Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»*

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto na alínea x) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugado com o n.º 5 do art.º 22.º e o

art.º 25.º ambos do Regulamento Municipal do Transporte Público de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros por **unanimidade** autorizar a substituição da atual viatura pela viatura da marca **MERCEDES**, modelo **Benz**, com a matrícula **BF-50-PE**, a afetar à **Licença n.º 12, em nome da empresa Táxis Rodoporto, Lda.**, nos termos propostos na supracitada informação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

6.2.1 - PEDIDOS DE AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS NA VIA PÚBLICA PELA EMPRESA BE WATER, S.A. - AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS NA VIA PÚBLICA

Presente à Câmara Municipal os processos que versam os pedidos efetuados pela empresa Be Water – Águas de Valongo, S.A., abaixo enumerados, para a realização de infraestruturas na via pública, com o intuito de executar ramais de abastecimento de água, de acordo com as informações, que aqui se dão por inteiramente reproduzidas, e que são parte integrante da presente deliberação:

- Processo n.º 2025/450.10.212/550 – informação n.º 18867/2025, de 14/11;
Ramal de abastecimento de água, na Rua D. Sebastião, n.º 93, na freguesia de Alfena
- Processo n.º 2025/450.10.212/548 – informação n.º 18864/2025, de 14/11;
Ramal de abastecimento de água, na Rua do Calvário, n.º 298, na freguesia de Ermesinde
- Processo n.º 2025/450.10.212/546 – informação n.º 18860/2025, de 14/11;
Ramal de água, na Rua de Cabeda, n.º 248, na freguesia de Valongo
- Processo n.º 2025/450.10.212/536 – informação n.º 18814/2025, de 13/11;
Ramal de água, na Travessa Oliveira Zina, n.º 204, na freguesia de Valongo
- Processo n.º 2025/450.10.212/549 – informação n.º 18865/2025, de 14/11;
Ramal de água, na Travessa Alto de Vilar, n.º 131, na freguesia de Sobrado
- Processo n.º 2025/450.10.212/531 – informação n.º 18808/2025, de 13/11.
Ramal de água, na Travessa Nova Quinta dos Muros n.º 149, na freguesia de Sobrado

Cada um dos processos supra identificados estão conformes e tiveram a concordância da Chefe da Divisão de Mobilidade e Gestão do Espaço Público, Eng.ª Carla Maria Machado Pardal, e da Diretora do Departamento de Obras, Projetos e Mobilidade, Eng.ª Paula C. Pereira Marques, os quais foram presentes à Senhora Vereadora Eng.ª Ana Maria Martins Rodrigues, que os submeteu ao Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, para agendamento à Câmara Municipal.

Em 18/11/2025 o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Eng.º Paulo Esteves Ferreira emitiu o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião da Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto na alínea qq) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais, por **unanimidade**, autorizar a empresa **Be Water – Águas de Valongo, S.A.**, a intervir nos arruamentos acima identificados, nos termos propostos nas supracitadas informações.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

6.2.2 - PEDIDOS DE AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS NA VIA PÚBLICA PELA EMPRESA WONDERCOM, LD.^a - AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA PARA UTILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS PRÉ-EXISTENTES

Presente à Câmara Municipal o processo que versa os pedidos de ocupação da via pública para utilização de infraestruturas pré-existentes, efetuado pela empresa **Wondercom, Ld.^a**, de acordo com as informações, que aqui se dão por inteiramente reproduzidas, e que fazem parte integrante da presente deliberação:

Processo 2025/450.10.212/530 – informação técnica n.º 18879/2025, de 14.11.2025.

→ ocupação da via pública – utilização de infraestruturas pré-existentes – para acesso a poste de telecomunicações e a uma caixa de visita – Rua Miguel Bombarda, n.º 855, freguesia de Ermesinde

Processo 2025/450.10.212/545 – informação técnica n.º 18875/2025, de 14.11.2025.

→ ocupação da via pública – utilização de infraestruturas pré-existentes – para acesso a dois postes de telecomunicações – Rua de S. Vicente, n.ºs 1930 e 1934, freguesia de Alfena

Processo 2025/450.10.212/547 – informação técnica n.º 18839/2025, de 14.11.2025.

→ ocupação da via pública – utilização de infraestruturas pré-existentes – para acesso a um poste de telecomunicações - Rua de Vilar, n.º 1030, freguesia de Alfena

Os processos supra identificados estão conformes e mereceram a concordância da Chefe da Divisão de Mobilidade e Gestão do Espaço Público, Eng.^a Carla Maria Machado Pardal, e da Diretora do Departamento de Obras, Projetos e Mobilidade, Eng.^a Paula C. Pereira Marques, os quais foram presentes à Senhora Vereadora Eng.^a Ana Maria Martins Rodrigues, que os submeteu ao Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, para agendamento à Câmara Municipal.

Em 18/11/2025 o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Eng.º Paulo Esteves Ferreira emitiu o seguinte despacho:

«*Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.*»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto na alínea qq) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais, por **unanimidade** autorizar a ocupação da via pública, para execução de trabalhos de infraestruturas de telecomunicações, a cargo da empresa **Wondercom, Ld.^a**, nos termos propostos na supracitada informação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

6.2.3 - PEDIDOS DE AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS NA VIA PÚBLICA PELA EMPRESA PORTGÁS- SOCIEDADE DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS, S.A. - AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS NA VIA PÚBLICA

Presente à Câmara Municipal os processos que versam os pedidos de autorização efetuados pela empresa **Portgás- Sociedade de Produção e Distribuição de Gás, S.A.**, abaixo enumerados, para a realização de infraestruturas na via pública, com o intuito de executarem ramais de abastecimento de gás, de acordo com as informações, que aqui se dão por inteiramente reproduzidas, e que são parte integrante da presente deliberação:

Processo 2025/450.10.212/537 – informação técnica n.º 18960/2025, de 17/11;

→ ramal – LVLG2027003 – gás – Avenida Dr. Fernando de Melo com a Avenida dos Descobrimentos - freguesia de Valongo.

Processo 2025/450.10.212/541 – informação técnica n.º 18967/2025, de 17/11;

→ ramal – RVLG20250036 – gás – Rua Vale dos Amores, n.º 304 - freguesia de Valongo.

Processo 2025/450.10.212/540 – informação técnica n.º 18965/2025, de 17/11.

→ ramal – RVLG20250035 – gás – Rua Vale dos Amores, n.º 320 C - freguesia de Valongo.

Cada um dos processos supra identificados estão conformes e mereceram a concordância da Chefe da Divisão de Mobilidade e Gestão do Espaço Público, Eng.ª Carla Maria Machado Pardal, e da Diretora do Departamento de Obras, Projetos e Mobilidade, Eng.ª Paula C. Pereira Marques, os quais foram presentes à Senhora Vereadora Eng.ª Ana Maria Martins Rodrigues, que os submeteu ao Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, para agendamento à Câmara Municipal.

Em 19/11/2025 o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Eng.º Paulo Esteves Ferreira emitiu o seguinte despacho:

«*Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.*»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto na alínea qq) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais, por **unanimidade**, autorizar a empresa **Portgás- Sociedade de Produção e Distribuição de Gás, S.A**, a intervir nos arruamentos acima identificados, nos termos propostos nas supracitadas informações.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

6.2.4 - PEDIDOS DE AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS NA VIA PÚBLICA PELA EMPRESA PORTGÁS- SOCIEDADE DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS, S.A. - AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS NA VIA PÚBLICA

Presente à Câmara Municipal os processos que versam os pedidos de autorização efetuados pela empresa **Portgás- Sociedade de Produção e Distribuição de Gás, S.A**, abaixo enumerados, para a realização de infraestruturas na via pública, com o intuito de executarem ramais de abastecimento de gás, de acordo com as informações, que aqui se dão por inteiramente reproduzidas, e que são parte integrante da presente deliberação:

Processo 2025/450.10.212/542 – informação técnica n.º 18872/2025, de 14/11;

→ ramal – RVLG20250037 – gás – Avenida Oliveira Zina, n.º 294 - freguesia de Valongo.

Processo 2025/450.10.212/532 – informação técnica n.º 18810/2025, de 13/11.

→ ramal – RVLG20250033 – gás – Rua Escola Padre Américo, n.º 319 - freguesia de Campo.

Cada um dos processos supra identificados estão conformes e mereceram a concordância da Chefe da Divisão de Mobilidade e Gestão do Espaço Público, Eng.ª Carla Maria Machado Pardal, e da Diretora do Departamento de Obras, Projetos e Mobilidade, Eng.ª Paula C. Pereira Marques, os quais foram presentes à Senhora Vereadora Eng.ª Ana Maria Martins Rodrigues, que os submeteu ao Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, para agendamento à Câmara Municipal.

Em 18/11/2025 o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Eng.º Paulo Esteves Ferreira emitiu o seguinte despacho:

«*Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.*»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto na alínea qq) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais, por **unanimidade** autorizar a empresa

Portgás- Sociedade de Produção e Distribuição de Gás, S.A., a intervir nos arruamentos acima identificados, nos termos propostos nas supracitadas informações.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

6.2.5 - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS NA VIA PÚBLICA PELA EMPRESA E-REDES – DISTRIBUIÇÃO DE ELETRICIDADE, S.A. - AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS NA VIA PÚBLICA

Presente à Câmara Municipal o processo que versa o pedido de autorização efetuado pela empresa **E-Redes – Distribuição de Energia, S.A** abaixo enumerado, para a realização de infraestruturas na via pública, com o intuito de proceder à abertura de uma vala para fornecimento de energia elétrica em baixa tensão, de acordo com a informação, que aqui se dá por inteiramente reproduzida, e que faz parte integrante da presente deliberação:

Processo 2025/450.10.212/544 – informação técnica n.º 18801/2025, de 13.11.2025.

→ ocupação da via pública – abertura de vala para fornecimento de energia elétrica em baixa tensão – Rua Raúl Brandão, n.º 109 – freguesia de Ermesinde

O processo supra identificado está conforme e mereceu a concordância da Chefe da Divisão de Mobilidade e Gestão do Espaço Público, Eng.ª Carla Maria Machado Pardal, e da Diretora do Departamento de Obras, Projetos e Mobilidade, Eng.ª Paula C. Pereira Marques, o qual foi presente à Senhora Vereadora Eng.ª Ana Maria Martins Rodrigues, que o submeteu ao Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, para agendamento à Câmara Municipal.

Em 18/11/2025 o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Eng.º Paulo Esteves Ferreira emitiu o seguinte despacho:

«*Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.*»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto na alínea qq) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais, por **unanimidade**, autorizar a empresa **E-Redes – Distribuição de Eletricidade, S. A.**, a intervir no arruamento acima identificado, nos termos propostos na supracitada informação

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

6.2.6 - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS NA VIA PÚBLICA PELA EMPRESA E-REDES – DISTRIBUIÇÃO DE ELETRICIDADE, S.A. - AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS NA VIA PÚBLICA

Presente à Câmara Municipal o processo que versa o pedido de autorização efetuado pela empresa **E-Redes – Distribuição de Energia, S.A** abaixo enumerado, para a realização de infraestruturas na via pública, com o intuito de proceder à abertura de uma vala para reforço da rede de baixa tensão, de acordo com a informação, que aqui se dá por inteiramente reproduzida, e que faz parte integrante da presente deliberação:

Processo 2025/450.10.212/551 – informação técnica n.º 19019/2025, de 17/11.

→ Ramal PLR 910000428650 – abertura de vala para reforço da rede de baixa tensão com vista à melhoria da qualidade do serviço prestado – Travessa Ribeiro Cambado, junto ao n.º 30 e Rua Ribeiro Cambado, junto ao n.º 440 – freguesia de Valongo.

O processo supra identificado está conforme e mereceu a concordância da Chefe da Divisão de Mobilidade e Gestão do Espaço Público, Eng.^a Carla Maria Machado Pardal, e da Diretora do Departamento de Obras, Projetos e Mobilidade, Eng.^a Paula C. Pereira Marques, o qual foi presente à Senhora Vereadora Eng.^a Ana Maria Martins Rodrigues, que o submeteu ao Senhor Presidente da Câmara, Eng.^o Paulo Esteves Ferreira, para agendamento à Câmara Municipal.

Em 19/11/2025 o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Eng.^o Paulo Esteves Ferreira emitiu o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto na alínea qq) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais, por **unanimidade**, autorizar a empresa **E-Redes – Distribuição de Eletricidade, S.A.**, a intervir no arruamento acima identificado, nos termos propostos na supracitada informação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

6.2.7 - SUBSTITUIÇÃO DE REDE E RAMAIS DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS – BACIA V4 – VALONGO - APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE CONDICIONAMENTO DE TRÂNSITO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de aprovação do condicionamento à circulação automóvel na obra em título, instruído com a informação n.º 19246/2025, de 20.11, subscrita pela Eng.^a Luísa Miguel da Divisão de Mobilidade e Gestão de Espaços Públicos, do Departamento de Obras, Projetos e Mobilidade, cujo teor se transcreve:

«Por despacho do Sr. Vereador do Pelouro das Obras, Projetos e Mobilidade, foi autorizado o condicionamento de trânsito automóvel na Rua Professor Orlando Teles em Valongo, no período de 21.07.2025 a 18.08.2025, para execução da obra em assunto para substituição de coletor e ramais existentes em grés, em mau estado de conservação.

Os trabalhos foram suspensos em 31.07.2025, e pretende a concessionária retomar a sua execução, prevendo um prazo total de 170 dias, com início a 26.11.2025, sendo necessário para o efeito autorizar o condicionamento de trânsito conforme plano de sinalização anexo.

Considerando que a execução da obra interfere com a normal circulação de veículos, nos termos do disposto na alínea ee) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugado com os art.ºs 8.º e 9.º do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-lei n.º 114/94, de 3 de maio, na sua atual redação, e nos termos do n.º 1 do art.º 8.º do Decreto-Regulamentar nº 2-A /2005, de 24 de março, a decisão sobre o assunto em apreço é da competência da Câmara Municipal.

Tendo em conta o referido, anexa-se o plano de sinalização temporária e o aviso do condicionamento para serem submetidos a aprovação pelo órgão competente e subsequente publicitação em cumprimento do disposto no art.º 12.º do Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, com conhecimento às seguintes entidades e serviços:

I. Forças de segurança: PSP de Valongo e Polícia Municipal;

II. Junta de Freguesia de Valongo;

III. Bombeiros Voluntários de Valongo;

IV. DITIC- Departamento de Inovação, Tecnologias de Informação e Comunicação, para publicitação

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea ee) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugado com os art.ºs n.ºs 8.º e 9.º do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-lei n.º 114/94, de 3 de maio, na sua atual redação, e nos termos do n.º 1 do art.º 8.º do Decreto-Regulamentar nº 2-A /2005 de 24 de março.»

Sobre o assunto foi prestada em 20.11.2025, pela Diretora do Departamento de Obras, Projetos e Mobilidade, Eng.ª Paula C. Pereira Marques, a seguinte informação:

«Concordo com o proposto. Assunto a remeter ao Sr. Presidente para submeter a aprovação pela Câmara Municipal.»

Em 20.11.2025, a Sr.ª Vereadora Eng.ª Ana Maria Martins Rodrigues, emitiu o seguinte despacho:

«Concordo com a proposta apresentada face aos pareceres emitidos. À consideração do Sr. Presidente a submissão do presente processo a reunião de Câmara»

No dia 20.11.2025, o Sr. Presidente da Câmara Municipal, Eng.º Paulo Esteves Ferreira emitiu o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto, foi deliberado, nos termos do disposto na alínea ee) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugado com o disposto nos art.ºs n.ºs 8.º e 9.º do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de maio, na sua atual redação, e nos termos do n.º 1 do art.º 8.º do Decreto-Regulamentar n.º 2-A /2005, de 24 de março, por **unanimidade**, autorizar o condicionamento à circulação automóvel nos arruamentos: Rua Dr. João Alves do Vale, Travessa Dr. João Alves do Vale, Rua Prof. Orlando Teles e Travessa 25 de Abril da freguesia de Valongo, de acordo com a planta e respetivo aviso que se anexam, e aqui se dão por inteiramente reproduzidos, ficando a fazer parte integrante da presente deliberação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

6.2.8 - CORRIDA DE S. SILVESTRE 2025 – ERMESINDE - AUTORIZAÇÃO DO CONDICIONAMENTO DE TRÂNSITO PARA REALIZAÇÃO DE PROVA DESPORTIVA

Presente à Câmara Municipal o processo que versa o pedido de autorização de condicionamento de trânsito para realização da prova desportiva denominada “Corrida de S. Silvestre 2025 – Ermesinde”, coorganizada por este Município em parceria com a Junta de Freguesia de Ermesinde, instruído com a informação técnica n.º 18882/2025, de 14/11, subscrita pela Técnica Superior Luisa Alexandra Marcos Miguel, da Divisão de Mobilidade e Gestão do Espaço Público do Departamento de Obras, Projetos e Mobilidade que a seguir se transcreve:

«A Divisão de Desporto solicitou ao DOPM, emissão de parecer sobre o percurso previsto para a realização da corrida S. Silvestre de Ermesinde 2025, que se deverá realizar no próximo dia 01 de dezembro. Este evento é coorganizado pelo Município e pela Junta de Freguesia de Ermesinde, e o ponto de partida e de chegada será em frente à Junta de Freguesia de Ermesinde. Solicitam, ainda, o projeto de sinalização para as necessárias interrupções de trânsito, entre as 17h00 e as 21h00 no percurso da prova abaixo descrito.

- Início na Junta de Freguesia de Ermesinde;
- Rua D. António Ferreira Gomes;
- Rua José Joaquim Ribeiro Teles;
- Av.ª Primavera;

- Rua 5 de Outubro;
- Rua D. António Castro Meireles;
- Rua Rodrigues de Freitas;
- Rua Manuel Ferreira Ribeiro;
- Av.^a João de Deus (até ao entroncamento com a Rua Clube de Propaganda da Natação) e volta;
- Rua Manuel Ferreira Ribeiro;
- Rua Rodrigues de Freitas;
- Rua Vasco da Gama;
- Rua José Joaquim Ribeiro Teles;
- Rua da Palmilheira;
- Rua Presa de Sá (até ao entroncamento com a Rua Duarte Lobo e volta);
- Rua Presa de Sá;
- Rua da Palmilheira;
- Rua José Joaquim Ribeiro Teles;
- Av. ^a José Joaquim Ribeiro Teles, e volta (no Santuário de Santa Rita de Cássia);
- Rua José Joaquim Ribeiro Teles;
- Rua Aldeia do Lavradores, e volta;
- Rua José Joaquim Ribeiro Teles;
- Rua D. António Ferreira Gomes;
- Terminando na Junta de Freguesia de Ermesinde.

Solicitam, ainda, interrupção de trânsito entre as 14h00 e as 21h00 na Rua D. António Ferreira Gomes.

Analisado o pedido formulado cumpre-me informar o seguinte:

1. À semelhança dos anos anteriores, a inversão de marcha dos atletas na Rua Aldeia dos Lavradores deverá ser efetuada deixando livre a Rotunda da Costa, de forma a garantir uma via de circulação para o trânsito automóvel, uma vez que a mesma irá ser utilizada como desvio. Do mesmo modo, a rotunda do cruzamento da Av. ^a José Joaquim Ribeiro Teles com a Av. ^a Eng. Duarte Pacheco, deverá ser deixada livre.
2. Tendo em atenção os condicionalismos que esta prova irá acarretar em toda a Cidade de Ermesinde deverá a organização da prova sensibilizar as forças de segurança, para prestarem a melhor colaboração no sentido de serem minimizadas as condicionantes à circulação que uma prova desta natureza irá implicar e que estarão na posse de informação que lhes permita esclarecer e orientar qualquer utente menos conhecedor desta área.
3. A organização da prova deverá igualmente garantir que as barreiras serão colocadas e retiradas com a maior brevidade possível.
4. Regista-se também a necessidade de proceder à deslocalização da Praça de Táxis no horário do evento (entre as 17h00 e as 21h00). A mesma deverá ser realocada para a Rua Fábrica da Cerâmica, no estacionamento junto ao Fórum. Deverá ser comunicado aos taxistas os condicionalismos de trânsito que se irão verificar e colocar painel informativo da nova localização.
5. A PSP já emitiu parecer sobre a realização do evento.

Assim, e tendo em consideração que este procedimento é similar a outros já anteriormente praticados, não havendo neste serviço, conhecimento de quaisquer problemas, informa-se que, não se vê inconveniente em deferir o pretendido. Contudo, considerando o teor da alínea ee) n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro - Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugado com os art.ºs 8º e 9º do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94 de 3 de maio, na sua atual redação, e nos termos do n.º 1 do art.º 8º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005 de 24 de março, a autorização para a ocupação das vias públicas para fins distintos da sua normal utilização, bem como para a interrupção da circulação de trânsito é competência da Câmara Municipal.

Tendo em conta o referido propõe-se autorização, pelo órgão competente, do condicionamento de trânsito, necessário à realização do evento, de acordo com a planta de sinalização.

A planta de sinalização e o AVISO, após aprovação pela Câmara Municipal, deverão ser publicitados, em cumprimento do disposto no art.º 12.º do Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, sugerindo-se dar conhecimento às seguintes entidades e serviços:

VI. Forças de segurança: PSP de Ermesinde e Polícia Municipal;

VII. Junta de freguesia de Ermesinde;

VIII. Bombeiros Voluntários de Ermesinde;

IX. Empresas de transportes públicos;

X. Táxis com praça na Estação de Ermesinde;

XI. DLHUM – Departamento de Logística, Higiene Urbana e Manutenção - para planeamento da colocação da sinalização proposta e aprovada;

XII. DITIC- Departamento de Inovação, Tecnologias de Informação e Comunicação para publicitação;

Todavia, as propostas contidas na presente informação ficam condicionadas aos pareceres favoráveis a emitir pelas entidades exteriores ao município consultadas, nos termos do disposto no Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, e pelos demais serviços e entidades intervenientes no procedimento no âmbito das suas atribuições e competências.

Tem competência para decidir sobre este assunto a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea ee) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro - Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugado com os art.ºs 8º e 9º do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei, 114/94 de 3 de maio, na sua atual redação, e nos termos do n.º 1 do art.º 8.º do Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março.»

Sobre o assunto foi prestada em 16.11.2025, pela Diretora do Departamento de Obras, Projetos e Mobilidade, Eng.ª Paula Marques, a seguinte informação:

«Concordo com o proposto. Assunto a submeter a aprovação pela Câmara Municipal.»

No dia 21.11.2025, o Sr. Presidente da Câmara Municipal, Eng.º Paulo Esteves Ferreira emitiu o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado nos termos do disposto na alínea ee) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro - Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugado com os art.ºs 8.º e 9.º do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de maio, na sua atual redação, e nos termos do n.º 1 do art.º 8.º do Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, por **unanimidade**, autorizar os condicionamentos à circulação rodoviária nas ruas que integram o itinerário constante do aviso e planta, em anexo, com vista à realização

da prova desportiva denominada “**S. Silvestre 2025 – Ermesinde**”, na freguesia de Ermesinde, a decorrer no **dia 01.12.2025**, nos termos propostos na supracitada informação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

7.1.1 - CONTRATO Nº 195 - CONCESSÃO DE OCUPAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA DE MOBILIÁRIO. – RESOLUÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO

Retirado

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a constar, foi encerrada a reunião quando eram doze horas e trinta minutos. Para constar lavrou-se a presente ata que, depois de devidamente lida e aprovada, será por mim assinada, José Amadeu Guedes Paiva Diretor do Departamento Jurídico, Apoio a Múncipes e Recursos Humanos _____.